

PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Restinga (158141)

OBJETO

Contratação de empresa especializada que forneça mão de obra exclusiva e qualificada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial no Campus Restinga - IFRS

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 473.704,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2023 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo/global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

(Processo Administrativo nº 23369.001035/2023-97)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul-Campus Restinga, por meio do Setor de compras e licitações, sediado na rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, em Porto Alegre/RS, CEP 91791-508, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de vigilância patrimonial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor anual do item;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos,

convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho RS001024/2023 do Sindicato das empresas de segurança e vigilância do Estado do Rio Grande do Sul e do Sindicato Profissional de Vigilantes empregados de empresas de segurança e vigilância de Porto Alegre e Região Metropolitana do Rio Grande do Sul.
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. A planilha de que trata este dispositivo refere-se àquela para formação de custo e preço do primeiro ano do contrato, dispensando-se a apresentação dos cálculos com a devida redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já serão amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

6.11.2. A administração fará o devido ajuste, conforme custos unitários decompostos pelos licitantes, com as mesmas memórias de cálculos presentes no modelo deste edital, na planilha do segundo ano contratual, zerando-se o pagamento de salário de férias e reduzindo-se os valores dos pagamentos referentes ao aviso prévio trabalhado e indenizado, conforme cláusulas contratuais.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail institucional infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data desejada / de deslocamento até o Campus Restinga de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifrs.edu.br/restinga/documentos/origens/licitacoes/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade (no âmbito da União), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@restinga.ifrs.edu.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/restinga/documentos/origens/licitacoes/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 11.11.1.1. Apêndice 1 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.1.2. Apêndice 2 do Anexo I- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Prestação do Serviço Objeto do PE no 53/2023 (UASG 158141)
- 11.11.1.3. Apêndice 3 do Anexo I- Modelo Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de autorização para retenção na fatura de pagamento direto dos salários;

Porto Alegre, 25 de outubro de 2023

RUDINEI MULLER
Diretor-geral e Ordenador de Despesas *Campus Restinga*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO I

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - UASG 158141)

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

(Processo Administrativo nº 23369.001035/2023-97)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de vigilância patrimonial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR ANUAL UNITÁRIO PRIMEIRO ANO	VALOR ANUAL TOTAL PRIMEIRO ANO	VALOR GLOBAL 5 ANOS
1	1	Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 06h às 18h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo	24015	Posto	1	R\$136.608,48	R\$136.608,48	R\$ 647.335,2

		intra-jornada indenizado.							
	2	Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 18h às 06h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intra-jornada indenizado.	24015	Posto	2	R\$ 168.548,16	R\$ 337.096,32	R\$ 1.594.947,84	
Valor Total:								R\$ 473.704,8	R\$ 2.242.283,04

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor anual do primeiro ano (R\$ 473.704,8) é o valor máximo aceitável na proposta do licitante.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviços de vigilância patrimonial que devem ser ofertados de forma ininterrupta e eficiente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a declaração de vantajosidade do Ordenador de Despesas autuada no processo da contratação

1.6. O valor anual do item no primeiro ano de vigência do contrato será diferente do valor anual previsto a partir do segundo ano, pois conforme Nota Técnica nº 652/2017-MP, da Coordenação-Geral de Normas, do Departamento de Normas e Sistemas de Logística,

dessa Secretaria, a planilha de custos e formação de preços a partir do segundo ano foi elaborada com a devida redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já serão amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, para que não caracterizem custos bis in idem.

1.6.1 A partir do segundo ano de contratação zera-se o pagamento de salário de férias e se reduz os valores dos pagamentos referentes ao aviso prévio trabalhado e indenizado, dispensando-se a edição de Termo Aditivo para este fim. Assegurando-se, entretanto, durante a vigência contratual, a repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, conforme exigido em contrato.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme justificativa presente nos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos melhor detalhados no Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

4.1.2. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;

4.1.3. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

4.1.4. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes;

4.1.5. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como

- sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 4.1.6. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - 4.1.7. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - 4.1.8. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - 4.1.9. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PROconVe)/Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível; e
 - 4.1.10 A contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.
 - 4.7.1 Solicita-se que os licitantes que optarem por realizar a vistoria entrem em contato com a área requisitante, para agendamento prévio da visita, pelo e-mail

institucional infraestrutura@restinga.ifrs.edu.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data desejada para a vistoria.

4.7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Apêndice 2).

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: se dará a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão presentes no tópico 6.1. do Estudo Técnico Preliminar;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Alberto Hoffmann, 285 | Bairro Restinga | CEP: 91791-508 | Porto Alegre/RS de forma ininterrupta.

5.3. Horários: Item 1 (posto diurno)- das 6h às 18h e Item 2 (posto noturno)- das 18h às 06h;

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no Estudo Técnico Preliminar (Apêndice 1).

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos de proteção coletiva, máquinas e ferramentas nas respectivas quantidades e periodicidades de fornecimento, posto que estimadas como o mínimo suficiente para a satisfatória execução das atividades inerentes aos serviços contratados conforme tabela 2 do tópico 4.5.2. do ETP (Apêndice 1) e Planilha de Custos e Formação de Preços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A proteção do patrimônio público sob responsabilidade do IFRS - *Campus Restinga* de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que representem dano ao erário, bem como a integridade das pessoas que frequentam a instituição, visando, com isso, assegurar o bom funcionamento do órgão e prover um ambiente seguro para todos os membros de sua comunidade interna – composta atualmente por cerca de 128 servidores, 27 colaboradores terceirizados e 1000 discentes – e população flutuante, que, em datas específicas, frequenta o estabelecimento. O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta (24 horas por dia) realizando as atividades citadas acima ao longo de um terreno de aproximadamente 44.000m² (quarenta e quatro mil metros quadrados) sede do órgão contratante.

5.6.2 Os tópicos 6.1., 6.2. e 7.1. do Estudo Técnico Preliminar exemplificam de forma minuciosa a demanda do órgão.

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto tabela 1 do item 4.5.1. do Estudo Técnico Preliminar.

5.7.1 Os uniformes deverão ser repostos conforme os períodos estabelecidos na tabela.

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice B do ETP (Apêndice 1 deste documento) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada

a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.31.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 6.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 6.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - 6.31.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 6.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.31.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

- 6.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.31.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.31.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.31.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.31.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.31.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 6.31.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
 - 6.31.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - 6.31.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.31.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.31.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.31.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.31.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.31.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.31.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.31.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.31.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua

obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

- 6.31.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.31.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.31.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.31.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.31.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.31.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.31.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.31.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.31.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.31.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura

mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 6.31.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.31.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.31.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.31.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.31.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.31.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.31.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.31.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.35. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.36. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice B do ETP (Apêndice 1 deste documento) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1 execução integral do serviço;
 - 7.4.2 adequação dos recursos humanos empregados;
 - 7.4.3 pontualidade e assiduidade na prestação do serviço;
 - 7.4.4 atendimento aos critérios de sustentabilidade da contratação;
 - 7.4.5 satisfação do público usuário;

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- 7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.22.1 o prazo de validade;
 - 7.22.2 a data da emissão;
 - 7.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.22.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.22.5 o valor a pagar; e
 - 7.22.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.42. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.43. No presente momento as tarifas bancárias não estão sendo cobradas pela agência bancária que possui um Termo de Cooperação vigente com a instituição. Contudo, em virtude de cláusula presente no Termo pode vir a ocorrer cobranças de tarifa a qualquer tempo. Dessa forma, caso haja a cobrança de tarifas o contratado pode solicitar o reequilíbrio econômico financeiro.

7.44. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.47. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.47.1 13º (décimo terceiro) salário;
 - 7.47.2 Férias e um terço constitucional de férias;
 - 7.47.3 Multa sobre o FGTS; e
 - 7.47.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - 7.47.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.48. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.49. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.50. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.51. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.52. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.53. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.54. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.9. **Ato de autorização/registro** para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, expedido pelo Departamento de Polícia Federal nos termos do art. 20 da Lei nº 7.102/1983 e comprovada comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.21.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.21.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.21.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 8.21.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.21.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Apêndice 3 deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.22.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 8.22.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.27.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27.3 com rotinas de complexidade igual ou semelhante às exigidas no serviço licitado (comprovação mediante apresentação de termo de contrato e/ou de declaração do tomador dos serviços);

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.29. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.31. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 473.704,80 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e quatro reais oitenta centavos), e o custo estimado global da contratação é de R\$ 2.242.283,04 (dois milhões duzentos e quarenta dois mil duzentos e

oitenta e três reais quatro centavos) conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos e Formação de Preços (Apêndice C do Estudo Técnico Preliminar).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158141
- II) Fonte de Recursos: 10000000;
- III) Programa de Trabalho: 170966;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77;
- V) Plano Interno: L20RLP0100I;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE 1 - Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo

APÊNDICE A - Mapa de Riscos;

APÊNDICE B - Acordo de uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

APÊNDICE C - Planilha de Custos e Formação de Preços; e

APÊNDICE D - Pesquisa de Preços.

APÊNDICE 2 - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Prestação do Serviço Objeto do PE nº 53/2023 (UASG 158141)

APÊNDICE 3 - Modelo Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Porto Alegre, 25 de outubro de 2023

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

(designada sob Ordem de Serviço RESTINGA/IFRS nº 20, de 27 de setembro de 2023)

CAROLINE PEREIRA
Mat. Siape 3306415
Integrante Administrativo
Coordenadora da Equipe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O IFRS-CAMPUS RESTINGA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este estudo, realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação, constituída, pelo Diretor-Geral do órgão, sob Ordem de Serviço nº 20/2023/RESTINGA/IFRS, visa à racionalização do atendimento à demanda formalizada sob protocolo eletrônico, convertido em processo administrativo, de nº 23369.001035/2023-97, e aborda:

- a [descrição da necessidade](#);
- a identificação da [área requisitante](#);
- a [descrição dos requisitos da contratação](#)
quanto à [classificação do objeto e forma da contratação](#),
quanto ao [prazo de vigência da contratação](#),
quanto à [qualificação técnica da contratada](#),
quanto à [mão de obra empregada](#),
quanto aos [materiais necessários](#), e
quanto aos [critérios de sustentabilidade socioambiental](#);
- o [levantamento de mercado](#);
- a justificativa e [descrição da solução](#) escolhida, incluindo
a [metodologia de execução do serviço](#), e
a indicação de [boas práticas em serviços de segurança privada](#);
- a justificativa para a [estimativa das quantidades a serem contratadas](#), incluindo
detalhamento das [condições do local de prestação dos serviços](#);
- a [estimativa do valor da contratação](#);
- a [justificativa para o parcelamento ou não da solução](#);
- as [contratações correlatas e/ou interdependentes](#);
- o [alinhamento entre a contratação e o planejamento](#) do órgão;
- os [resultados pretendidos](#);
- as [providências a serem adotadas](#);
- os [possíveis impactos ambientais](#); e
- a [declaração de viabilidade](#) da contratação.

1.1. Diretrizes que Norteiam o ETP

Norteiam o presente estudo, além daqueles diplomas normativos cujo conhecimento reputa-se como essencial aos agentes públicos envolvidos nos processo de planejamento da contratação de serviços em âmbito federal, os principais manuais, regulamentos, normas técnicas, instruções normativas, portarias, decretos e leis que impactam, direta ou indiretamente, o exercício das atividades identificadas como solução à demanda:

- [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), especialmente os artigos 170 e 225;
- [Lei Federal nº 6.938/1981](#), que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- [Lei Federal nº 7.102/1983](#), que sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que

- exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;
- [Lei Federal no 14.133/2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - [Lei Federal nº 9.605/1998](#), dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
 - [Lei Federal nº 9.632/1998](#), dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
 - [Lei Federal nº 13.932/2019](#), que, entre outras medidas, extingue a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa;
 - [Lei Complementar nº 123/2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#), que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, e suas alterações;
 - [Decreto nº 9.507/2018](#), que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
 - [Decreto Federal nº 6.514/2008](#), que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
 - [Decreto Federal nº 9.507/2018](#), que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
 - [Decreto Federal nº 89.056/1983](#), que regulamenta a Lei nº 7.102/1983, e "dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências";
 - [Portaria DG/DPF Nº 3.233/2012](#), que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
 - [Portaria MEC nº 14.787/2014](#), que elenca os serviços considerados de natureza contínua no âmbito desse Ministério;
 - [Portaria MPDG nº 433/2018](#), que estabelece os os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto no 9.507/2018;
 - [Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010](#), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
 - [Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - [Instrução Normativa SG/ME nº 58/2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
 - [Instrução Normativa SGD/ME nº 49/2020](#), altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços

sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- [Instrução Normativa SG/ME nº 65/2022](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- [Norma Regulamentadora nº 6, ME/SST, NR-06](#), que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;
- [Norma Regulamentadora nº 16, ME/SST, NR-16](#), que regulamenta as Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- [Resolução CONAMA nº 401 de 04/2008](#), estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis \(AGU\)](#), publicado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Advocacia Geral da União (CNS/DECOR/CGU/AGU);
- [Caderno de Logística relativo ao uso da Conta-Depósito Vinculada](#), publicado pelo Ministério da Economia;
- [Caderno de Logística relativo ao uso do Pagamento pelo Fato Gerador](#), publicado pelo Ministério da Economia;
- [Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025](#), de nº RS RS001024/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Segurança e Vigilância do RS, com abrangência territorial em Porto Alegre/RS; e
- [Decreto Municipal nº 21.096/2021/PMPA](#), que fixa a tarifa para o Transporte Coletivo por ônibus no município de Porto Alegre/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De forma preventiva, e complementar à segurança pública, proteger o patrimônio público sob responsabilidade do IFRS - *Campus* Restinga de depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que representem dano ao erário, bem como a integridade das pessoas que frequentam a instituição, visando, com isso, assegurar o bom funcionamento do órgão e prover um ambiente seguro para todos os membros de sua comunidade interna – composta atualmente por cerca de 128 servidores, 27 colaboradores terceirizados e 959 discentes – e população flutuante, que, em datas específicas, frequenta o estabelecimento.

3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda foi formalizada pela Coordenadoria de Infraestrutura do Campus Restinga, à qual compete, por delegação de competência da Direção de Administração, a que subordina-se, coordenar e supervisionar, no âmbito do campus, os serviços de terceiros, transporte, manutenção em geral, almoxarifado, processos de licitações, compras e suprimentos de materiais em geral, e coordenar a elaboração de projetos que visem a melhoria das instalações, considerando, prioritariamente, a política educacional e administrativa determinada pelo IFRS.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Classificação do Objeto e Forma de Contratação

Os serviços de segurança privada, prestados por empresas credenciadas pela Polícia Federal de forma orgânica (em proveito próprio, de seu patrimônio e pessoal) ou não (para outrem, pessoa jurídica ou física), em suas diferentes modalidades, correspondem, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, a serviços comuns¹, que, a fim de assegurar o atendimento da necessidade organizacional manifestada, precisam ser ofertados de forma ininterrupta e eficiente, o que corrobora sua classificação também como serviços de natureza contínua, cuja interrupção pode comprometer a operacionalização integral das atividades finalísticas deste órgão. No entanto, por envolverem atividades não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos desta autarquia, enquadram-se nos serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, complementares à área de competência legal do órgão.

Dito isso, resta evidente a necessidade de que sejam executadas de forma indireta – tal qual previsto no art. 3º, §1º, do Decreto nº 9.507/2018, e regulamentado pela Portaria MPDG nº 433/2018 –, pressupondo-se a formalização de um contrato administrativo (precedido, via de regra, de licitação) por meio do qual o Poder Público ajuste com um terceiro, pessoa jurídica de direito privado, a prestação dos serviços que atenderão às necessidades da Administração Pública, vedada qualquer relação entre os trabalhadores e Administração contratante que caracterize pessoalidade e subordinação, a fim de que a terceirização dos serviços não gere vínculo empregatício entre estes.

Contratos estes que, ao passo que visam suprir uma necessidade imediata e contínua deste órgão, cuja demanda não é variável, mas delimitada e descrita com base nas características da área física e população alvo dos serviços, devem, prioritariamente nos termos do art. 6º, inc. XXIX, da Lei nº 14.133/2021, ser executados na forma de empreitada por preço global².

Essa contratação, no entanto, não pode ser realizada conjuntamente com a de outros objetos - exceto à contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica e à contratação de serviço de brigada de incêndio, nos termos do item 9. do Anexo VI-A, da IN SEGES-MP no 05/2017 -, tampouco efetuada por meio de processo licitatório, ainda que específico para este objeto, compartilhado com os demais *campi* do IFRS - mesmo entre aqueles pertencentes à mesma região -, em atenção à recomendação exarada na Decisão no 154/2012-1a Câmara: “se abstenha de utilizar o Sistema de Registro de Preços quando o objeto da contratação se referir à prestação de serviços continuados, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar no 154/96.”

Portanto, opina-se pela contratação da solução mediante licitação na modalidade Pregão Tradicional, na forma eletrônica, do tipo “menor preço”, em detrimento ao uso do Sistema de Registro de Preços, considerado antieconômico, posto que as atas resultantes tem

¹ Nos termos do inc. XIII do art. 6º do Decreto nº 14.133/2021, considera-se serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”.

² Prevista no art. 6, inc. XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considera-se empreitada por preço global “contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;”

vigência limitada a 12 (doze) meses, e não podem ser renovadas, aditadas ou reajustadas, implicando na desnecessária repetição anual do certame licitatório. Ressalta-se, no entanto, que este entendimento baseia-se na legislação vigente e jurisprudências atuais, podendo ser revisto quando da renovação dos contratos e/ou para contratações futuras, em caso de alteração substancial de seus fundamentos.

4.2. Prazo de Vigência da Contratação

Admitida a necessidade de execução indireta, hipótese em que os serviços podem ser executados por empreitada, e reconhecida a natureza contínua do objeto, que estende a necessidade de contratação por mais de um exercício financeiro e ininterruptamente, sob a óptica da economicidade, eficiência e eficácia da solução, sugere-se que seja contratada por meio da celebração de instrumento formal de contrato com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base nos art. 106 e art. 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes disposições:

- I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Isto posto, considerando-se que não ocorrerá renovação do contrato atual ou uma possível rescisão por causa de descumprimento contratual que será apurado por procedimento formal que permita a atual contratada a contraditório e ampla defesa o novo contrato deve ser firmado até o dia 01/11/2023.

4.3. Qualificação Técnica da Contratada

Em atenção ao disposto na Lei nº 7.102/1983, no Decreto nº 89.056/1983, e a Portaria DPF nº 3.33/2012, somente são consideradas aptas e autorizadas à execução dos serviços de segurança privada, as empresas que comprovarem:

- a. deter autorização de funcionamento vigente;
- b. ter promovido comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;
- c. que seus diretores e demais empregados não têm antecedentes criminais registrados;
- d. que o capital integralizado não é inferior a 100.000 (cem mil) UFIR³; e
- e. que não é administrada ou de propriedade de estrangeiros.

Outrossim, é indispensável que a empresa especializada detenha capacidade técnico-operacional para a execução de serviço de mesma complexidade e para gestão da mão

³ A Unidade Fiscal de Referência é um fator de correção, principalmente para os impostos. Foi extinta pela Medida Provisória nº 2.095/76, de 13 de junho de 2001. O último valor fixado, no ano 2000, foi de R\$ 1,06.

de obra exigida ao atendimento da necessidade organizacional expressa, devendo comprovar:

- I. possuir instalações físicas aprovadas pelo Delegado Regional Executivo - DREX da respectiva unidade da federação, mediante certificado de segurança;
- II. a posse ou a propriedade de, no mínimo, um veículo comum, com sistema de comunicação ininterrupta com a sede da empresa;
- III. que contrata seguro de vida coletivo para seus empregados; e
- IV. ter sob sua propriedade e responsabilidade as armas destinadas ao uso dos vigilantes.

Ademais, a fim de comprovar a qualificação técnico-profissional de sua força de trabalho, as empresas especializadas em segurança privada deverão comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

4.4. Mão de Obra Empregada

Inicialmente, convém ressaltar que a atividade de vigilância (CBO 5173-30) não se confunde com as atividades de porteiro, vigia e afins (CBOs da família 5174), as quais, nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho,

recepionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Os vigilantes, por sua vez, nos termos da CBO, vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

A prestação do serviço de vigilância, portanto, deverá ser executada por profissionais especificamente contratados para a função de Vigilante (CBO 5173-30) e devidamente registrados no Departamento de Polícia Federal, onde comprovarão atender aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro;
 - II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - III. ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
 - IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado;
 - V. ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
 - VI. não ter antecedentes criminais registrados; e
 - VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- É assegurado ao vigilante:
- a. uniforme especial aprovado pela Ministério da Justiça, a expensas do empregador;

- b. porte de arma, quando no exercício da atividade de vigilância no local de trabalho;
- c. prisão especial por ato decorrente do exercício da atividade de vigilância; e
- d. seguro de vida em grupo, feito pelo empregador.

Pelo permissivo legal, no caso da contratação de vigilantes, o administrador pode fazer uso de todos os recursos disponíveis para verificar a idoneidade do candidato sem incorrer nos limites da discriminação proibitiva da Constituição Federal, desde exames físicos, mental e psicológico, realizados por profissionais da medicina humana, até a pesquisa de antecedentes criminais, patrimonial, investigação social e profissional.

A contratada deverá comprovar que os vigilantes alocados na execução do serviço, além de habilitados para o exercício da profissão, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983, e da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, detém experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade, bem como conhecimentos básicos em Primeiros Socorros, Prevenção e Combate a Incêndios, Legislação Aplicada; Relações Humanas no Trabalho; Direitos Humanos e Informática.

Ademais, importa que sejam selecionados por demonstrarem as habilidades e atitudes necessárias para relacionar-se com servidores e público em geral, tais como facilidade de comunicação e interação social, boa argumentação verbal e escrita, organização, agilidade e disposição para o trabalho, autodomínio, discrição e sigilo, espírito de equipe, respeito e polidez no trato com o público.

É também essencial que esses profissionais sejam constantemente e orientados por uma supervisão atuante e experiente, capacitada para dar-lhes suporte técnico e lidar, eficientemente, com situações de potencial desvio de conduta, a qual não necessariamente precisa estar presente em tempo integral no local de trabalho, mas estar disponível e rotineiramente acompanhá-lo.

4.5. Materiais Necessários

Para a consecução dos resultados esperados com os serviços de vigilância/segurança privada, que serão executados sob o regime de empreitada por preço global e desempenhados por profissionais dedicados exclusivamente ao órgão contratante, cabe à Administração descrever os materiais exigidos, considerados indispensáveis à execução dessas atividades – como uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, máquinas, ferramentas, utensílios, etc. –, prevendo a quantidade e periodicidade mínimas de fornecimento para cada um desses materiais.

4.5.1. Insumos à Mão de Obra

Visando resguardar o bem-estar, a saúde e a segurança física dos profissionais alocados na execução dos serviços de vigilância, abaixo constam o rol de itens exigidos para a composição do uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de uso obrigatório, os quais deverão ser fornecidos, no mínimo, nas quantidades e respectivas periodicidades de fornecimento indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 1 - Composição de Uniforme e EPI (por trabalhador)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DEMANDADA	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO
Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona, com bolsos embutidos, capuz conjugado/removível, fechamento frontal, forrada/acolchoada, em material térmico e impermeável (ex.:	peça	1	bienal

poliamida com resina).			
Apito profissional cromado com fiel	unidade	1	trienal
Boné	unidade	2	anual
Calça social comprida , com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.	peça	2	anual
Camisa social mangas curtas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	3	anual
Camisa social mangas longas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	3	anual
Capa de chuva na cor preta super leve e confortável, em tecido pvc que o torna totalmente impermeável.	peça	1	anual
Capa para colete balístico	unidade	2	anual
Cinto vestuário	peça	2	anual
[Relógio Ponto] Crachá de Identificação (compatível com relógio ponto, p/ leitura por aproximação) - Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	2	anual
Sapato de segurança , em couro, cor preta com solado em PU.	par	2	anual

Fonte: Elaboração própria.

Todos os materiais devem ser disponibilizados pela contratada diretamente aos funcionários no primeiro dia de trabalho (ou em até uma semana do início do contrato, caso necessário ajustes nos tamanhos), apresentar-se em perfeitas condições de uso, e, quando couber, ter sido previamente certificados pelas agências reguladoras de qualidade (Anvisa, Inmetro, entre outras) ou aprovados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, conforme art. 79, inc. II, do Decreto nº 9.745/2019. Outrossim, esses materiais devem ser repostos sempre que necessário, de forma a manter a quantidade e qualidade exigidas para garantir a identificação e proteção dos trabalhadores.

Tratando-se de itens de uso particular, a salvaguarda e conservação desses deve ficar sob responsabilidade individual dos funcionários, o que não exime a contratada de substituí-los periodicamente, por conta do prazo de validade (tempo de resistência/eficácia do material, independentemente do uso) e desgaste natural (deterioração/esgotamento da capacidade de proteção oferecida pelo produto) das peças de vestuário e do EPI, ou mesmo de danos acidentais que inviabilizem seu uso e abreviam sua vida útil, estimada, conforme os cuidados dispensados à manutenção e guarda desses e a severidade do ambiente, em até:

- 90 dias para capa de chuva;
- 6 meses para crachá de Identificação e sapatos ocupacionais/de segurança;
- 1 ano para boné, vestimentas comuns/leves de uso diário (calça, camisas, etc.), capa para colete balístico e cinto tático;
- 2 anos para agasalho pesado, tipo jaqueta/japona; e
- 3 anos para apito profissional.

A contratada poderá optar pelo fornecimento de itens de uniforme de tipo, quantidade e qualidade superiores aos descritos na tabela acima, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa (ou de empresas parceiras) e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada, bem como de equipamentos de proteção individual adicionais, além daqueles listados acima, se assim definido pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da empresa, a fim de assegurar a integridade dos trabalhadores, ciente de que esses itens adicionais não serão pagos

pela contratante e tampouco poderão ser cobrados dos funcionários, salvo quando o empregado os danificar por irresponsabilidade na salvaguarda e conservação desses, posto que constituem obrigação da empresa, conforme estabelecido no art. 166 da CLT e na Norma Regulamentadora 6 (NR 6), ciente de que o custo relacionado a isso não serão pagos pela contratante e tampouco poderão ser cobrados dos funcionários, conforme art. 456-A da CLT e Precedente Normativo TST nº 115, posto que constituem obrigação e, por conseguinte, despesa da empresa.

Poderá a contratada fornecer peças de uniformes diferentes das utilizadas neste Estudo Técnico Preliminar, desde que previstas nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula septagésima nona da [Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025](#) e estejam em conformidade com os demais normativos legais.

A empresa fica proibida de descontar dos salários dos funcionários, ou cobra-los de outra forma, valores que correspondam a uniformes ou equipamentos que lhe forem arrebatados, comprovadamente, por ação criminal, no local, no horário e no desempenho das funções para as quais foi contratado pelo empregador, e desde que tal fato esteja devidamente registrado e comprovado perante a autoridade policial competente, não se aplicando esta previsão nos casos em que o empregado não cumprir as determinações da empresa quanto a guarda de uniforme, armas, coletes e demais equipamentos utilizados na sua prestação de serviços.

Ademais, conforme parágrafo 8º da cláusula septagésima nona da [Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025](#), consigna-se para todos os fins legais que as peças do uniforme que os vigilantes não podem usar em vias públicas são, tão somente o (i) apito com cordão, (ii) o emblema da empresa, e a (iii) plaqueta de identificação do vigilante. Portanto, as demais peças do uniforme, identificadas nos parágrafos segundo e terceiro dessa mesma cláusula, podem ser usadas no percurso casa/local de trabalho e vice-versa.

4.5.2. Insumos aos Serviços

Para a realização dos serviços de vigilância, exige-se da contratada a disponibilização dos equipamentos de proteção coletiva, máquinas e ferramentas relacionados nas tabelas abaixo, nas respectivas quantidades e periodicidades de fornecimento, posto que estimadas como o mínimo suficiente para a satisfatória execução das atividades inerentes aos serviços contratados:

Tabela 2 - Equipamentos Empregados no Serviço

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DEMANDADA	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO
Algema	unidade	2	decenal
Bastão policial , Tipo Tonfa, Em Polímero de Alta Resistência, Comprimento min: 58 Cm	unidade	2	trienal
Cinto tático com coldre, porta munição, porta lanterna e regulagem com velcro.	peça	2	trienal
Cofre eletrônico , digital, em aço, para a guarda de armas e munições (a ser instalado nas dependências da contratante). Com capacidade mínima para guarda de dois revólveres e 50 munições.	unidade	1	decenal
Colete balístico nível II-A , ou superior, executivo/dissimulado	unidade	2	quinquenal
Fone de Ouvido com Microfone e PTT	unidade	2	trienal

Kit bastão de ronda. Composição do kit: 01 leitor usb, 01 estojo, 01 cabo usb, 12 buttons (pontos de ronda), software com manual de operação e configuração.	unidade	1	trienal
Lanterna tática compacta 900 lumens ou superior, máximo 12 cm de comprimento	unidade	2	trienal
Livro de ocorrências , tipo atas, sem margens, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura.	unidade	1	anual
Munição/projétil calibre .38mm , compatível com armamento disponível	unidade	24	bienal
Porta algemas	unidade	2	trienal
Porta tonfa/cassetete	unidade	2	trienal
Rádio comunicador portátil digital com entradas para fone e microfone. Área de cobertura de no mínimo 4km. Banda uhf 400 - 470 Mhz. Bateria de íons de lítio com capacidade para até 9 horas com carregador.	unidade	2	quinquenal
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	1	quinquenal
[Relógio Ponto] Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por bobina.	caixa c/ 4 un.	1	anual
[Relógio Ponto] Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	1	quinquenal
Revólver calibre .38 , comprimento do cano de 5 a 6 polegadas, capacidade de 6 a 7 tiros.	unidade	2	decenal

Fonte: Elaboração própria.

Sendo de responsabilidade da contratada a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos por ela fornecidos, estão incluídos na tabela acima também os custos contratuais relativos ao fornecimento de insumos para a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos de trabalho disponibilizados, cuja falta lhes prive de eficácia e/ou qualidade.

Por se tratarem de utensílios de uso comum a toda a equipe de vigilância, a salvaguarda e conservação desses itens ficará sob responsabilidade dos próprios funcionários, a quem o órgão contratante cederá espaço individualizado e apropriado para o armazenamento de materiais, os quais deverão ser disponibilizados, desde o início do contrato, em embalagem contendo as características básicas do produto, selo de registro e aprovação pelo InMetro, e, quando aplicável, seus níveis de eficiência energética e segurança, bem como ser repostos sempre que esgotarem-se ou perderem a serventia em razão do próprio uso/desgaste natural, obsolescência e/ou danos acidentais que impeçam sua correta utilização, conforme periodicidade de fornecimento prevista na tabela acima.

4.6. Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

Licitação sustentável, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), “é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos”, um conceito que “perpassa todas as fases da contratação pública, desde o

planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos”, revelando ao gestor público a necessidade de questionar-se, na tomada de decisão, quanto à real necessidade de consumo que se apresenta diante dele, o ciclo de vida dos produtos/serviços demandados, importantes para avaliação da economicidade e conveniência da contratação, a possibilidade de aproveitamento (reuso ou redimensionamento), no atendimento à demanda, de recursos (insumos e serviços) pré existentes/disponíveis no órgão e/ou excedentes em outros órgãos (provenientes de desfazimento/doação ou cessão temporária).

Com a introdução do princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável o “foco deixa de ser no consumo e altera-se para a cidadania e a preservação com o meio ambiente”, pois reitera-se a obrigação do gestor público de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”, ou seja, passa a ser regra o uso das licitações/compras públicas como “instrumento de viabilização de políticas públicas”, devendo ser justificadas as licitações/compras públicas que não priorizem a contratação de empresas engajadas com a sustentabilidade em seus aspectos sociais, econômicos e ambientais.

Com efeito, no contexto mais amplo da gestão estratégica, o planejamento da contratação é o momento em que os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser considerados, a partir da pesquisa de mercado e de inovações em serviços, bens e obras, incluindo-se, de modo claro e objetivo, critérios de sustentabilidade que possam ser efetivamente atendidos e comprovados por meio de certificações, amostras, laudos técnicos, etc.

Dizer que uma empresa tem responsabilidade socioambiental, portanto, significa que ela demonstra, em suas ações, não só respeitar as obrigações legais e econômicas como também responsabilidade para com a sociedade e o meio ambiente, que ela não somente é mais eficiente no uso de recursos naturais como também apoia a sustentabilidade e contribui para o bem-estar geral, buscando gerar empregos e utilizar mão de obra local, por exemplo; não se trata de fazer filantropia ou mera assistência social, trata-se do comprometimento com um processo de melhoria contínua em relação a seus funcionários, à comunidade e aos parceiros de negócios, com foco em um crescimento sustentável para economia, o meio-ambiente e a sociedade em que está inserida. Prezar pela contratação de empresas que assumam uma postura sustentável – visando incentivar as políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em suas atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos –, portanto, vai ao encontro dos próprios objetivos e responsabilidade social assumidos pelo IFRS desde sua criação.

É com esse intuito, também, que, observado o valor da contratação, por item, se possível, utilizar-se-á nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerado medida de promoção da sustentabilidade socioambiental, vez que fomenta o empreendedorismo e o desenvolvimento sócio-econômico local.

Outrossim, a empresa contratada deverá adotar na execução dos serviços, quando couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010. Neste sentido, seguindo as orientações do [Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial](#), publicado pelo Ministério do Planejamento, visando incentivar as políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em suas atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos

direitos humanos, no Termo de Referência da contratação e/ou na Minuta do Termo de Contrato, exigir-se-á da contratada que:

- a. deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o acordo de nível de serviço, materializado em um Instrumento de Medição de Resultados, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;
- b. a contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- c. é de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;
- d. são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- e. é responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes;
- f. é dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- g. é obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- h. a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- i. a contratada deverá disponibilizar os equipamentos de Proteção individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- j. só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de controle da Poluição por Veículos automotores (PROconVe)/Programa de controle da Poluição do ar por motocicletas e Veículos Similares (PRomoT) e movidos a biocombustível; e
- k. a contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública⁴ que compila dados do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Economia, da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, e do Fórum de Segurança Pública (FBSP), o mercado formal de segurança privada no Brasil, regulado e fiscalizado pela Polícia Federal, é

⁴ Anuário de Segurança Pública. **Fórum de Segurança**, Rio de Janeiro, 21 de jul. de 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>>. Acesso em: 22 de agosto de 2023.

composto atualmente por 2.963 empresas especializadas, assim denominadas as pessoas jurídicas de direito privado autorizadas a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação, mediante contratação – e 1.841 empresas possuidoras de serviço orgânico de segurança – aquelas autorizadas a constituírem um setor próprio de vigilância patrimonial ou de transporte de valores, nos termos do art. 10, § 4º, da Lei nº 7.102/1983.

Com o objetivo de controlar os riscos e prevenir incidentes que representem prejuízo à integridade do patrimônio (instalações prediais, veículos, equipamentos, materiais, informações, etc.) de um organização, bem como à incolumidade das pessoas que nela se encontram, na prática, o serviço de vigilância patrimonial abrange uma gama de ações e tecnologias que podem ser aplicadas de forma individual ou integrada, dentre as quais destaca-se: a prevenção e o combate a incêndios; o controle de acesso (vigia/portaria), remoto ou presencial; a vigilância eletrônica/monitorada de imagens (CFTV) e alarmes/sensores de presença; o patrulhamento preventivo, caracterizado pela utilização de veículos motorizados para realização de rondas no entorno da propriedade protegida, de forma periódica e sistemática; e a vigilância ostensiva, armada ou não, exercida no interior do estabelecimento contratante, em postos fixos, dos quais os profissionais não devem se afastar, salvo para a realização de rondas, sob pena de perder o domínio sob a área protegida.

Isto posto, no quadro abaixo, esmiúça-se as soluções de contratação identificadas no mercado, a fim de, sob suas perspectivas positivas e restritivas, identificar a mais viável e vantajosa ao atendimento da necessidade da Administração:

Quadro 1 - Análise Mercadológica

SOLUÇÃO	PERSPECTIVAS POSITIVAS	PERSPECTIVAS RESTRITIVAS
Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada, prestada de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados), em postos fixos consecutivos (diurno e noturno), envolvendo 2 (dois) vigilantes cada, na escala 12x36, utilizando-se da infraestrutura de monitoramento eletrônico (CFTV) preexistente, bem como do serviços de recepção (disponível durante todo o horário de expediente do órgão), como ferramentas de apoio para controle do espaço interno, do perímetro das	<ol style="list-style-type: none"> 1) O serviço contratado será prestados por empresa especializada, com know-how para gestão e operacionalização desses, com mão-de-obra qualificada; 2) Os colaboradores da empresa ficarão à disposição para a Administração durante toda parte do horário de funcionamento do órgão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo fim de semana e feriados; 3) A contratada se responsabiliza por eventuais danos que aconteçam ao patrimônio do órgão em decorrência da prestação dos serviços; 4) Dispensa custos processuais com a aquisição dos diferentes insumos (uniformes, EPIs, eventuais insumos, equipamentos e utensílios) necessários à execução dos serviços, implicando em economia indireta à contratante; 5) Solução em análise conta com base mercadológica instalada significativa, pois identifica-se diversos fornecedores que ofertam, nestas condições, o serviço. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) A administração precisa estabelecer parâmetros qualitativos e quantitativos que permitam uma precisa avaliação dos serviços contratados, por meio da fiscalização técnica; 2) Necessidade de acurado acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada, devendo o órgão designar servidores capacitados para fazê-lo por meio da fiscalização administrativa do contrato, mitigando riscos inerentes à contratação de serviços com mão de obra dedicada, haja vista sua responsabilidade subsidiária para com esses trabalhadores; 3) Gera dependência excessiva da organização com relação à solução, com conseqüente elevação do custo de manutenção da solução ou descontinuidade de fornecimento (em caso de a contratada ficar impossibilitada de continuar suas operações).

edificações e dos demais acessos.		
<p>Contratação de empresa especializada para a prestação contínua do serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada, em posto fixo, em regime de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, das 8h às 17h48, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante, utilizando-se da infraestrutura de monitoramento eletrônico (CFTV) preexistente, bem como do serviços de recepção (disponível durante todo o horário de expediente do órgão), como ferramentas de apoio para controle do espaço interno, do perímetro das edificações e dos demais acessos.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) O serviço contratado será prestados por empresa especializada, com “know-how” para gestão e operacionalização desses, com mão-de-obra qualificada; 2) Os colaboradores da empresa ficarão à disposição para a Administração durante a maior parte do horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira; 3) A contratada se responsabiliza por eventuais danos que aconteçam ao patrimônio do órgão em decorrência da prestação dos serviços; 4) Dispensa custos processuais com a aquisição dos diferentes insumos (uniformes, EPIs, eventuais insumos, equipamentos e utensílios) necessários à execução dos serviços, implicando em economia indireta à contratante; e 5) Solução em análise conta com base mercadológica instalada significativa, pois identifica-se diversos fornecedores que ofertam, nestas condições, o serviço. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) A administração precisa estabelecer parâmetros qualitativos e quantitativos que permitam uma precisa avaliação dos serviços contratados, por meio da fiscalização técnica; 2) Necessidade de acurado acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada, devendo o órgão designar servidores capacitados para fazê-lo por meio da fiscalização administrativa do contrato, mitigando riscos inerentes à contratação de serviços com mão de obra dedicada, haja vista sua responsabilidade subsidiária para com esses trabalhadores; 3) Gera dependência excessiva da organização com relação à solução, com conseqüente elevação do custo de manutenção da solução ou descontinuidade de fornecimento (em caso de a contratada ficar impossibilitada de continuar suas operações); e 4) A instituição ficará desprotegida no turno da noite e, nos finais de semana e feriados, também durante o dia.
<p>Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de vigilância patrimonial, integrando o patrulhamento preventivo, diurno e noturno, prestado continuamente, 7 dias por semana (de segunda-feira a domingo inclusive feriados), ao monitoramento eletrônico (remoto) de sistema de alarme (fornecido em comodato, incluída a instalação e manutenção) e do CFTV preexistente no órgão, utilizando-se do serviço de recepção (disponível durante todo o horário de expediente do órgão) como única ferramenta de controle de acessos ao órgão.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1) O serviço contratado será prestados por empresa especializada, com “know-how” para gestão e operacionalização desses, com mão-de-obra qualificada; 2) Não exige a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o que simplifica o acompanhamento da execução contratual, especialmente no que tange à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada; 3) A contratada se responsabiliza por eventuais danos que aconteçam ao patrimônio do órgão em decorrência da prestação dos serviços; 4) Dispensa custos processuais com a aquisição dos diferentes insumos (uniformes, EPIs, eventuais insumos, equipamentos e utensílios) necessários à execução dos serviços, implicando em economia indireta à contratante; 5) Os custos com materiais envolvidos no serviço podem ser reduzidos pela 	<ol style="list-style-type: none"> 1) A administração precisa estabelecer parâmetros qualitativos e quantitativos que permitam uma precisa avaliação dos serviços contratados, por meio da fiscalização técnica; 2) Gera dependência excessiva da organização com relação à solução, com conseqüente elevação do custo de manutenção da solução ou descontinuidade de fornecimento (em caso de a contratada ficar impossibilitada de continuar suas operações); 3) Havendo incompatibilidade entre o CFTV disponível no órgão e os sistemas utilizados pela contratada, pode, senão inviabilizar, encarecer o serviço, vez que a IN 05/2017 veda a licitação para contratação de serviços de instalação, manutenção e/ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica sem a respectiva prestação do serviço de monitoramento; 4) Fornece um menor grau de segurança comparado com o serviço de vigilância patrimonial ostensiva, em

	<p>pré-existência de circuito interno de TV no órgão; e</p> <p>6) Solução em análise conta com base mercadológica instalada significativa, pois identifica-se diversos fornecedores que ofertam, nestas condições, o serviço.</p>	<p>postos fixos, posto que ao monitoramento eletrônico responsabiliza-se somente pela checagem das imagens e da inviolabilidade das dependências do órgão, e ao patrulhamento compete a verificação externa (do entorno e perímetro dos prédios), de forma sistemática e programada, visando identificar preventivamente situações ou comportamentos suspeitos ou irregulares, com potencial de gerar riscos à área protegida, e, em caso de necessidade, acionar às autoridades de segurança pública, vez que não pode adentrar na área e tampouco agir ostensivamente;</p> <p>5) Amplia o tempo de resposta a incidentes críticos.</p>
<p>Constituir equipe de vigilância patrimonial orgânica, atuando em postos fixos de vigilância armada, de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados), em postos fixos consecutivos (diurno e noturno), envolvendo 2 (dois) vigilantes cada, na escala 12x36.</p>	<p>1) Reduz o risco de descontinuidade Não existe dependência da organização com relação à solução; e reduz o com conseqüente elevação do custo de manutenção da solução ou descontinuidade de fornecimento (em caso de a contratada ficar impossibilitada de continuar suas operações)</p>	<p>1) A administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra capacitada para a função de Vigilante;</p> <p>2) O órgão não detém autorização para a constituição de segurança orgânica.</p>

Fonte: Elaboração própria.

Não obstante a Instrução Normativa SEGES-MP nº 05/2017 autorize a realização de licitação para a contratação dos serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de segurança eletrônica, desde que conjunta com os serviços de vigilância eletrônica e/ou de vigilância patrimonial ostensiva (em postos fixos), e imponha à Administração a realização de estudos “visando otimizar os postos de vigilância, de forma a extinguir aqueles que não forem essenciais, substituir por recepcionistas aqueles que tenham como efetiva atribuição o atendimento ao público e definir diferentes turnos, de acordo com as necessidades do órgão ou entidade”, no mesmo anexo, essa IN recomenda que, para a contratação de postos de vigilância, sejam adotadas, preferencialmente, as seguintes escalas de trabalho:

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
- b) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- c) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- d) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou

- e) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

5.1. Análise de Riscos

A estruturação adequada e eficiente deste estudo técnico preliminar é fundamental para que se chegue a soluções viáveis de contratações, de forma a diminuir a probabilidade de ocorrência de riscos (ver [Apêndice A - Mapa de Riscos](#)) relacionados à seleção de empresas sem qualificação adequada ou ainda em quantidades incompatíveis com a demanda real do órgão, que impactam diretamente na eficácia do contrato e a eficiência econômica da Administração.

Sabe-se que os resultados obtidos com a terceirização de serviços – ou mesmo com a aquisição de materiais –, estão diretamente relacionados à etapa de Planejamento da Contratação, tida também como uma ferramenta de mitigação de riscos relacionados a falhas e fraudes no julgamento e aceitação de propostas nas fase externa de compras diretas e licitações, e que estas etapas demandam não só a atenção, mas a coordenação e participação ativa de pelo menos dois (2) servidores da área de Contratos, Compras e Licitações, haja vista a tendência à especialização destes na elaboração dos documentos necessários à instrução dos Atos Administrativos cabíveis, bem como sua notável familiaridade com os dispositivos legais que os regulam - o que não se percebe em outras áreas do órgão, especialmente no meio acadêmico. Impossível reiterar, portanto, o risco inerente à constatada insuficiência da força de trabalho atuante na Coordenação de Contratos, Compras e Licitações do IFRS – *Campus Restinga*, onde estão em exercício apenas três (3) servidores, enquanto o número mínimo de servidores deveria ser de três (3) pessoas no Setor de Compras e Licitações e de um (1) a dois (2) servidores no Setor de Contratos, assim como seu grande impacto no aumento da probabilidade de ocorrência de danos tanto na licitação quanto na gestão/acompanhamento da execução do contrato, exigindo providências por parte da gestão do órgão e, inclusive da autoridade competente do setor e seu substituto, os quais podem ser responsabilizados, subjetiva e tematicamente, não somente por seus atos de natureza orçamentária e financeira, mas também poderá ser responsabilizado por atos prévios relacionados ao ordenamento da despesa, desprovidos de conformidade formal e por ele examinados.

É ainda por centralizar as decisões finais em diversas áreas da instituição que o ordenador de despesas pode também ser responsabilizado pela insuficiente ou insatisfatória execução contratual, vez que, na seara jurídico-administrativa, o fato de ter sido lícita a terceirização de serviços não afasta a responsabilidade da contratante/tomadora dos serviços para com a economicidade na gestão dos recursos públicos e, subsidiariamente, para com o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias imputadas à contratada pela prestação do serviço, atribuindo-se-lhe culpa *in eligendo*, caso demonstrado que agiu com falta de cautela na escolha das pessoas a quem confiou o acompanhamento da execução contratual, ou seja, por ter escolhido para fazê-lo a pessoa (servidor) ou mesmo a prestadora de serviços erradas, conforme Súmula 341 do STF, ou culpa *in vigilando*, se demonstrado que houve falta de cuidado, diligência, vigilância, atenção nas fiscalizações das obrigações da contratada, invocando-se a responsabilidade subsidiária do ente público.

Nesse diapasão, reforça-se o risco que representa ao sucesso da contratação a designação conflituosa, entre Direção-Geral e servidores designados, das equipes de gestão e fiscalização administrativa do contrato, culminando em fiscalizações ineficientes e negligentes, que demandam o rotineiro acompanhamento do Setor de Contratos, o qual, buscando evitar

que a Administração sofra com danos relacionados à languidez da gestão administrativa de contratos no *campus*, criou um canal (um *drive* compartilhado na ferramenta *google drive*, institucionalizada pelo IFRS como ambiente de trabalho virtual/remoto) que lhes permite disponibilizar os documentos relacionados às licitações e aos contratos vigentes, conteúdos atinentes às funções de gestão e fiscalização, fluxos de instrução processual para quitação, pagamento e aditamento de contratos, além de modelos de relatórios de acompanhamento da execução, onde eles podem ser preenchidos *online*, de forma colaborativa entre a equipe de fiscalização, contando com a supervisão e orientação do Setor de Contratos, que dessa forma vem tratando os riscos inerentes à ineficiente fiscalização contratual. Também por meio desta ferramenta é que o Setor de Contratos faz a periódica atualização das planilhas de custos, de retenção à conta vinculada e de acompanhamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias a ela consignadas, que embasam o cálculo de glosas e a operacionalização da conta vinculada.

Ou seja, o controle e tratamento dos riscos das contratações públicas no *Campus Restinga* vem sendo realizado, de forma limitada, haja vista a insuficiência de mão de obra no setor, pela Coordenadoria de Contratos, Compras e Licitações, pois desconhece-se, até o momento, qualquer política de governança pública que gerencie riscos institucionais e que possa ser adotada como referência e implementada no próprio órgão e, conseqüentemente, na gestão de seus contratos administrativos.

O maior desafio, portanto, na implementação do contrato, será assegurar sua correta execução, sem ruídos na comunicação entre a contratante e a contratada, principalmente no que tange à fiscalização da execução contratual, que demanda conhecimento multidisciplinar, pois os responsáveis (gestores e fiscais) precisam conhecer não somente os requisitos pré-estabelecidos para a contratação, mas também os mecanismos de controle da qualidade desta, aplicá-los com frequência suficiente para evitar o tardio diagnóstico de falhas, cujos prejuízos tornem-se irreparáveis, e, principalmente, fazer apontamentos assertivos e tempestivos, que não se caracterizem como ingerência administrativa sobre a equipe terceirizada.

Não significa dizer, no entanto, que os gestores e fiscais detenham, obrigatoriamente, experiência ou conhecimento/formação específica quanto à técnica empregada no serviço contratado ou mesmo em áreas afins, como em segurança do trabalho, responsável por orientar/avaliar a ergonomia, a saúde ocupacional e o uso de EPI pelo trabalhador, em química, para atestar que os produtos químicos aplicados no serviço não apresentam riscos aos prestadores e usuários do serviço, ou em gestão de pessoas, para responsabilizar-se pela correta remuneração dos funcionários, pois tratam-se, na terceirização, de responsabilidades delegadas ao contratado. Portanto, a disponibilização de EPIs, a apresentação das respectivas isenções ou licenças/registo dos produtos químicos manipulados e a comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, por exemplo, são responsabilidade da contratada, bastando à Administração, como co-responsável, exigí-la, autuá-las / certificá-las no processo de Gestão e Fiscalização Contratual.

Nesse sentido, sob a coordenação do Gestor de Execução, que media a comunicação com o preposto da contratada, cabe ao fiscal técnico observar e apontar fatos relacionados aos resultados do serviço, à conformidade desses para com o contrato, e ao fiscal administrativo, exigir a comprovação do pagamento de salários e outras verbas obrigatórias (salário e adicional de férias, décimo terceiro salário, benefícios mensais e diários, etc.) e de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Destarte, deve a Instituição aprimorar as ferramentas disponíveis, normatizar processos e fluxos, e, além de indicar cursos gratuitos *online* para capacitação dessas equipes,

ter o cuidado de treinar e capacitar pessoalmente e gradativamente os seus fiscais e gestores de contrato, de modo a garantir a sustentação desse modelo de gestão dos serviços terceirizados, construindo uma cultura de multiplicação de saberes e perpetuação da memória institucional, bem como de valorização da função e seus atores.

Entretanto, para que se estruture melhor a designação da fiscalização administrativa de contratos, faltam ferramentas auxiliares informativas no contexto geral do próprio órgão, como um mapeamento de competências e comprometimento efetivo da carga horária dos servidores TAE e docentes, como proposto pelo Setor de Contratos, mas não alimentado pela área de recursos humanos do *Campus*, que possa auxiliar os gestores do órgão (Direção-Geral e Direção de Administração) na tomada de decisão referente à designação de servidores para as funções de fiscalização de contratos.

Registra-se, por fim, que é neste contexto que se julga acertada a opção de uso da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação, em detrimento da opção pelo uso do Pagamento pelo Fato Gerador, ambas instituídas pela [IN Seges/MP nº 05/2017](#), em seu art. 18, §1º, como ferramentas de controle interno para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.

Ocorre que, conforme [Caderno de Logística - Conta Vinculada](#), na utilização de conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, a Administração deve reter, mensalmente, do valor da fatura emitida pela contratada, com base na planilha de custos e formação de preços, o percentual correspondente ao provisionamento do $\frac{1}{3}$ constitucional e salário de férias, 13º salário e verbas rescisórias de cada um dos colaboradores alocados na prestação do serviço. Já no Pagamento pelo Fato Gerador, a liquidação e pagamento desses percentuais à contratada ocorre tão somente mediante a comprovação da ocorrência do fato ou do conjunto de fatos que geraram esta obrigação à Administração, implicando em alterações na gestão financeira do órgão, que precisará resguardar no próprio empenho os percentuais relativos ao cumprimento dessas obrigações, geralmente quitadas no exercício seguinte, implicando na inscrição dessa Nota de Empenho em restos a pagar. Outro aspecto que traz insegurança no uso desta ferramenta é o fato de que os empenhos raramente compreendem todo o valor anual do contrato, e precisam ser reforçados ao longo do ano, primeiramente em razão dos repasses de orçamentos se darem de forma fracionada ao longo do exercício, mas também em razão da própria correção monetária (reajustes e repactuações) dos valores contratados e, com isso, é possível que em dado momento a contratada comprove a ocorrência de fato gerador e a Administração não disponha de recursos orçamentários e/ou financeiros para, dada a quitação, restituir-lhes o valor pago dentro do prazo estabelecido no [Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador](#).

Então, embora tratem-se de mecanismos igualmente eficientes na fiscalização administrativa dos contratos com mão de obra alocada, considerando-se a experiência dos servidores na utilização da Conta-Depósito Vinculada, a existência de um fluxo de trabalho já consolidado, bem como de um Acordo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira (Banco do Brasil), e a deficiência de força de trabalho na área, ponderado o custo-benefício, admite-se como mais seguro e viável a opção pela utilização da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, diminuindo assim a probabilidade de erros no gerenciamento de riscos referentes ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento do FGTS por parte da contratada.

Outrossim, é razoável que se exija da contratada a apresentação, na assinatura do termo de contrato, de garantia de execução contratual aplicável, inclusive, para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente

a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e com prazo de validade 15 (quinze) meses – adicional de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato –, bem como expressa autorização à contratante para retenção da garantia, a qualquer tempo, em razão do descumprimento parcial ou total do ajuste.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se que, vide art. 18 da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, a atividade de vigilância patrimonial somente pode ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados, as atividades de patrulhamento preventivo e de vigilância eletrônica – monitoramento remoto de imagens (CFTV) e de alarmes/sensores de presença –, se não combinadas à vigilância ostensiva, exercida no interior do estabelecimento contratante, podem apresentar resultado inexpressivo e pouco eficiente, posto que a norma lhes impossibilita uma reação rápida e autônoma, que se antecipe à ação das forças de segurança pública.

Ademais, visto que o IFRS-Campus Restinga já possui seu próprio Circuito Fechado de TV, com câmeras instaladas em pontos estratégicos, e dispõe de serviço de Portaria, disponível durante todo o horário de funcionamento/expediente do órgão (das 7h às 22h), que podem servir de apoio no controle das áreas internas, perímetro e acessos, e que, sobretudo, é a presença física e ostensiva do vigilante que passa, de fato, a sensação de segurança e gera confiança no público usuário, bem como intimida aqueles que queiram agir por má índole, a contratação de Vigilância Ostensiva Armada, em postos fixos, diurno e noturno, na escala 12x36h, permitindo a manutenção do serviço em período integral (24h por dia) e de forma ininterrupta (7 dias por semana, inclusive feriados), demonstra ser a solução mais vantajosa economicamente à Administração.

Fica, então, definida como solução para atender à necessidade manifestada, objeto de futura licitação na modalidade Pregão Eletrônico Tradicional (SISPP), a **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Vigilância Patrimonial, de forma ininterrupta** (24 horas por dia, 7 dias por semana) e contínua (por 12 meses consecutivos), **alocando-se** no interior do órgão contratante, em **Postos de Vigilância Ostensiva Armada, na escala 12x36, diurna e noturna**, vigilantes devidamente uniformizados, equipados e capacitados para inibir ações que representem risco de dano ao patrimônio material e humano do IFRS-Campus Restinga, mediante pagamentos mensais, proporcionais à parcela do serviço executada (mês).

Quadro 2 - Composição da Solução

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Vigilância Patrimonial			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER
1	1	Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 06h às 18h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	24015
	2	Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 18h às 06h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	24015

Fonte: Elaboração própria.

6.1. Metodologia de Execução do Serviço

A prestação do serviço de Vigilância Patrimonial, na forma de postos de Vigilância Ostensiva Armada, fixados em local estratégico na sede do órgão contratante – sito à Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, em Porto Alegre/RS –, envolve o fornecimento, nas características e quantidades mínimas indicados no tópico [4.5 Materiais Necessários](#), de todos os insumos ao serviço e ao exercício seguro da atividade de vigilância, bem como a alocação, em quantidade suficiente ao completo atendimento da necessidade da contratante, de Vigilantes capacitados, consoante o disposto no tópico [4.4 Mão de Obra Empregada](#).

Inicialmente, a contratada deverá realizar uma inspeção técnica inicial, em todas as dependências do *campus*, incluindo as áreas livres, como pátios e arruamentos, para, considerando as características do ambiente (como análise das dependências físicas, rotinas da instituição, etc.), e apresente um diagnóstico detalhado das vulnerabilidades encontradas no local, quais os tipos de ameaças, quais situações adversas podem levar à brechas na segurança e qual o nível de risco a que a organização está exposta dentro do cenário atual, sugerindo medidas para suprimir os riscos e otimizar as condições segurança, determinando a partir desse estudo, inclusive, a quantidade mínima de frequência de rondas, os melhores locais para a instalação dos pontos de checagem (*ibuttons* do kit bastão de ronda), seu roteiro e programação mínima, por turno de serviço. Esta atividade – que poderá ser realizada novamente sempre houver mudanças na infraestrutura e rotina do órgão, ou mesmo incidentes que indiquem a necessidade de reavaliação, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes –, é indispensável para que a contratada estabeleça um plano de ações adequado à realidade do órgão contratante e esteja preparada para cada problema que surgir. Outrossim, este levantamento pode não implicar direta ou imediatamente em alterações nas condições locais do órgão contratante, mas, a médio e longo prazo, deve ser fonte das soluções necessárias para a melhoria de seu plano de proteção patrimonial.

Independentemente dos resultados dessa inspeção, estabelece-se como atribuições dos profissionais alocados nos postos de Vigilância Ostensiva Armada contratados, pelo menos:

- I. Vigiar a área de domínio da contratante, bem como as áreas que tangenciam a propriedade (inclusive parques e reservas naturais pertencentes à contratante) e as imediações de seu posto de serviço (guarita), com a finalidade de prevenir, controlar e inibir delitos, zelando pelo cumprimento das leis e regulamentos nesses espaços, bem como adotando, com base nas circunstâncias observadas e em seu treinamento para a função, as medidas de segurança cabíveis e oportunas;
- II. Zelar pela segurança das pessoas, controlando condutas suspeitas e inibindo comportamentos violentos e ou potencialmente ofensivos à integridade física e moral de outrem ou do patrimônio da contratante, bem como práticas incompatíveis com o ambiente (como o consumo de bebidas alcoólicas e fumo) e/ou ilegais, como o uso de drogas ilícitas e o porte de armas;
- III. Monitorar, de seu posto de trabalho (guarita) as imagens captadas, em tempo real, pela câmeras de segurança do CFTV instalado no *campus*;
- IV. Nos horários preestabelecidos para funcionamento do órgão, salvo exceções, ativar e desativar o sistema de alarme dos prédios, abrir e fechar os portões e as portas dos prédios/blocos sob sua responsabilidade, procedendo,

- simultaneamente, com a vistoria desses locais, a fim de certificar-se da total ausência de pessoas em seu interior, da inexistência de objetos esquecidos - especialmente itens perecíveis e/ou de alto valor, que as portas e janelas encontram-se devidamente fechadas, e que as chaves de circuitos elétricos e aparelhos eletrônicos em geral encontram-se desligados;
- V. Recepcionar e fiscalizar a movimentação de pessoas na dependências do órgão contratante, identificando-as, averiguando pretensões e, se necessário, prestando informações ao público que estiver entrando ou saindo das dependências deste órgão, de forma a somente permitir o ingresso de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá, sendo indispensável a abordagem daquelas que não estejam identificadas ou apresentem atitude suspeita;
 - VI. Controlar o acesso e circulação e saída de veículos, particulares, coletivos, de carga e/ou viaturas, averiguando pretensões e registrando, em planilha própria, a identificação do motorista e passageiros, a placa do veículo, e horários de entrada e saída, salvo tratando-se de veículo previamente autorizado, detentor de identificação/permmissão de acesso, mantendo a abertura e fechamento dos portões conforme orientações repassadas pela administração;
 - VII. Fiscalizar a circulação de veículos, pessoas, objetos e cargas nas dependências da contratante, escoltando-os caso possível e necessário;
 - VIII. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, bem como em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro/matricúla, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
 - IX. Organizar filas no acesso ao órgão, quando houver necessidade;
 - X. Efetuar, mediante anuência do “revistado”, revista privada⁵ em bolsas ou sacolas, quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;
 - XI. Quando da rendição, repassar ao vigilante que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
 - XII. Acionar as Polícias Civil e Militar sempre que houver ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração;
 - XIII. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação dessas, inclusive na identificação de testemunhas, vítimas e/ou suspeitos, prestar as informações de seu conhecimento que possa contribuir para a apuração fatos e responsabilização de quem, por culpa ou dolo, concorreu para o evento danoso;
 - XIV. Proibir o desempenho de qualquer tipo de atividade comercial ou artística nas dependências do *campus* – especialmente quando realizadas nas imediações dos Postos de vigilância e dos acessos ao órgão, posto que podem tumultuar e prejudicar as condições de segurança local –, salvo quando previamente autorizadas e situadas nos locais indicados pela Administração;

⁵ Nomenclatura dada pela doutrina para definir a atividade realizada, não por agentes públicos com poder de polícia, mas por agente de segurança privada, visando, apenas, coibir a entrada, em local privado, restrito ou de acesso controlado, portando armas e/ou objetos que possam causar perigo aos usuários ou cuja posse seja, por si só, ilegal. (Parecer nº 694/2013 - DELP/CGCSP)

- XV. Proibir a aglomeração de pessoas junto os Postos de vigilância e dos acessos ao órgão, comunicando o fato à Administração no caso de desobediência;
- XVI. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos de terceiros – ainda que se trate de membros da comunidade acadêmica –, estranhos ao serviço e às necessidades específicas da organização;
- XVII. Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme plano elaborado pela contratada e previamente aprovado pela Administração, registrando-a(s) através do uso do kit bastão de rondas, verificando todas as áreas internas e o entorno dos prédios, bem como acessos e áreas livres, adotando os cuidados e providências necessários;
- XVIII. Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;
- XIX. Registrar diariamente sua frequência e a pontualidade, através do relógio ponto;
- XX. Redigir e assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho, fazendo constar as ocorrências eventualmente identificadas, bem como quaisquer fatos que alterem as condições de prestação dos serviços;
- XXI. Notificar à Administração a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, posto que prejudicando as condições de segurança locais;
- XXII. Comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, bem como qualquer fato que possa representar risco à ordem e integridade de seu patrimônio material e humano, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XXIII. Zelar pela ordem, segurança, limpeza e conservação das boas condições de uso dos móveis e equipamentos instalados no seu posto de serviço/guarita, em especial os de proteção contra incêndio; e
- XXIV. Obedecer às normas internas do órgão contratante, especialmente o código de ética do IFRS.
- XXV. Seguir todas as normas repassadas pela Administração quanto ao funcionamento do Campus como, por exemplo, horário de fechamento/abertura dos portões, acendimento das luzes, controle de acesso dos visitantes, etc.

6.2. Boas Práticas em Serviços de Segurança Privada

É inegável que a promoção de boas práticas no setor da segurança privada está intrinsecamente ligada às próprias finalidades de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio, manter a ordem e prevenir crimes.

Neste contexto, mais do que garantir que o vigilante seja uma pessoa capacitada – de acordo com a Lei nº 7102/83 devem passar por curso de formação específico, com reciclagem a cada dois anos, e também por testes psicológicos, bem como registrar-se na Polícia Federal – a contratada deverá, também, instruir sua equipe quanto à observância de critérios/ações que concorram, de forma justa e respeitando a legislação aplicável, para a qualidade e a eficácia dos serviços de vigilância, tais como a importância de:

- a. práticas de sustentabilidade socioambiental, aplicáveis tanto nos aspectos que regulam a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos;

- b. permanecer nos seus postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros que não sua chefia e/ou preposto, exceto para realizar as rondas de segurança, periódicas e programadas, ou atender a chamados de socorro;
- c. manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da contratante e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- d. não agir, em suas tarefas diárias e tomadas de decisão, motivado por qualquer tipo de preconceito (raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, origem, religião, condição física, vestimenta, etc), evitando cometer qualquer ato discriminatório;
- e. comunicar-se, especialmente quanto a atitudes suspeitas e em ações de contenção de riscos, de forma discreta, via rádio HT ou telefone;
- f. ser pontual e assíduo ao trabalho, comunicando ao empregador, com a antecedência suficiente para que se providencie sua substituição em serviço, qualquer necessidade de afastamento que possa ser antevista, bem como, de imediato, quando da ocorrência de fatos imprevisíveis;
- g. zelar pela apresentação pessoal, mantendo as unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos engraxados e polidos, uniforme limpo e bem apresentável, barbear-se diariamente, apresentar-se com os cabelos curtos ou presos, usar maquiagem suave e jóias/acessórios discretos, que não atrapalhem suas atividades;
- h. exercer suas atividades com civilidade, cortesia, discrição, honestidade, coragem, autocontrole e serenidade;
- i. observar atentamente toda movimentação do seu entorno, evitando distrações como o uso de celulares, livros e televisão, que podem tirar a atenção do vigilante;
- j. apresentar postura profissional atenta e imponente, evitando recostar-se em paredes e pontos de apoio, manter as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para os locais de maior concentração ou acesso de público, de forma a transmitir confiança, autoridade e credibilidade;
- k. não compartilhar detalhes técnicos com terceiros, estranhos à gestão da contratante ou a seu supervisor/empregador;
- l. não realizar abordagens em ambiente público (fora do espaço privado do contratante);
- m. não portar armas em espaço público (fora do espaço privado do contratante);
- n. acionar a polícia ao sinal de risco iminente;
- o. não praticar a revista em pessoas do sexo oposto ou em qualquer pessoa sem seu prévio, claro e expresso consentimento;
- p. expressar-se , com um tom de voz adequado (nem muito alto, nem muito baixo) e de forma objetiva, correta (sem gírias e erros de português) e pausadamente, garantindo que a pessoa entenda a mensagem transmitida; e
- q. estar sempre atento a seu interlocutor, olhando-o na face e prestando atenção ao que está falando, além de demonstrar respeito e educação, evita que mal-entendidos aconteçam, além de situações mais graves.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição da forma de atuação e composição do serviço de Vigilância Patrimonial partiu da análise das condições de segurança da área a ser guarnecida pelos serviços, avaliando-se os riscos relacionados às condições geográficas e sociais locais, a extensão e características de suas instalações, especialmente quanto à existência e eficácia de barreiras físicas e sistemas eletrônicos de segurança, o tamanho a população circulante no estabelecimento, e a finalidade e atividades nele desenvolvidas, especialmente quanto à existência de ativos críticos, bem como a disponibilidade e proximidade de forças de segurança pública.

Logo, tendo em vista

- a. o bairro/local onde o órgão está situado, no extremo-sul de Porto Alegre/RS, conhecido por seus expressivos índices de criminalidade;
- b. a implantação horizontalizada de seus prédios, e a extensão de seu terreno, contíguo a uma área de preservação ambiental permanente (APP), também sob responsabilidade deste órgão;
- c. o intenso fluxo de trabalhadores, discentes e visitantes, nas dependências da Instituição, que se aproxima das 1700 (um mil setecentas) pessoas ao dia;
- d. que o acesso ao *campus* está restrito, tanto para veículos quanto para pedestres, ao portão principal, localizado na Rua Alberto Hoffmann, permitindo-se o acesso pela Rua Padre João Oscar Nedel apenas em casos excepcionais;
- e. a possibilidade de monitoramento por circuito interno de TV, a que estão ligadas as câmeras de segurança já instaladas pela Administração, de toda a área externa (pátio) e áreas de circulação (corredores) dos blocos/prédios do *campus*;
- f. que, conforme recomenda a IN Seges/MP, no item 8 de seu Anexo VI-A, a operação do posto de vigilância armada diurna é otimizada, especialmente quanto ao controle de acesso e fluxo de pessoas nos principais vãos livres/circulação, pelo serviço de Portaria/Recepção – disponível durante todo o horário de funcionamento do *campus* - de segunda a sexta-feira, das 07h às 22h;
- g. a necessidade de contratar pelo menos 02 (dois) postos de vigilância armada noturna, para que não permaneçam, os vigilantes, sozinhos no órgão quando este encontrar-se fechado (fora do horário de funcionamento);
- h. a importância de manter o órgão sob vigilância privada, ininterruptamente, 24h (vinte e quatro horas) por dia, diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados; e
- i. os valores reservados no orçamento anual 2023 e possivelmente destinados ao órgão no exercício seguinte (2024) para as ações de custeio;

optou-se pela contratação dos serviços de vigilância patrimonial, ostensiva e armada, nas unidades e quantidades expressas na tabela abaixo:

Tabela 3 - Quantidades Contratadas

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	1	Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 06h às 18h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de	Posto	1

	descanso, com intervalo intrajornada indenizado.		
2	Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 18h às 06h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	Posto	2

Fonte: Elaboração própria.

7.1. Condições do Local de Prestação dos Serviços

O *campus* Restinga do IFRS está situado no extremo-sul de Porto Alegre/RS, em bairro homônimo (Restinga), que fica a cerca de 1 (uma) hora do centro da capital, onde vivem, segundo o último censo do IBGE (2010), mais de 60 mil pessoas, em sua grande maioria, famílias com renda de até 2,1 salários mínimos, e que, em grande parte, convivem com condições precárias de moradia, saneamento, educação, emprego e desporto.

De implantação horizontalizada, ao longo de um terreno de aproximadamente 44.000m² (quarenta e quatro mil metros quadrados), como se vê na Figura 1 e na Figura 2, abaixo, a sede do órgão contratante é composta unicamente por prédios térreos, sendo um ginásio/quadra de esportes (presente apenas na Figura 1), um prédio garagem/depósito de materiais, um prédio do laboratório de agroecologia (presente apenas na Figura 2) e outros 5 blocos de prédios, paralelos e unidos por um corredor central, de forma a constituir uma só massa construída, onde se concentra a maioria das atividades acadêmicas (de ensino, pesquisa e extensão) e administrativas do órgão. Nas áreas externas, além das calçadas que circundam os prédios (pisos pavimentados adjacentes), destinadas ao trânsito de pedestres, e passeios e arruamentos (calçamentos), em que é autorizado o estacionamento (em locais delimitados) e o trânsito de veículos desde os acessos até o entorno dos blocos e da quadra esportiva, encontra-se uma ampla área verde, de vegetação nativa, gramados, hortas, jardins e canteiros cultivados pelos servidores e alunos do curso Técnico em Agroecologia. Destaca-se que todo o perímetro da instituição seja ele com construções ou não deve ser vigiado e protegido.

Figura 1 - Área de abrangência do serviço



Fonte: Google Maps.

Figura 2 - Área de abrangência do serviço aproximada



Fonte: imagem aérea DRONE IFRS

Importa ressaltar, também, que adjacente à sede da contratante está uma Área de Proteção Ambiental (APA) de aproximadamente 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), mas que todo perímetro da propriedade protegida está delimitado por cercas, muros e/ou gradis, barreiras físicas, que delimitem a propriedade e dificultem o acesso de pessoas não autorizadas, constituindo-se apenas 02 (dois) acessos formais, demarcados por portões e guaritas, construídas e mobiliadas para o serviço de vigilância, dispendo, inclusive, de equipamento para videomonitoramento (por CFTV).

Não obstante, itens aparentemente comuns, mas que, usados adequadamente, ajudam muito garantir que ninguém entre na instituição sem o conhecimento da portaria, evitando incidentes de segurança, como cancelas e selos, para identificação de veículos, e catracas e crachás, que identifiquem colaboradores e público usuário (discentes), ainda precisam ser implementados, demandando atenção constante no que tange ao controle de acessos, essencial à manutenção das condições de segurança locais, não só pela amplitude e da localização do órgão, como também em razão da grande circulação de pessoas em sua sede.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de que o atendimento do interesse público se dê de forma eficaz, socioambientalmente sustentável e economicamente eficiente à Administração, maximizando o emprego de seus escassos recursos, buscou-se o aprimoramento da solução contratada, desde sua concepção até a definição de um valor real e justo para a remuneração dessa, condizente com o que se pratica no mercado local.

Com esse intuito, realizou-se ampla pesquisa de preços, norteadada pela IN SG/ME nº 65/2022, conforme Relatório de Pesquisa de Preços (Apêndice D), tanto para os serviços de vigilância patrimonial, quanto para cada um dos materiais e equipamentos demandados na consecução dos serviços.

Por exigirem a dedicação exclusiva de mão de obra, conforme modelo extraído do Anexo VII-D da [IN Seges/MP nº 05/2017](#) (e suas alterações), que atualiza e materializa as disposições do Ministério da Economia constantes do [Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial](#), a formação de preços dessas contratações, parte,

essencialmente, da estimativa de custos com insumos (materiais e de mão de obra) a serem fornecidos pela contratada, chegando-se ao preço mensal do contrato em razão do número de postos de vigilância.

Com isso, após levantamento dos insumos necessários à prestação do serviço apontado (tabelas 1 e 2 deste ETP), incluiu-se no módulo 5 da planilha de custos e formação de preços, o rateio, mensal e por funcionário, do custo anual de fornecimento desses materiais calculado, considerando o preço médio unitário, a vida útil desses itens, as quantidades e necessidade de reposição, utilizando-se das seguintes fórmulas:

- a. Para itens com vida útil menor ou igual a 12 meses:

$$\text{Custo Anual} = \text{quantidade total anual} \times \text{custo unitário}$$

- b. Para itens com vida útil maior que 12 meses:

$$\text{Custo Anual} = \text{quantidade total anual} \times (\text{custo unitário} \div \text{vida útil em meses}) \times 12$$

Após estimado o número de empregados necessários à execução dos serviços, incorpora-se a fração de 1/12 dos custos anuais com fornecimento de materiais à composição do custo mensal desses profissionais, o qual se baseia, essencialmente, no cômputo da remuneração básica (somatório do salário normativo aos adicionais devidos, no módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (no módulo 2) devidos por força de Lei e/ou de Convenção Coletiva de Trabalho⁶, do provisionamento para custeio da rescisão do contrato de trabalho (no módulo 3), das substituições do profissional diante de ausências legais, como férias, licenças e acidente de trabalho (no módulo 4), bem como do rateio do custo com a chefia de campo / supervisor das equipes (no módulo 6), que embora não esteja presente em tempo integral na sede da contratante, deverá estar disponível para atender à quaisquer demandas da equipe dedicada ao órgão, em quaisquer das jornadas de trabalho, diurna ou noturna.

Feito isso, no 7ª módulo, estima-se o pagamento dos Custos Indiretos⁷ e dos Tributos⁸, bem como do Lucro⁹, mediante a incidência – sobre o somatório de custos mensais estimados com a remuneração, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, verbas rescisórias, substituição eventual, fornecimento de materiais e rateio da chefia de campo – dos percentuais baseados em dados estatísticos obtidos pela equipe de planejamento e/ou sugeridos pelo Ministério da Economia no intitulado “[Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites– Serviços Vigilância](#)”, um caderno técnico a partir do qual a Seges propõe a metodologia de cálculo que embasava a publicação das portarias que fixavam anualmente os valores limites

⁶ Utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, de nº RS001024/2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Segurança e Vigilância do RS, com abrangência territorial em Porto Alegre/RS, município sede do IFRS-Campus Restinga.

⁷ Decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e com o próprio gerenciamento da execução contratual.

⁸ Valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições, como PIS, Cofins e ISS, vedada a inclusão de custos com IRPJ e CSLL, vide acórdãos do TCU nº 1.319/2010-2ª Câmara, 1.696/2010-2ª Câmara, 1.442/2010-2ª Câmara, e 1.597/2010-Plenário.

⁹ Representa o ganho decorrente da atividade econômica, calculado mediante a incidência de percentual sobre o faturamento, e que, para fins legais de cálculo do Imposto de Renda, pode ser ‘real’, ‘presumido’ ou ‘arbitrado’.

para a contratação desses serviços em órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), ato vinculatório descontinuado com o início da vigência, em 01/10/2020, da [IN SGD/ME nº 49/2020](#), que limitou seus efeitos, convertendo-o num “Caderno de Logística” temático, a fim de orientar a realização dos estudos técnicos preliminares dentro das especificidades de contratação de cada órgão.

Logo, com respaldo no item 7.7 do Anexo VII-A da [IN Seges/MP nº 05/2017](#), a planilha adotada é uma adaptação do modelo previsto no Anexo VII-D desta mesma Instrução Normativa – cuja, metodologia considera apenas as condições ordinárias de prestação do serviço e visa, tão somente, auxiliar na formatação dos cálculos de direitos trabalhistas para estimativas de contratos de prestação de serviços – às necessidades deste órgão e às especificidades da solução e condições definidas para a execução do serviço. Conclui-se, então, pela razoabilidade da fixação dos valores anuais, detalhados na tabela abaixo, por posto de serviço contratado, que devem corresponder ao valor máximo aceitável na licitação:

Tabela 4 - Valor Estimado da Contratação

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
[1] Serviço de Vigilância Patrimonial	1	Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36.	Posto	1	R\$ 136.608,48	R\$ 136.608,48
	2	Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36.	Posto	2	R\$ 168.548,16	R\$ 337.096,32
TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:						R\$ 473.704,80
TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA O SERVIÇO:						R\$ 39.475,40

Fonte: Elaboração própria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra geral quanto ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações é, havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula Tribunal de Contas da União nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Logo, ainda que a existência de empresa no mercado apta a prestar todos os serviços licitados tenha sido refutada por esta Corte (vide Acórdão nº 3.009/2015) como argumento para o afastamento do parcelamento do objeto e autorização da adjudicação global, o raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual pode não só prejudicar a economia de escala, como, em especial no caso de serviços terceirizados, aumentar os custos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual, bem como potencializar riscos inerentes à contratação.

Cabe ao agente público, ciente de que a ordem instituída no dispositivo legal (art. 23, § 1º da Lei 8.666) é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar os “recursos disponíveis no mercado” e de ampliar a “competitividade” do certame, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes/grupos ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado.

Inicialmente, é oportuno que frisar que, da necessidade de que a solução seja composta de forma desproporcional, por 01 posto de vigilância ostensiva em jornada exclusivamente diurna (das 06h às 18h) e 02 postos de vigilância ostensiva em jornada noturna (das 18h às 06h), exclusivamente para fins de estimativa de custos e formação do preço do serviço contratado, fez-se necessário o parcelamento objeto em 02 (dois) itens, cuja única diferença reside no horário de alocação dos postos e no custo da mão obra (em razão da existência de direitos trabalhista aplicáveis somente ao trabalhador em jornada noturna) alocada, haja vista que são complementares e compartilham os mesmos custos com fornecimento de insumos ao serviço, indissociáveis na execução do objeto.

No que concerne à justificativa administrativa para o agrupamento desses itens, convém registrar que a decisão se fundamenta em razões de ordem técnica e fática – os itens agrupados correspondem, de fato, a um único serviço –, bem como em “motivos de cunho gerencial, relacionados [...] com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos”, ainda que criticados pelo TCU no Acórdão no 1972/2018-Plenário.

Acórdão do qual importa destacar também o entendimento quanto aos impactos gerenciais do não agrupamento de serviços afins, onde a adjudicação por itens possibilita a ampla concorrência, mas gera também uma multiplicidade de contratações com finalidade semelhante/complementar, dificultando a fiscalização da execução e o controle pelo órgão contratante

32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente. Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

34. As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, aliás, sinalizam que a forma de proceder (...), com a aglutinação de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível.

Portanto, especificamente para os serviços de vigilância, tendo-se analisado os riscos inerentes à contratação e percebido a possibilidade de prejuízo aos objetivos da administração quando adjudicados a mais de um fornecedor - podendo, inclusive, levar à subcontratação (que deve ser restringida neste certame), comprometendo a qualidade e confiabilidade do serviço -, a fim de garantir a padronização desses, o aumento do poder de

barganha da Administração e a celeridade na comunicação com o fornecedor, decidiu-se pela adjudicação dos itens que compõem o serviço em lote/grupo único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Essa contratação não pode ser realizada conjuntamente com a de outros objetos – exceto a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica e a contratação de serviço de brigada de incêndio, nos termos do item 9. do Anexo VI-A, da IN SEGES-MP nº 05/2017 –, tampouco, em atenção à recomendação exarada na Decisão nº 154/2012-1ª Câmara “[...] se abstenha de utilizar o Sistema de Registro de Preços quando o objeto da contratação se referir à prestação de serviços continuados, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96”, efetuada por meio de processo licitatório compartilhado com os demais campi do IFRS – mesmo entre aqueles pertencentes à mesma região.

Ademais, o *Campus* conta com infraestrutura própria para o videomonitoramento (CFTV) de suas dependências, cuja instalação e manutenção é considerada serviço de engenharia, bem como com contrato vigente para prestação do serviço de recepção – ambas consideradas contratações correlatas ao serviço de vigilância patrimonial, posto que visam também ao controle do fluxo de pessoas nas dependências deste órgão e a proteção de seu patrimônio material e humano.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação requerida alinha-se com o Planejamento Estratégico institucional, e está abarcado, no Plano de Ação Anual do IFRS-Campus Restinga 2023, pela Ação Estratégica "Pagar serviços terceirizados/segurança", sob responsabilidade da área de Administração, à qual foi reservado o valor de R\$ 440.000,00, oriundos da matriz orçamentária deste Campus. A demanda apresentada não foi tempestivamente prevista no PGC/PCA 2023, pois, inicialmente, tratava-se de uma renovação contratual. Contudo, o contrato atual não será mais renovado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa atender às necessidades de segurança do órgão, garantindo a salvaguarda do patrimônio da administração, através da proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público; além de garantir a incolumidade física dos frequentadores do campus, proporcionando um ambiente mais seguro, evitando todo e qualquer possível delito contra os usuários do campus. Outrossim, espera-se que a presença ostensiva e ininterrupta de vigilantes no campus contribua também para uma maior sensação de segurança nas dependências da instituição, ajudando no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, afinal, a produtividade está diretamente ligada a um ambiente de estudo e de trabalho sadio e, por conseguinte, ao bem-estar dos alunos e trabalhadores.

Acredita-se que contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que: será exercida dentro dos limites do Campus Restinga por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica com dedicação exclusiva; utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, para os postos de serviço, que possibilitam maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços; a utilização de pessoal e equipamentos

adequados refletirão nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade; não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra; os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade pretendida.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por tratar-se de serviço especializado, cuja mão de obra a ser cedida deve ser previamente capacitada pelo fornecedor contratado, estando já devidamente habilitada para o exercício de sua atividade técnica, devidamente uniformizada, bem como munida de suas ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual, não será necessário que a Administração contratante invista em treinamentos, materiais e/ou equipamentos específicos para o serviço em questão, contratado por período predeterminado.

Quanto à infraestrutura, os funcionários (vigilantes) devem atuar na guarita principal, monitorando o sistema de videomonitoramento existente nesta Instituição, não sendo necessárias, portanto, novas adequações na infraestrutura do campus.

Outrossim, é importante, no ato convocatório, facultar aos licitantes a realização, em período anterior à data de apresentação das propostas, de vistoria no local de execução dos serviços, concedendo-lhes, então, um atestado de vistoria que deverá ser anexado à proposta na data de abertura do certame – podendo ser substituído por uma declaração de ciência do licitante, afirmando que “tem pleno conhecimento das condições locais para a prestação do serviço e de todas as informações necessárias para a apresentação de proposta, bem como de que a não realização de vistoria, facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas quanto à execução, ou erros no dimensionamento de custos e elaboração da proposta”, cujo modelo deve, de preferência, constar anexo ao edital.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços contratados tendem a gerar impactos ambientais positivos, visto que a rotina de rondas auxilia num maior controle da iluminação do campus, reduzindo assim o consumo de energia elétrica; bem como a detectar eventuais problemas que possam ser encontrados na infraestrutura das edificações, dentre eles possíveis vazamentos de água. Nesse sentido, será exigido que a contratada realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Outrossim, a contratação tende a ter um baixo impacto ambiental negativo, visto que as rondas serão feitas a pé, sem a necessidade de veículos automotores, reduzindo impactos ambientais relacionados à poluição do ar e sonora. Ademais, exigir-se-á que a contratada preveja a destinação ambiental adequada, nos termos da Resolução CONAMA nº 257/1999, das pilhas e baterias inservíveis, usadas nos equipamentos aplicados na execução do serviço contratado.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da [IN Seges/MP nº 05/2017](#), a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de

contratação, na forma proposta e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Apêndice A- Mapa de Riscos;

Apêndice B- Instrumento de medição de Resultados;

Apêndice C- Planilha de Custos e Formação de Preços;

Apêndice D- Pesquisa de preços;

Porto Alegre/RS, 13 de outubro de 2023.

À apreciação da autoridade competente da unidade de Compra e Licitações.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

(designada sob Ordem de Serviço RESTINGA/IFRS nº 20, de 27 de setembro de 2023)

CAUÊ HAASE PACHECO
Mat. Siape 2344214
Integrante Requisitante

CAROLINE PEREIRA
Mat. Siape 3306415
Integrante Administrativo
Coordenadora da Equipe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

APÊNDICE A – MAPA DE RISCOS
(INTEGRA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O IFRS-CAMPUS RESTINGA)

1. FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato nº xx/20xx

Objeto da Contratação: Serviços de vigilância patrimonial armada

2. RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE

Ordem de Serviço de Designação Equipe de Planejamento da Contratação nº:
20/2023/RESTINGA/IFRS

Integrante Requisitante: Cauê Haase Pacheco (2344214)

Integrante Administrativo: Caroline Pereira (3306415)

3. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

RISCO 1: empresas sem qualificação adequada para a execução do objeto.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
<ul style="list-style-type: none">• Não obtenção do correto e preciso objeto contratado;• Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica, edital e contrato.			
Ação Preventiva		Responsável Pela Ação	
Incluir no edital exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica mais robustas (ver Acórdão 1.214/2013-Plenário).		Setor de Compras e Licitações.	

Especificar, de forma clara, no Termo de Referência, as sanções administrativas que a empresa estará sujeita caso não cumpra os termos do contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável Pela Ação
Instauração de processo de penalização.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.
Abertura de novo procedimento licitatório.	Setor requisitante.

RISCO 2: Fiscalização não ser efetiva			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ● Recebimento de objeto diverso que foi contratado; ● Recebimento de serviço de maneira diversa da que foi contratada; ● Pagamento indevido; ● Risco de responder solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários devidos pela contratada. 			
Ação Preventiva	Responsável		
Maior envolvimento e responsabilidade dos fiscais com IN MPDG 05/2017.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual e Diretor-geral.		
Atenção aos fluxos, manuais e modelos de documentos disponibilizados pela Instituição.	Responsável pela demanda e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.		
Escolha dos fiscais levando-se em conta o conhecimento técnico dos indicados.	Chefia da área requisitante e Diretor-geral.		
Ação de Contingência	Responsável		
Capacitação e treinamento dos fiscais e gestores.	Equipe de Gestão e Fiscalização (por iniciativa própria e comprometimento); Unidade de Capacitação (DGP - Reitoria).		

RISCO 3: Descumprimento contratual.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano			
Ineficácia dos serviços prestados ao público.			
Ação Preventiva	Responsável		
Estabelecer a metodologia de execução e avaliação dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação.		

Controle de acompanhamento da qualidade do serviço prestado através de avaliação respondida pelo público diretamente interessado.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
Ação de Contingência	Responsável
Reuniões com a empresa, buscando solucionar faltas na execução do contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
Aplicar corretamente o Instrumento de Medição de Resultados e o instrumento da glosa e advertência ao contratado.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
Instauração de processo de penalização e rescisão contratual.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.

RISCO 4: descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e de recolhimento do FGTS	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano	
Responsabilidade subsidiária da Administração Pública, em eventual reclamatória trabalhista, quando comprovada culpa ou desídia, pelos danos causados ao empregado terceirizado.	
Ação Preventiva	Responsável
Elaboração de lista de verificação adaptada para cada fiscalização.	Equipe de Planejamento da Contratação.
Análise criteriosa da documentação exigida para a habilitação do contratado.	Comissão de Contratação e Agente de Contratação.
Fiscalização eficiente e efetiva na execução do contrato.	Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual
Comunicar os órgão e autoridades competentes para a solução de descumprimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias eventualmente identificados na fiscalização da execução.	Gestor de Execução do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Uso da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	Setor de Contratos, Financeiro e Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual.

Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	CGP e Direção-Geral
Instauração de processo de penalização.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.

RISCO 5: Vícios, sanáveis ou não, em atos, medidas e procedimentos administrativos de responsabilidade do setor de Contratos, Compras e Licitações.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano	
Comprometimento da segurança jurídica do processo de contratação, podendo invalidá-lo, levando à responsabilização, se comprovada culpa ou desídia, da autoridade competente, do agente de contratação e da comissão de contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Análise criteriosa dos autos do processo.	Autoridade competente (Ordenador)
Atenção aos fluxos e manuais instituídos no órgão e uso dos modelos de documentos, especialmente para atos administrativos, disponibilizados pela CGU.	Agente/Comissão de Licitação e Equipe de Planejamento da Contratação.
Validação do processo junto à ENALIC-AGU.	Agente/Comissão de Licitação e Autoridade Competente.
Segregação de Funções.	Direção-geral.
Adequado dimensionamento da força de trabalho dedicada aos processos de compras, licitações e contratos, inclusive fiscalização e acompanhamento/suporte às equipes de gestão da execução contratual.	Direção-geral e Conselho de Campus
Ação de Contingência	Responsável
Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.	Direção-geral e CGP.
Convalidação de atos e procedimentos administrativos não previamente avaliados pela Consultoria Jurídica.	Agente/Comissão de Licitação e Autoridade Competente.
Correção de vícios sanáveis em atos e procedimentos administrativos.	Agente/Comissão de Licitação e Autoridade Competente.

RISCO 6: O quantitativo contratado (nº de postos, frequência de execução dos serviços, materiais empregados) demonstrar-se incondizente com a real demanda, ou ao longo do contrato, por motivo de força maior, se tornar superior à real demanda do órgão.
--

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano			
O Serviço contratado não será suficiente para atender à demanda, resultando em ambientes insalubres no Campus Restinga; ou resultará dano ao erário e em possível enriquecimento ilícito da contratada.			
Ação Preventiva		Responsável	
Avaliar as contratações anteriores de objeto igual ou similar.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Realização de um Estudo Técnico Preliminar claro e objetivo quanto ao dimensionamento do quantitativo.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Constante avaliação da contratação a fim de identificar necessidade de ajustes no dimensionamento do objeto.		Equipe de Gestão e Fiscalização da Execução Contratual	
Ação de Contingência		Responsável	
Apuração interna para identificar possíveis responsabilidades.		Direção-geral e CGP.	
Aditar e/ou rescindir o contrato.		Setor de Contratos.	
Iniciar novo procedimento licitatório, se necessário.		Área requisitante e Equipe de Planejamento da Contratação.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

APÊNDICE B – ACORDO DE USO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(INTEGRA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O IFRS-CAMPUS RESTINGA)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Acordo de Medição de Resultado é o ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratado (prestador de serviços) e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, culminando no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a ser utilizado pela fiscalização técnica da contratante na avaliação de cada parcela do serviço executado pela contratada.

Deve, portanto, ser entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à contratante, traduzindo-se num instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, baseada nos indicadores de qualidade e metas definidos neste documento, a serem observados periodicamente pela Equipe de Fiscalização do contrato, associando-se o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

2.1. O acompanhamento da execução contratual deve ser feito, sempre que possível, *in loco* e concomitantemente à prestação dos serviços, observando-se o atendimento aos requisitos da contratação e descrição dos serviços, quanto às boas práticas e operacionalização dos serviços.

2.1.1. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

2.1.2. O registro das ocorrências deve ser individual e pontual, a cada fato observado pelo fiscal ou que lhe seja comunicado por outrem, e documentado, por escrito, no Termo de Recebimento Provisório, do qual conste o relato pormenorizado do fato, sendo opcional a indicação do comunicante ou observador, a data e hora de registro e da ocorrência, o local e a assinatura do fiscal; e

2.1.3. O gestor de execução do contrato deverá encaminhar o Termo de Recebimento Provisório ao preposto da contratada, por correspondência eletrônica (e-mail) ou, em segunda instância, por ofício e carta registrada, atribuindo-lhe prazo razoável para defesa e providências, quando possíveis e necessárias medidas corretivas;

2.1.4. Decorrido o prazo atribuído à contratada para resposta, o gestor de execução deverá atuar ao Termo de Recebimento Provisório sua análise e conclusão acerca da necessidade de inclusão da ocorrência em IMR e/ou instauração de processo sancionador.

2.2. As avaliações deverão ser realizadas pelo Fiscal Técnico sempre que concluída uma parcela da execução contratual, relativamente à qualidade, eficácia e eficiência dos

serviços prestados naquele período, utilizando-se do Formulário de Aplicação do IMR para compilar as ocorrências identificadas no acompanhamento da execução contratual.

2.2.1. O formulário de aplicação do IMR deve ser anexado ao Termo de Recebimento Provisório do serviço, que se baseará no resultado encontrado nesse instrumento quanto ao cumprimento das metas de desempenho; e

2.2.2. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência do Termo de Recebimento Provisório, a contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da(s) ocorrência(s) e/ou que resulta(m) exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

2.3. As adequações na remuneração da contratada, resultado da avaliação qualitativa do serviço, serão feitas automaticamente no Recebimento Provisório, descontando do valor bruto da fatura (valor do serviço para a parcela executada) o percentual proporcional ao somatório de pontos atribuídos à contratada pelo cômputo das ocorrências registradas no período, conforme faixa de ajuste no pagamento estipulada no quadro abaixo:

FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	
Pontuação Acumulada no Período	Percentual de Desconto / Glosa
nenhum ponto	Sem ocorrências, metas consideradas atingidas, fazendo jus a 100% da remuneração contratada.
01 a 05 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
06 a 15 pontos	2,5% do valor faturado.
16 a 25 pontos	5% do valor faturado.
26 a 35 pontos	7,5% do valor faturado.
36 a 45 pontos	10% do valor faturado.
46 a 55 pontos	12,5% do valor faturado.
56 a 65 pontos	15% do valor faturado.
acima de 65 pontos	Nível de desconformidade não aceitável, serviços recusados no todo ou em parte.

2.3.1. Para efeito de glosa no faturamento do serviço, o cômputo da pontuação não será cumulativo, referindo-se o resultado do IMR estritamente ao somatório do quantitativo e peso das ocorrências registradas no transcorrer da parcela executada;

2.3.2. Não obstante, a avaliação de conveniência da manutenção do contrato considerará, conjuntamente, o resultado obtido no IMR de todas as parcelas já executadas e faturadas;

2.3.3. Os serviços serão considerados insatisfatórios sempre que a pontuação total, por período avaliado, ultrapassar os 65 pontos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte; e

2.3.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com nível de desconformidade acima do aceitável (65 pontos), que poderá ser aceita pela contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

- 2.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
- 2.5. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, nivelando o faturamento dos serviços aos resultados efetivamente alcançados, as adequações de pagamento baseadas no IMR não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 2.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na prestação do serviço em relação à qualidade exigida, persistência de conduta inadequada ou descaso da contratada para com a qualidade dos serviços, bem como quando esta ultrapassar o nível máximo de desconformidade tolerável, além dos fatores redutores previstos na faixa de ajustes de pagamento, podem ser aplicadas sanções à contratada, de acordo com as regras previstas no ato convocatório, posto que o processamento das glosas/descontos resultantes do IMR não impede a concomitante instauração de procedimento para aplicação de penalidade, respeitado o trâmite legal de processos administrativos sancionadores.
- 2.7. Poderá ensejar a rescisão contratual, além daquelas hipóteses previstas no contrato e seus anexos, as seguintes condições:
- 2.7.1. Necessidade de desconto de 15% do valor contratado por mais de 6 (seis) vezes durante a vigência inicial do contrato, ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação do ajuste; e
- 2.7.2. Pontuação, por parcela executada, acima de 65 pontos.
- 2.8. As condições firmadas no IMR entram em vigor juntamente com o respectivo contrato, porém, as ocorrências identificadas no primeiro mês/parcela de execução serão objeto apenas de notificação, a fim de permitir à contratada o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço.

3. INDICADORES DE QUALIDADE

Dessa forma, para o recebimento integral do valor contratado, a prestadora dos serviços deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho, abaixo, vez que o registro de situações (ocorrências) que caracterizem o não atendimento desses objetivos lhe imputará, conforme a importância do indicador analisado, o tipo de ocorrência, a persistência/duração e nº de repetições dessa, uma pontuação que, dentro de uma faixa de ajustes, corresponderá ao percentual de glosa a ser efetuada sobre o valor bruto da fatura.

INDICADOR Nº 01:	FORNECIMENTO DE USO DE EPI'S, CRACHÁS E UNIFORMES (INSUMOS À MÃO DE OBRA)	
Finalidade:	Garantir a segurança dos colaboradores terceirizados durante seu expediente de trabalho, reduzindo os riscos e impactos de acidentes de trabalho, bem como sua identificação, evitando o acesso de pessoas não autorizadas nas dependências do órgão.	
Meta a cumprir:	Todos os colaboradores das empresas contratadas deverão estar uniformizados, identificados e devidamente providos de EPIs.	
Instrumento de medição:	Verificação in loco, com preenchimento de lista de verificação, ou recebimento de denúncias e reclamações formais.	
Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):	1.1. Ofertar uniforme em quantidades ou qualidade inferior àquela prevista no ETP.	3 pts ao dia, por profissional afetado

	1.2. Não utilização de EPI, Crachá e/ou Uniforme, sob responsabilidade do trabalhador.	1,25 pts ao dia, por profissional afetado
	1.3. Reincidência na não utilização de EPI, Crachá e/ou Uniforme.	1,5 pts ao dia, por profissional afetado
	1.4. Indisponibilidade de EPI, Crachá e/ou Uniforme, por culpa da contratada.	5 pts ao dia, por profissional afetado
Observações:	A reposição de materiais por dano ou extravio deve ser de iniciativa da contratada, não necessitando acionamento pela contratante para fazê-lo.	

INDICADOR Nº 02:	DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS AO SERVIÇO (PRODUTOS E EQUIPAMENTOS)	
Finalidade:	Disponibilização em quantidade e qualidade suficiente de insumos e equipamentos adequados para a correta execução dos serviços contratados.	
Meta a cumprir:	Nenhum serviço deixará de ser prestado de forma satisfatória devido a falta de equipamentos ou insumos.	
Instrumento de medição:	Levantamento por ocorrência de falta de material ou equipamento; Preenchimento de lista de verificação elaborada para este fim ou recebimento de denúncias e reclamações formais.	
Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)	2.1. Falta de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) apontados no ETP durante a prestação dos serviços, de 1 a 3 dias consecutivos, que afete de forma não crítica a execução do serviço contratado.	1 pts ao dia, por insumo
	2.2. Falta de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) apontados no ETP, por mais de 3 dias consecutivos, que afete de forma não crítica a execução do serviço contratado.	3 pts por dia, por insumo (consecutivo ao 3º)
	2.3. Reincidência na indisponibilidade de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) relacionados no ETP, que afete de forma não crítica a execução do serviço contratado.	4 pts ao dia, por insumo
	2.4 Falta de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) apontados no ETP durante a prestação dos serviços, de 1 a 3 dias consecutivos, que afete de forma crítica a execução do serviço contratado.	3 pts ao dia, por insumo
	2.5 Falta de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) apontados no ETP, por mais de 3 dias consecutivos, que afete de forma crítica a execução do serviço contratado.	5 pts por dia, por insumo (consecutivo ao 3º)
	2.6 Reincidência na indisponibilidade de insumos (produtos, ferramentas ou equipamentos) relacionados no ETP, que afete de forma crítica a execução do serviço contratado.	6 pts ao dia, por insumo
	2.7 Alterar a quantidade ou composição de qualquer insumo (produtos, ferramentas ou equipamentos) exigido no ETP para a realização do serviço sem expressa concordância da contratada.	10 pts por evento
Observações:	É de responsabilidade da contratada a guarda e conservação de insumos e equipamentos por ela fornecidos para execução do serviço.	

INDICADOR Nº 03:	EXECUÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO
Finalidade:	Assegurar o atendimento da necessidade organizacional.

Meta a cumprir:	Executar os serviços conforme metodologia preestabelecida pelo ETP, incluindo, no mínimo, todas as atividades e respectivas frequências previstas na rotina de execução.	
Instrumento de medição:	Verificação ocasional de falha da consecução das rotinas, abrangência e ou metodologia de execução dos serviços, por meio de avaliação <i>in loco</i> e/ou recebimento de denúncias e reclamações formais. As rodas deverão ser sempre registradas e sua execução comprovada através do relatório de rondas emitido pelo kit bastão de rondas	
Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)	3.1. Deixar de observar, injustificadamente, a frequência mínima de execução das atividades que compõem a Rotina	3 pts por evento
	3.2. Deixar de executar, injustificadamente, quaisquer das atividades previstas na Rotina de Execução do serviço	5 pts por evento
	3.3. Executar os serviços em desconformidade com a metodologia estabelecida no ETP.	3 pts por evento
	3.4. Deixar de abordar indivíduos estranhos à instituição, quando solicitado por servidores da Administração	25 pts por evento
	3.5. Deixar de respeitar as normas de conduta exigidas a todos pela instituição.	5 pts por evento
Observações:	A inexecução contratual, parcial ou total, poderá ensejar a penalização da contratada, bem como a rescisão do ajuste, e não a exime de desconto proporcional ao período de suspensão apurado, calculado sobre a planilha de custos do contrato. A pontuação adquirida por ocorrências apontadas neste indicador não será afetada por pontuação adquirida nos demais Indicadores	

INDICADOR Nº 04:	ADEQUAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS	
Finalidade:	Garantir a capacidade técnica da mão-de-obra contratada, assegurando assim a qualidade do serviço	
Meta a cumprir:	100% da mão-de-obra empregada com as devidas qualificações técnicas exigidas, comprovadas previamente, conforme estabelecido no ETP	
Instrumento de medição:	Análise das trocas de emails entre a equipe de fiscalização e a contratada; análise da documentação apresentada pela contratada; verificação <i>in loco</i> , com preenchimento de lista de verificação; recebimento de denúncias e reclamações formais	
Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)	4.1. Alocar, na execução do contrato, profissional não qualificado	3 pts por evento
	4.2. Não substituir, a pedido da administração, profissional que apresente comportamento e/ou qualificação inadequados à execução do serviço	5 pts por evento
	4.3. Alocar, na execução do contrato, profissional sem o devido registro / contrato de trabalho	7 pts por evento
	4.4. Não comunicar previamente a contratante a substituição de profissional dedicado exclusivamente à execução do contrato, seja em caráter definitivo (por demissão ou realocação) ou temporário (por férias, licença ou outro afastamento legal)	2 pts por evento
	4.5. Não apresentar à contratante a documentação dos profissionais que serão definitiva ou temporariamente alocados no contrato, previamente a sua alocação	3 pts por evento
	4.6. Permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente	10 pts evento

Observações:	É vedado à Administração praticar atos de ingerência na administração da contratada, portanto, é de responsabilidade desta definir os critérios para seleção e capacitação de seus funcionários, de forma a atender os requisitos mínimos estabelecidos pela contratante, vide Estudo Técnico Preliminar, para os serviços demandados.
---------------------	--

INDICADOR Nº 05:	PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
Finalidade:	Garantir a contínua e eficaz prestação do serviço, nos horários e dias previstos no contrato.	
Meta a cumprir:	Não ocorrência de atrasos acima do limite de tolerância (máximo 10 minutos); Substituição tempestiva de toda e qualquer falta de funcionário, justificada ou injustificada, previamente comunicada à contratada ou não; e Cumprimento de Ordens de Serviço dentro do prazo estipulado.	
Instrumento de medição:	Verificação de ocorrências de não realização de serviços previamente agendados (por OS), ou de atraso ou falta de colaboradores, sem sua devida substituição, pelo acompanhamento de folha ponto, verificações in loco e/ou recebimento de denúncias e reclamações formais.	
Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)	5.1. Atraso superior a 10 min, não compensado.	0,75 pt por evento, por profissional
	5.2. Recorrência de atrasos superiores a 10 min.	1 pt por evento, por profissional
	5.3. Falta de funcionário sem a tempestiva substituição.	3 pts por dia, por profissional
	5.4. Recorrência de falta sem substituição tempestiva.	5 pts por evento
	5.5. Atrasar a conclusão dos serviços contratados.	3 pts por dia de atraso
	5.6. Suspender ou interromper a prestação do serviço injustificadamente.	7 pts por evento
Observações:	Eventuais atrasos acima da margem de tolerância poderão, mediante prévio acordo com encarregado/preposto e gestor do contrato, ser compensados pelos colaboradores no mesmo dia, desde que sua permanência não extrapole o horário de execução do serviço, ou no dia útil seguinte. O desconto em razão de registro de ocorrência de falta ou impontualidade dos profissionais, que prejudiquem a execução do serviço, não exime a contratada, se for o caso, do proporcional desconto na rubrica de substituição de funcionários.	

INDICADOR Nº 06:	ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Finalidade:	A prestação do serviço contratado levando-se em conta os critérios de sustentabilidade nas suas dimensões social, ambiental e econômica.	
Meta a cumprir:	O serviço deve ser eficientemente cumprido com o menor impacto ambiental possível, com questões sociais justas e economicamente viáveis.	
Instrumento de medição:	Verificação de ocorrências durante as rotinas de fiscalizações e/ou recebimento de denúncias e reclamações formais, e por meio de análise documental quando exigido da contratada.	
Ocorrências Previstas / Pontuação (peso)	6.1. Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.	5 pt por evento
	6.2. Deixar de comprovar a destinação de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço.	15 pt por evento
	6.3. Utilizar, de forma comprovadamente arbitrária, substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.	20 pt por evento

	6.4. Utilizar produtos químicos em desacordo com a legislação vigente.	20 pt por evento
Observações:	A ocorrência que resulte em prejuízo ambiental para a instituição, deverá ser apurada para a cobrança de sua reparação pela contratada.	

INDICADOR Nº 07: SATISFAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO		
Finalidade:	Garantir o atendimento da necessidade organizacional e a satisfação do público usuário com os serviços.	
Meta a cumprir:	Satisfação em 100% dos serviços prestados, considerando-se plenamente atendida a necessidade do público.	
Instrumento de medição:	Pesquisa aplicada junto ao público usuário e/ou reclamações/sugestões recebidas desse público.	
Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):	7.1. Registro espontâneo (pelo público usuário) de avaliações negativas sobre a qualidade dos serviços.	1 pt por evento
	7.2. Registro espontâneo de avaliações negativas acerca de aspecto da execução dos serviços já reportado à contratada.	2 pts por evento
	7.3. Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação de até 25%.	5 pts
	7.4. Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação de até 50%.	20 pts
	7.5. Resultado da pesquisa de satisfação com reprovação acima de 50%.	40 pts
	7.6. Não atendimento das solicitações de melhoria na qualidade dos serviços prestados, baseadas em registros espontâneos e/ou resultado da pesquisa de satisfação.	5 pts por evento
Observações:	O formulário de pesquisa de satisfação será previamente aprovado pela contratada, quando do início da execução dos serviços, podendo ser revisto e adaptado, por acordo entre as partes, ao longo da execução contratual.	

INDICADOR Nº 08: ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS		
Finalidade:	Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.	
Meta a cumprir:	Envio de toda a documentação necessária para a fiscalização dentro dos prazos estabelecidos; Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	
Instrumento de medição:	Análise das trocas de emails entre a equipe de fiscalização e a contratada; análise da documentação apresentada pela contratada; verificação in loco, com preenchimento de lista de verificação; recebimento de denúncias e reclamações formais	
Ocorrências Previstas / Pontuação (peso):	8.1. Atraso no envio da documentação mensal para a Equipe de Gestão do contrato	2 pts por dia de atraso
	8.2. Não comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	7 pts por ocorrência

	8.3. Não responder aos apontamentos/esclarecimentos solicitados pela equipe de fiscalização no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da parcela anterior	10 pts por esclarecimento não respondido
	8.4. Não responder, dentro do prazo solicitado, Ofício formal enviado pela contratante	25 pts por evento
Observações:	A pontuação adquirida por ocorrências apontadas neste indicador não será afetada por pontuação adquirida nas ocorrências 4.4. e 4.5. apontadas no Indicador nº 4	

4. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Fica estabelecido o uso do formulário abaixo como mecanismo de registro e cálculo/aferição dos resultados obtidos com o serviço, realizando o cômputo da totalidade das ocorrências registradas ao longo da execução da parcela em avaliação, conforme o peso atribuído a cada um dos indicadores de qualidade supracitados e respectivos tipos de ocorrência e/ou eventual repetição dessas:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)						
Objeto:	_____				Contrato nº:	_____
Contratada:	_____					
Fiscal Técnico:	_____				Portaria nº	_____
Parcela de Referência (período de execução):	_____				Data Avaliação:	_____
AFERIÇÃO DE RESULTADOS						
Indicador	Ocorrências	(A) Peso da Ocorrência	(B) Nº de Registros	(C) Duração	(A x B x C) Pontuação Total	

Resultado da Avaliação (pontuação total): _____						
	01 a 05 pontos	Não há glosa.	Valor da Parcela (contratado): _____			
	06 a 15 pontos	2,5% de glosa.	Valor da Glosa: _____			
Faixa de Ajustes no Pagamento:	16 a 25 pontos	5% de glosa.	Valor Faturado (contratado): _____			
	26 a 35 pontos	7,5% de glosa.				
	36 a 45 pontos	10% de glosa.				
	46 a 55 pontos	12,5% de glosa.				
	56 a 65 pontos	15% de glosa.				

acima de 65 pontos

Nível de
desconformidade
não aceitável,
serviços recusados
no todo ou em
parte.

Assinatura do Fiscal Técnico (avaliador)

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Recebido em:

Ciente: de acordo, ao faturamento. à contestação. Prazo Faturamento/Contestação: 2 dias úteis

Alegações: _____

Assinatura do Preposto da Contratada

Assinatura do Gestor do Contrato (na contratada)

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é parte integrante do contrato de prestação de serviços continuados de recepção, celebrado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Restinga, contratante, e a empresa _____, CNPJ nº _____, contratada, em decorrência do Pregão Eletrônico nº XX/2023, e define indicadores para aferição da qualidade dos serviços prestados. A assinatura deste instrumento indica que ambas as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta critérios claros de mensuração de resultados, relativamente ao atingimento de objetivos realizáveis e condizentes com a descrição do serviço requerido pela contratante.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 2023.

Diretor-Geral do IFRS-*Campus* Restinga

Representante Legal da Contratada

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

APÊNDICE C – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(INTEGRA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O IFRS-CAMPUS RESTINGA)

REFERENTE AO 1º ANO- **APENAS ESSA ABA DEVE SER PREENCHIDA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - VALOR ANUAL**

Esta planilha de custos e formação de preço deve ser utilizada como ferramenta de apoio, não só na estimativa de custo da contratação, como também para apresentação e análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações e alterações/atualizações contratuais. Para tanto, foi elaborada com base na metodologia Seges (MP), utilizando-se de fórmulas automatizadas, em conformidade com as disposições da CLT e CCT, as quais, para minimizar o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras, não devem ser alteradas. Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura das seguintes publicações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal:

[Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância - Estado do Rio Grande do Sul \(ed. 2019\)](#)

[Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos](#)

[Impactos da reforma trabalhista nos contratos da Administração](#)

[PCFP - Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.](#)

[Nota Informativa sobre o Submódulo 2.1 da Planilha de Custos com Mão de Obra](#)

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Em consonância com a descrição da solução e estimativas de quantidades contratadas trazidas nos tópicos 6 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.

COMPOSIÇÃO MENSAL DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL				
Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quantidade Demandada	Nº de Profissionais por Posto	Total de Profissionais Necessários
Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 06h às 18h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	Posto	1	2	2
Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 18h às 06h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	Posto	2	2	4
Total de Profissionais Dedicados Exclusivamente ao Serviço:				6
Nº de Encarregados (1/40 vigilantes):				1
Total de Profissionais Envolvidos Rotineiramente no Serviço:				7

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

A estimativa de custos relacionados à mão de obra alocada na prestação dos serviços compreende as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidas, ainda, os acordos e dissídios coletivos), atualizadas pelas Leis nº 13.467/2017 e 13.932/2019.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (POR PESSOA)

A remuneração, conforme definição do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, é composta por Salário Base, adicionais (de hora extra, de trabalho noturno, de insalubridade ou periculosidade, etc.) e gratificações, quando houver.

SUBMÓDULO 1.1 – VERBAS DE NATUREZA SALARIAL (REMUNERAÇÃO BÁSICA)

Verbas de natureza salarial ou remuneratória, pagas em contraprestação do serviço, que compõem a parcela da remuneração mensal sobre a qual incidem as alíquotas de pagamento de INSS e FGTS, bem como de provisionamento de Férias e 13º Salário.

SALÁRIO BASE POR CARGO EXIGIDO						
¹ Convenção Coletiva de Trabalho que regula a atuação da categoria no município onde será prestado o serviço. ² Salário mensal pleno (ou integral), que remunera 220h (30 dias de 7h20min, do quais 26 dias de efetivo trabalho e 4 dias de DSRF). Deve ser igual ou superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria, com abrangência no município de prestação do serviço. ³ Pacificado no Tribunal Superior do Trabalho como sendo o divisor 220h aplicável nos postos de 12x36 o correto conforme Acórdão firmado pelos Ministros da 7ª Turma do TST, por unanimidade, no Processo nº TST-RR-1744-77.2011.5.09.0322(link is external) Memória de Cálculo - Salário Hora Normal: salário base / 220 = salário hora normal Memória de Cálculo - Hora Extra: (salário base / 220) x 1,5 = hora extra normal Memória de Cálculo - Hora DSRF: (salário base / 220) x 1,3 = hora DSRF						
Cargo (CBO)	Regulado por ¹	Salário Base ²	Divisor ³ Normativo	Salário Hora Normal	Hora Extra	Hora DSRF
Vigilante (5173-30)	CCT RS001024/2023	R\$ 1.883,20	220	R\$ 8,56	R\$ 12,84	R\$ 11,13

ADICIONAL NOTURNO						
¹ O adicional noturno é computado na jornada de trabalho que transcorre entre as 22:00 de um dia e as 05:00 do dia seguinte, considerando-se na contagem as horas normais trabalhadas, incluídas as horas diurnas consecutivas, vide Súmula nº 60, II, do TST. Para a jornada contratada (18:00 às 06:00) computa-se, então, um total de 8h normais trabalhadas à noite: 7h das 22:00 às 05:00 + 1 das 05:00 às 06:00. ² O adicional noturno é calculado, no percentual de 20%, sobre o salário hora normal, conforme previsto no §1º do art. 73 da CLT, bem como na cláusula 27ª da CCT. Memória de Cálculo: total de horas trabalhadas após as 22h x adicional noturno hora x total de dias trabalhados no mês = valor mensal do adicional noturno						
Cargo - Escala e Posto	Horas Normais Noturnas ¹	Base de cálculo ²	Percentual ³	Adicional Noturno Hora	Total de Dias Trabalhados	Valor Mensal do Adicional Noturno
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	0,0	R\$ 8,56	0	R\$ 1,71	15	R\$ 0,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	8,0	R\$ 8,56	20%	R\$ 1,71	15	R\$ 205,44

HORA NOTURNA REDUZIDA (EXTRA)						
¹ A hora noturna reduzida, de 52min30s, embora seja computada como no Adicional Noturno, deve ter seu custo calculado à parte, conforme preconiza a Súmula nº 91 do TST. Então, para a jornada contratada (18:00 às 06:00) computa-se um total de 8h (oito horas) trabalhadas sendo 7h (sete horas) das 22:00 às 05:00 e 1h (uma hora) das 05:00 às 06:00. ² Para o cálculo do total de horas noturnas reduzidas, apura-se o número de horas normais trabalhadas nesse período (das 22:00 até o fim da jornada) e multiplica-se por 14,285% (relação de proporção entre os 60min da hora normal e os fictos 52,5min da hora noturna), chegando ao número de horas noturnas reduzidas que devem ser pagas como extra, por dia de trabalho. ³ A hora noturna reduzida é paga como extra, com acréscimo de 50% sobre o valor do salário hora normal. Memória de Cálculo: (total de horas trabalhadas após as 22h x 0,14285) x hora extra x total de dias trabalhados no mês = valor mensal do adicional de hora noturna reduzida						
Cargo - Escala e Posto	Horas Normais Noturnas ¹	Horas Noturnas Reduzidas ²	Base de cálculo ³	Total de Dias Trabalhados	Valor Mensal da Hora Noturna Reduzida	
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	0,0	0,0	R\$ 12,84	15	R\$ 0,00	

Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	8,0	1,1	R\$ 12,84	15	R\$ 220,10
--	-----	-----	-----------	----	------------

REFLEXO DE ADICIONAIS NOTURNOS EM DSRF

A integração dos adicionais noturnos habituais em Repouso Semanais e Feriados, a que estão obrigadas as empresas contratantes, deve ser feita, mensalmente, na razão de 25 por 5 do valor pago a título de adicionais noturnos, independentemente da quantidade de repouso semanais e feriados que houverem a cada mês.

¹ A base de cálculo para o reflexo dos adicionais noturnos em DSRF é a soma dos valores mensais percebidos a título de Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida, paga como extra.

² O valor desse reflexo é calculado na razão de 5 por 25, equivalente a 20% (vinte por cento).

Memória de Cálculo: (valor mensal do adicional noturno + valor mensal da hora noturna reduzida) x 20% = valor mensal do reflexo dos adicionais noturnos no DSRF

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Valor Mensal do Reflexo DSRF
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 0,00	20%	R\$ 0,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 425,54	20%	R\$ 85,11

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

¹ Existem critérios distintos quanto à forma de pagamento do adicional de periculosidade, entretanto, independentemente de como o pagamento será efetuado, o adicional de periculosidade incidirá exclusivamente sobre as seguintes parcelas: salário mensal, DSR, horas extras, horas laboradas em Feriados sem folga compensatória, horas reduzidas noturnas e adicionais noturnos.

² Alíquota condizente com a natureza do serviço prestado, definida de acordo com o art. 192 da CLT e Cláusula da CCT RS001024/2023

Memória de Cálculo: (salário normativo + adicional noturno + hora noturna reduzida) x percentual legal = valor mensal do adicional de periculosidade.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Adicional de Periculosidade Hora	Salário-hora COM Periculosidade	Custo Adicional de Periculosidade
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	30%	R\$ 2,57	R\$ 8,57	R\$ 564,96
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 2.393,85	30%	R\$ 3,26	R\$ 10,90	R\$ 718,16

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 1.1 – VERBAS DE NATUREZA SALARIAL (REMUNERAÇÃO BÁSICA)

Cargo - Escala e Posto	Salário Normativo	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Reflexos sobre o DSRF	Adicional de Periculosidade	Total Mensal da Remuneração Básica
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 564,96	R\$ 2.448,16
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	R\$ 205,44	R\$ 220,10	R\$ 85,11	R\$ 718,16	R\$ 3.112,01

SUBMÓDULO 1.2 – VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E COMPENSATÓRIA

ADICIONAL DE TROCA DE UNIFORME

É a indenização pelo tempo total necessário para colocação e retirada do uniforme para vigilantes, numa jornada de trabalho, fixado em 10 minutos por dia de efetivo serviço, remunerados na razão de 1/6 (um sexto) do valor da hora normal do vigilante. Não se confunde com o eventual tempo de rendição do colega fora de sua jornada de trabalho, com a prestação de horas extras, propriamente ditas e nem com o tempo previsto pelo inciso § 1º do artigo 58 da CLT, limitando-se a remunerar, tão e somente, o tempo de troca de uniforme, compreendendo-se este como aquele em que o vigilante coloca ou retira o seu uniforme de trabalho.

¹ A base de cálculo é, conforme determinação do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do MP, o salário-hora normal da categoria, sem incidência sobre os adicionais (noturno, periculosidade ou insalubridade), salvo quando houver disposição em sentido contrário na CCT local.

² Em consonância com o disposto no Caderno Técnico Seges/MP de 2019, como não há previsão na CCT RS RS001024/2023 para a gratificação de função de Encarregado, utiliza-se aqui o percentual de gratificação determinado pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística no referido caderno, equivalente à média da diferença entre os salários dos vigilantes e dos encarregados, a nível nacional, calculada com base no acréscimo percentual de CCTs vigentes em outros estados da federação.

Memória de Cálculo: (salário-hora normal x 1/6) x nº de dias efetivamente trabalhados = valor mensal do adicional de troca de uniforme.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Valor do Adicional (10min)	Total de Dias Trabalhados	Valor Mensal do Adicional Troca de Uniforme
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 8,56	16,7%	R\$ 1,43	15	R\$ 21,40
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 8,56	16,7%	R\$ 1,43	15	R\$ 21,40

ADICIONAL INTERVALAR (INTERVALO INTRAJORNADA INDENIZADO)

¹ Por expressa previsão legal, consigna a CCT que se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos não for gozado, ele deverá ser indenizado, ou, se gozado parcialmente, deverá ser indenizado o período que faltar para os 30 minutos, sempre com base no valor da hora normal acrescida de 50%.

² A base de cálculo para o adicional intervalar é a hora extra, sem reflexos de adicionais.

Memória de Cálculo: duração diária do intervalo indenizado (em horas) x valor da hora extra normal x nº de dias efetivamente trabalhados = valor mensal do adicional intervalar (intervalo intrajornada indenizado)

Cargo - Escala e Posto	Intervalo Indenizado ¹ (em horas)	Base de cálculo ²	Adicional Intervalar (valor diário)	Total de Dias Trabalhados	Valor Mensal do Adicional Intervalar
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	0,5	R\$ 12,84	R\$ 6,42	15	R\$ 96,30
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	0,5	R\$ 12,84	R\$ 6,42	15	R\$ 96,30

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 1.2 – VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E COMPENSATÓRIA

Cargo - Escala e Posto	Adicional de Troca de Uniforme	Adicional Intervalar	Total Mensal em Verbas Indenizatórias
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 21,40	R\$ 96,30	R\$ 117,70
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 21,40	R\$ 96,30	R\$ 117,70

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por empregado)

Cargo - Escala e Posto	Verbas Salariais (Submódulo 1.1)	Verbas Indenizatórias (Submódulo 1.2)	Remuneração Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	R\$ 117,70	R\$ 2.565,86
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	R\$ 117,70	R\$ 3.229,71

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS

13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO DE NATAL)

¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.

² Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor anual do 13º salário, equivalente a 8,33% deste.

Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento de 13º salário.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	8,33%	R\$ 204,01
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	8,33%	R\$ 259,33

FÉRIAS

*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.

¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.

² Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.

Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do salário de férias.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	8,33%	R\$ 203,93
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	8,33%	R\$ 259,23

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.

¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.

² Percentual equivalente a 1/3, calculado sobre o valor total das verbas remuneratórias.

³ Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.

Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 1/3 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do terço constitucional de férias.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Alíquota Adicional ²	Percentual Provisionado ³	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	33,33%	8,33%	R\$ 68,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	33,33%	8,33%	R\$ 86,44

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS

Cargo - Escala e Posto	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 204,01	R\$ 203,93	R\$ 68,00	R\$ 475,95
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 259,33	R\$ 259,23	R\$ 86,44	R\$ 605,01

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

*Previstos no art. 195 da Constituição Federal.

¹ Os percentuais informados não são taxativos, mas estimativos. Portanto, ao preencher a planilha o proponente deverá observar o enquadramento real de sua empresa, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT, para o qual deverá indicar o percentual correspondente ao grau de risco da atividade preponderante, comprovando-o por demonstrativos oficiais, como CAD-PREV, FAPweb, GFIP, Sefip, etc.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual ¹
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT-GIIL/RAT	3,45%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	37,25%

Os incs. I e II do art. 22 da Lei nº 8.212/1991 estabelecem que a contribuição previdenciária da empresa é de 20% (vinte por cento) sobre o total das verbas de natureza salarial (remuneratórias), excluindo as verbas indenizatórias e compensatórias.

RAT ajustado pelo FAP, aqui indicado em percentual exemplificativo

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

¹ Toma-se por base o total das verbas de natureza salarial/remuneratória (submódulo 1.1) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigentes, conforme previsão legal.

² Percentual correspondente ao somatório dos encargos para financiamento da seguridade social, em célula de preenchimento automático, atualizada automaticamente quando informada, no quadro acima, as alíquotas correspondentes ao enquadramento da proponente.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento de encargos previdenciários.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.924,11	29,25%	R\$ 855,40
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.717,02	29,25%	R\$ 1.087,35

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

¹ Toma-se por base o total das verbas de natureza salarial/remuneratória (submódulo 1.1) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigentes, conforme previsão legal.

² Percentual correspondente à alíquota mensal de depósito a título de FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para depósito no FGTS.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.924,11	8,00%	R\$ 233,93
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.717,02	8,00%	R\$ 297,36

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Cargo - Escala e Posto	GPS	FGTS	Total Mensal
------------------------	-----	------	--------------

Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 855,40	233,93	R\$ 1.089,33
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 1.087,35	297,36	R\$ 1.384,71

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

VALOR DA PASSAGEM / VALE TRANSPORTE

¹ Valor unitário vigente na cidade/local da prestação dos serviços, estabelecido em Decreto Municipal.

² Quantidade mínima necessária ao deslocamento de ida e volta ao serviço.

Memória de Cálculo: valor unitário do VT x quantidade diária fornecida x total de dias trabalhos ao mês = valor total mensal recebido a título de VT

Cargo - Escala e Posto	Valor Unitário ¹	Vales por dia ²	Dias trabalhados ³	Valor Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 4,80	2	15	R\$ 144,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 4,80	2	15	R\$ 144,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

¹ A base de cálculo do desconto deve ser o salário básico (normativo da categoria) mensal, independentemente da escala que cumprir, a quantidade de passagens que utilizar ou a forma que receber o benefício (tíquete, cartão magnético, cartão combustível, pecúnia, etc.).

² Percentual de contribuição definido na CCT RS R5001024/2023

Memória de Cálculo: salário normativo x 6% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Desconto Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	6%	R\$ 112,99
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	6%	R\$ 112,99

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

Cargo - Escala e Posto	Custo total	Valor do desconto	Custo Efetivo Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 144,00	R\$ 112,99	R\$ 31,01
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 144,00	R\$ 112,99	R\$ 31,01

VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO

VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

¹ A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição..

Memória de Cálculo: valor diário x 15 = valor total mensal dos VA ou VR fornecidos.

Cargo - Escala e Posto	Valor diário	Dias trabalhados	Valor Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 25,64	15	R\$ 384,60
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 25,64	15	R\$ 384,60

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

¹ A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.

² Percentual de contribuição definido na Cláusula Décima Oitava da CCT RS001024/2023

Memória de Cálculo: salário normativo x 20% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Desconto Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 384,60	20%	R\$ 76,92
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 384,60	20%	R\$ 76,92

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Cargo - Escala e Posto	Custo total	Desconto	Custo Efetivo Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 384,60	R\$ 76,92	R\$ 307,68
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 384,60	R\$ 76,92	R\$ 307,68

SEGURO DE VIDA

Em atenção ao art. 19, inc. IV, da Lei nº 7.102/1983, regulamentada pelos arts. 20, inc. IV, e 21 do Decreto nº 89.056/1983, as empresas do ramo estão obrigadas a contratar seguro de vida em grupo para os Vigilantes, sem qualquer ônus aos segurados. De acordo com a Resolução CNSP 05/84, art. 21 do Decreto 89.056/89 e da Portaria 387/2006 DG/DPF, a cobertura deve ser de, no mínimo:

- a) 26 (vinte e seis) vezes a remuneração mensal do vigilante verificada no mês anterior ao evento, para cobertura de morte natural, e, invalidez permanente total; e
b) 52 (cinquenta e duas) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada no mês anterior ao evento, para cobertura de morte acidental, e, invalidez permanente total, conforme conceituado pelas seguradoras, decorrente de acidente do trabalho.

¹ A remuneração é o salário base acrescido dos adicionais (como periculosidade, adicional noturno, hora noturna reduzida) que compõem a base de desconto do FGTS e INSS.

² Valor médio anual *per capita* para seguro em grupo. As apólices tem taxas individualizadas por empresa, são calculadas com base principalmente na idade média e remuneração do grupo, bem como dos capitais segurados conforme constar da convenção coletiva, devendo o valor ser atualizado pela proponente.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹ Coberturas Mínimas Exigidas	Cobertura Mínima (morte natural e inv. permanente total)	Cobertura Mínima (decorrente de acidente do trabalho)	Prêmio de Seguro ² (ao ano p/ vigilante)	Custo Mensal do Prêmio de Seguro
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	R\$ 63.652,16	R\$ 127.304,32	R\$ 642,00	R\$ 53,50
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	R\$ 80.912,20	R\$ 161.824,39	R\$ 797,28	R\$ 66,44

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Cargo - Escala e Posto	Vale Transporte	Vale Refeição	Seguro de Vida	Total
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 31,01	R\$ 307,68	R\$ 53,50	R\$ 392,19

Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 31,01	R\$ 307,68	R\$ 66,44	R\$ 405,13
--	-----------	------------	-----------	-------------------

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)				
Cargo - Escala e Posto	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 475,95	R\$ 1.089,33	R\$ 392,19	R\$ 1.957,46
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 605,01	R\$ 1.384,71	R\$ 405,13	R\$ 2.394,85

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços, conforme metodologia Seges, usando a probabilidade de ocorrência, por tipo de desligamentos, como fator de ponderação do custo total. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506/2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

¹ Percentuais de ocorrência definidos a partir da análise de contratações anteriores, comparada a dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), por tipo de desligamento, para a unidade da federação e categoria de serviço.

PERCENTUAIS DE PROBABILIDADE DE DESLIGAMENTO - POR TIPO	
Tipos	Probabilidade ¹
Demissão SEM justa Causa	15,00%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	55,00%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	45,00%
Demissão COM justa Causa	7,80%
Desligamentos OUTROS TIPOS	77,20%
TOTAL	100,00%

Ex.: A pedido, por aposentadoria, por morte, por término do contrato de trabalho...

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento do Aviso Prévio Indenizado, equivalente à remuneração mensal completa, sempre que a demissão ocorrer sem que o empregador conceda o prazo de 30 dias para o cumprimento do aviso prévio trabalhado, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
¹ Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios, deduzido o valor de provisionamento mensal à GPS.			
² Equivalente 1/12 (um doze avos).			
<u>Memória de Cálculo:</u> base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Indenizado.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Mensal ²	Valor API
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 3.667,93	8,33%	R\$ 305,66
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 4.537,21	8,33%	R\$ 378,10

INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
¹ Toma-se por base o valor provisionado mensalmente ao FGTS, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).			
² Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.			
<u>Memória de Cálculo:</u> base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o API.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Alíquota ²	Valor FGTS sobre API
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 233,93	40%	R\$ 93,57
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 297,36	40%	R\$ 118,94

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o API e para a contribuição ao FGTS sobre API, divididos por 12 meses.			
² Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por API em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.			
<u>Memória de Cálculo:</u> base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do API e da contribuição ao FGTS sobre o valor do API.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Probabilidade Ocorrência ²	Valor Mensal Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 399,23	8,25%	R\$ 32,94
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 497,04	8,25%	R\$ 41,01

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento da remuneração mensal completa do trabalhador demitido, se o empregador lhe permitir o cumprimento do aviso prévio, em jornada reduzida, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
¹ Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios.			
² Equivalente 1/12 (um doze avos).			
<u>Memória de Cálculo:</u> base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Trabalhado.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Mensal ²	Valor APT
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 4.523,32	8,33%	R\$ 376,94
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 5.624,56	8,33%	R\$ 468,71

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
¹ Toma-se por base o valor provisionado mensalmente, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).			
² Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.			
<u>Memória de Cálculo:</u> base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o APT.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Alíquota ²	Valor FGTS sobre APT

Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 233,93	40%	R\$ 93,57
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 297,36	40%	R\$ 118,94

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.

² Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por APT em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do APT e da contribuição ao FGTS sobre o valor do APT.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Probabilidade Ocorrência ²	Valor Mensal Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 470,52	6,75%	R\$ 31,76
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 587,66	6,75%	R\$ 39,67

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT, portanto, para estes casos, conforme metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos do provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias os valores que não serão despendidos em caso de demissão sem justa causa, considerando-se, igualmente, a probabilidade de ocorrência desta.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Cargo - Escala e Posto	Valor provisionado para 13º Salário	Valor provisionado para Férias	Valor provisionado para Adicional de Férias	Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	-R\$ 204,01	-R\$ 203,93	-R\$ 68,00	-R\$ 475,95
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	-R\$ 259,33	-R\$ 259,23	-R\$ 86,44	-R\$ 605,01

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.

² Corresponde à probabilidade de ocorrência de demissões COM justa causa, conforme dados estatísticos.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = desconto no provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias.

Cargo - Escala e Posto	Base de Cálculo ¹	Probabilidade Ocorrência ²	Valor do Desconto Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	-R\$ 475,95	7,80%	-R\$ 37,12
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	-R\$ 605,01	7,80%	-R\$ 47,19

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Cargo - Escala e Posto	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 32,94	R\$ 31,76	-R\$ 37,12	R\$ 27,57
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 41,01	R\$ 39,67	-R\$ 47,19	R\$ 33,48

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de uma das ausências legais previstas no art 473 da CLT, baseada na metodologia Seges.

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

¹ Probabilidade de ocorrência anual de ausência do profissional residente, por tipo de afastamento, baseada na avaliação de contratos anteriores, comparada a dados estatísticos obtidos junto ao Observatório de Segurança e Saúde no trabalho e à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE). Pode ser editada pela proponente, desde que não sejam alteradas as fórmulas de cálculo.

² Duração computada em dias, conforme previsão legal.

³ Em "Proporção de dias afetados" computa-se, para as ausências prolongadas, 50% da ausência total, haja vista o trabalho em escala 12x36h.

Memória de Cálculo: probabilidade de ocorrência x duração legal do afastamento x proporção de dias afetados = necessidade de reposição do profissional ausente, em dias, para cada evento.

Tipo Afastamento	Incidência anual ¹	Duração Legal do Afastamento ²	Proporção dias afetados ³	Necessidade de Reposição (em dias)
Férias	1,0000	30	50,00%	15
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1
Acidente trabalho	0,0922	15	50,00%	1
Afastamento por doença	0,2800	5	50,00%	1
Consulta médica de filhos	0,1344	2	100,00%	0
Óbitos na família	0,0302	2	50,00%	0
Casamento	0,0118	3	100,00%	0
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0
Paternidade	0,0143	5	50,00%	0
Maternidade	0,0197	120	50,00%	1
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0
Necessidade de Reposição Anual (em dias úteis):				19

CÁLCULO DO CUSTO DIÁRIO COM REPOSITOR

Na metodologia Seges computa-se o custo total, ao mês, de um empregado e, a partir disso, o custo diário de reposição desse profissional quando ausente.

¹ O custo total mensal de um empregado é composto pelo somatório de sua remuneração básica mensal, encargos, benefícios mensais e diários, e 1/12 dos benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional), bem como 1/12 da estimativa do custo anual com verbas rescisórias. Ou seja, o somatório do resultado dos módulos 1, 2 e 3.

² Número regular de dias em um mês comercial/civil.

³ Valor estimado do custo diário do profissional que substituirá o empregado ausente.

Memória de Cálculo: base total mensal do profissional ausente/30 = custo diário do profissional repositor.

Cargo	Base de cálculo ¹	Nº de dias ²	Custo diário ²
Vigilante em Escala 12x36 DIURNA	R\$ 4.550,90	30	R\$ 151,70
Vigilante em Escala 12x36 NOTURNA	R\$ 5.658,04	30	R\$ 188,60

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

¹ Custo anual estimado para reposição de profissional ausente, dada a estimativa de reposição, em dias úteis por ano, e o custo diário do trabalhador.

² Corresponde a 1/12 (um doze avos) do custo anual.

Cargo - Escala e Posto	Custo diário	Necessidade de Reposição Anual (em dias)	Custo anual ¹	Custo mensal ²
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 151,70	19	R\$ 2.878,78	R\$ 239,90
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 188,60	19	R\$ 3.579,13	R\$ 298,26

MÓDULO 5 - INCORPORAÇÃO DOS CUSTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Estima o custo mensal com o fornecimento dos materiais exigidos para a execução do serviço, com base no valor unitário de cada item (estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com a IN SG-MP nº 65/2021, multiplicado pelo quantitativo total anual exigido, observadas as respectivas unidades e frequência de fornecimento, vide Tabelas 1 e 2 do Estudo Técnico Preliminar.

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS RELACIONADOS À MÃO DE OBRA (UNIFORMES E EPI), POR PROFISSIONAL

¹ Conforme exigência do contratante, vide Tabela 1 e subtítulo 4.5.1 do ETP.

² Expectativa de durabilidade do material fornecido, por sua natureza e características de composição e uso.

³ Estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com as disposições da IN nº 65/2021, usado como referência para o estabelecimento do custo máximo da contratação. Pode ser alterado, item a item, pelo licitante, desde que o valor unitário proposto não se caracterize como excessivo (acima de 70% do estimado) ou manifestamente inexequível (abaixo de 70% do valor estimado), quando, então, o administração contratante poderá solicitar esclarecimentos prévios à aceitação da proposta.

Memória de Cálculo:

a) para itens com vida útil menor ou igual a 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x custo unitário

b) para itens com vida útil maior que 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x [(custo unitário ÷ vida útil em meses) x 12]

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual ¹ (por trabalhador)	Vida Útil (em meses) ²	Valor Unitário Estimado ³	Custo Anual por Material
Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona, com bolsos embutidos, capuz conjugado/removível, fechamento frontal, forrada/acolchoada, em material térmico e impermeável (ex.: poliamida com resina).	peça	1	24	R\$ 170,65	R\$ 85,33
Apito profissional cromado com fiavel	unidade	1	36	R\$ 23,92	R\$ 7,97
Bonê	unidade	2	6	R\$ 26,93	R\$ 53,86
Calça social comprida, com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.	peça	2	12	R\$ 73,69	R\$ 147,38
Camisa social mangas curtas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	3	12	R\$ 71,24	R\$ 213,72
Camisa social mangas longas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	3	12	R\$ 71,51	R\$ 214,53
Capa de chuva na cor preta super leve e confortável, em tecido pvc que o torna totalmente impermeável.	peça	1	3	R\$ 32,58	R\$ 32,58
Capa para coleta balístico	peça	2	12	R\$ 375,02	R\$ 750,04
Cinto vestuário	peça	2	12	R\$ 59,99	R\$ 119,98
[Relógio Ponto] Crachá de Identificação (compatível com relógio ponto, p/ leitura por aproximação) - Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	2	6	R\$ 10,78	R\$ 21,56
Sapato de segurança, em couro, cor preta com solado em PU.	par	2	6	R\$ 67,27	R\$ 134,54
Custo Total Anual com Uniforme e EPI - por profissional:					R\$ 1.781,49
Custo Mensal com Uniforme e EPI - por profissional:					R\$ 148,46

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DIRETAMENTE RELACIONADOS AO SERVIÇO

¹ Conforme exigência do contratante, vide Tabela 2 e subtítulo 4.5.2 do ETP.

² Estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com as disposições da IN nº 65/2022 usado como referência para o estabelecimento do custo máximo da contratação. Pode ser alterado, item a item, pelo licitante, desde que o valor unitário proposto não se caracterize como superestimado (acima de 70% do estimado) ou manifestamente inexequível (abaixo de 70% do valor estimado), quando, então, o administração contratante poderá solicitar esclarecimentos prévios à aceitação da proposta.

³ Expectativa de durabilidade do material fornecido, por sua natureza e características de composição e uso.

Memória de Cálculo:

a) para itens com vida útil menor ou igual a 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x custo unitário

b) para itens com vida útil maior que 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x [(custo unitário ÷ vida útil em meses) x 12]

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtd Anual ¹	Vida Útil (em meses) ²	Valor Unitário Estimado ³	Custo Anual por Material
Algema	unidade	2	120	156,55	R\$ 31,31
Bastão policial, Tipo Tonfa, Em Polímero de Alta Resistência,	unidade	2	36	56,12	R\$ 37,41
Cinto tático com coldre, porta munição, porta lanterna e regulagem com	peça	2	36	164,12	R\$ 109,41
Cofre para a guarda de armas e munições (a ser instalado nas	unidade	1	120	1522,42	R\$ 152,24
Colete balístico nível II-A, ou superior, executivo/dissimulado	unidade	2	60	1664,23	R\$ 665,69
Fone de Ouvido com Microfone e PTT	unidade	2	36	168,52	R\$ 112,35
Kit bastão de ronda. Composição do kit: 01 leitor usb, 01 estojo, 01 cabo	unidade	1	36	702,54	R\$ 234,18
Lanterna tática compacta 900 lumens ou superior, máximo 12 cm de	unidade	2	36	72,82	R\$ 48,55
Livro de ocorrências, tipo atas, sem margens, folhas numeradas	unidade	1	12	19,26	R\$ 19,26
Munição/projétil calibre .38mm, compatível com armamento disponível	unidade	24	24	10,98	R\$ 131,76

Porta algemas	unidade	2	36	49,6	R\$ 33,07
Porta tonfa/cassetete	unidade	2	36	30,91	R\$ 20,61
Rádio comunicador portátil digital com entradas para fone e microfone.	unidade	2	60	703,6	R\$ 281,44
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (de preferência que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	1	60	1753,99	R\$ 350,80
[Relógio Ponto] Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por bobina.	caixa c/ 4 un.	1	12	170,58	R\$ 170,58
[Relógio Ponto] Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	1	60	352,14	R\$ 70,43
Revólver calibre .38, comprimento do cano de 5 a 6 polegadas, capacidade de 6 a 7 tiros.	unidade	2	120	5927,34	R\$ 1.185,47
Custo Total Anual com Equipamentos - para o serviço:					R\$ 3.654,55
Custo Mensal com Equipamentos - para o serviço:					R\$ 304,55

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 5 - CUSTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (POR EMPREGADO)

Metodologia de Cálculo: custo mensal com Uniformes e EPI + (custo mensal com Equipamentos / nº total de trabalhadores) = valor mensal dos materiais, por empregado

Cargo - Escala e Posto	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Número Total de Trabalhadores	Valor Mensal por Empregado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO / NOTURNO	R\$ 148,46	R\$ 304,55	6	R\$ 199,22

MÓDULO 6 - RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO / SUPERVISOR DE EQUIPE

Para os casos em que há Supervisor e este não for contratado como um posto de trabalho dedicado exclusivamente à contratante, seu custo deverá ser rateado pelo total de empregados supervisionados, conforme disposição do Anexo VII-D da IN nº 05/2017.

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Segundo a CCT RS RS001024/2023, fica ajustado entre as partes (empregador e empregado) que, por se tratar de gratificação ou ajuda de custo condição, concedida por mera liberalidade da empresa, o valor pago a este título tem natureza indenizatória, não tem natureza salarial, não integrará a remuneração, não se incorporará ao contrato de trabalho e, portanto, não terá incidência ou reflexo sobre qualquer outra parcela (valor hora, horas extras, adicionais noturnos, férias, 13º salário, FGTS, INSS, etc).			
¹ A base de cálculo é o salário base da categoria (vigilante).			
² Como a Convenção Coletiva vigente não estabelece um percentual para as gratificações de função, aplica-se, sobre o salário base, o percentual disposto no Departamento de Normas e Sistemas de Logística, de 42,57% composto a remuneração para fins pagamento de INSS, FGTS, Férias e 13º Salário.			
Memória de Cálculo: remuneração base x gratificação de função x = custo da FG.			
Cargo	Base de cálculo¹	Percentual²	Gratificação de Função
Vigilante - Supervisor de Equipe DIURNO / NOTURNO	R\$ 1.883,20	42,57%	R\$ 801,68

CUSTO MENSAL DA CHEFIA DE CAMPO / SUPERVISOR DE EQUIPE

Corresponde ao somatório dos resultados dos módulos anteriores, de provisionamento mensal para custeio da remuneração (módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (módulo 2), das verbas rescisórias (módulos 3), do custo com reposição de profissional ausente (módulo 4), do custo com fornecimento de insumos relacionados diretamente à mão de obra (submódulo 5.1), e o custo da gratificação de função, diferenciados por jornada de trabalho, a fim de garantir em quaisquer turnos de trabalho haja uma chefia/supervisor disponível para o acompanhamento dos serviços.

Cargo - Função	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Módulo 5	Gratificação de Função
Vigilante - Supervisor de Equipe DIURNO	R\$ 2.565,86	R\$ 1.957,46	R\$ 27,57	R\$ 239,90	R\$ 148,46	R\$ 801,68
Vigilante - Supervisor de Equipe NOTURNO	R\$ 3.229,71	R\$ 2.394,85	R\$ 33,48	R\$ 298,26	R\$ 148,46	R\$ 801,68

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 6 - RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO / SUPERVISOR DE EQUIPE

¹ Somatório do custo mensal do empregado e da gratificação de função que lhe foi atribuída.

² Conforme Anexo VI-A da IN nº 05/2017, na contratação de postos de vigilância, será adotada a relação de um supervisor para cada 40 (quarenta) vigilantes, ou fração.

Memória de Cálculo: custo do supervisor / nº total de subordinado = rateio da chefia de campo/supervisor de equipe

Cargo - Função	Custo Total da Chefia¹	Nº de Supervisionados²	Custo Total da Chefia
Vigilante - Supervisor de Equipe DIURNO	R\$ 5.740,93	40	R\$ 143,52
Vigilante - Supervisor de Equipe NOTURNO	R\$ 6.906,43	40	R\$ 172,66

MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

¹ Os percentuais informados foram estimados pela administração com base no histórico de contratações anteriores, mas podem ser alterados pelo proponente (desde que não haja alteração nas fórmulas de cálculo programadas nas demais células da planilha), a depender do regime de tributação em que se enquadra (o que deverá ser comprovado junto aos documentos de habilitação), sendo que:

a) Para os tributos federais, utilizou-se as alíquotas vigentes na hipótese de opção pelo Lucro Presumido. Em atenção ao Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário, não devem ser cotados IRPJ e CSLL.

b) Não se identificou a incidência de tributos estaduais sobre o serviço contratado, caso existentes, pede-se ao proponente cotá-los e especificá-los na planilha, apresentando comprovação das alíquotas cotadas.

c) A alíquota informada está de acordo com o disposto no art. 96, § 1º, inc. II, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, publicado pela Prefeitura de Porto Alegre, município sede deste órgão e local de prestação dos serviços.

² A base de cálculo é composta de:

a) para estimativa dos Custos Indiretos: somatórios dos resultados dos módulos anteriores, de provisionamento mensal para custeio da remuneração (módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (módulo 2), das verbas rescisórias (módulos 3), do custo com reposição de profissional ausente (módulo 4), do custo com fornecimento de materiais (módulo 5) e do custo com rateio da chefia/supervisor (módulo 6);

b) para estimativa do Lucro: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos; e

c) para estimativa de Tributos: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos + lucro estimado.

Memória de Cálculo para

Custos Indiretos: base de cálculo x percentual estimado;

Lucro: base de cálculo x percentual estimado;

Tributos: (base de cálculo x alíquota do tributo)/(1-percentual total estimado em tributos).

Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual Estimado¹	Base de Cálculo¹		Valor Mensal Estimado	
		Posto Diurno	Posto Noturno	Posto Diurno	Posto Noturno
A.1 Custos Indiretos - Posto diurno	2,02%	R\$ 5.133,53	R\$ 6.328,18	R\$ 103,68	R\$ 133,53
A.2 Custos Indiretos - Posto Noturno	2,11%				
B. Lucro (antes do imposto de renda)	2,00%	R\$ 5.237,21	R\$ 6.461,70	R\$ 104,74	R\$ 129,23

C. Tributos		6,15%	-	-	R\$ 350,06	R\$ 431,90
C.1 Tributos Federais		3,65%			R\$ 207,76	R\$ 256,33
	a) Cofins	3,00%	R\$ 5.341,96	R\$ 6.590,94	R\$ 170,76	R\$ 210,69
	b) PIS	0,65%	R\$ 5.341,96	R\$ 6.590,94	R\$ 37,00	R\$ 45,65
C.2 Tributos Estaduais		0,00%	R\$ 5.341,96	R\$ 6.590,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.3 Tributos Municipais		2,50%	-	-	R\$ 142,30	R\$ 175,57
	a) ISS	2,50%	R\$ 5.341,96	R\$ 6.590,94	R\$ 142,30	R\$ 175,57

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Cargo - Escala e Posto	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total CITL
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 103,68	R\$ 104,74	R\$ 350,06	R\$ 558,48
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 133,53	R\$ 129,23	R\$ 431,90	R\$ 694,67

QUADRO-RESUMO: CUSTO MENSAL POR EMPREGADO		
Módulos de Custeio	Vigilante em Escala 12x36 DIURNA	Vigilante em Escala 12x36 NOTURNA
1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.565,86	R\$ 3.229,71
2 - Encargos e Benefícios	R\$ 1.957,46	R\$ 2.394,85
3 - Provisão para Rescisão	R\$ 27,57	R\$ 33,48
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 239,90	R\$ 298,26
5 - Custos com Fornecimento de Materiais	R\$ 199,22	R\$ 199,22
6 - Rateio da Chefia de Campo / Supervisor de Equipe	R\$ 143,52	R\$ 172,66
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 558,48	R\$ 694,67
Custo Total do Empregado:	R\$ 5.692,02	R\$ 7.022,84

QUADRO-RESUMO: ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO (POR POSTO)		
Cargo - Escala e Posto	Vigilância Armada 12x36 DIURNA	Vigilância Armada 12x36 NOTURNA
Nº de Empregados Necessários	2	2
Custo Mensal do Serviço (por Empregado)	R\$ 5.692,02	R\$ 7.022,84
Custo Mensal do Posto	R\$ 11.384,04	R\$ 14.045,68
Total Anual do Posto	R\$ 136.608,48	R\$ 168.548,16

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA - VALOR DA CONTRATAÇÃO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
[1] Serviço de Vigilância Patrimonial	1	Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36.	Posto	1	R\$ 11.384,04	R\$ 11.384,04
	2	Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36.	Posto	2	R\$ 14.045,68	R\$ 28.091,36
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO:						R\$ 39.475,40
TOTAL ANUAL DO CONTRATO:						R\$ 473.704,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

APÊNDICE C – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(INTEGRA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
DE SEGURANÇA PRIVADA PARA O IFRS-CAMPUS RESTINGA)

A PARTIR DO 2º ANO- ESSA ABA NÃO DEVE SER PREENCHIDA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. ELA É APENAS UM REFLEXO DO QUE ACONTECERÁ A PARTIR DO 2º ANO.

Esta planilha de custos e formação de preço deve ser utilizada como ferramenta de apoio, não só na estimativa de custo da contratação, como também para apresentação e análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações e alterações/atualizações contratuais. Para tanto, foi elaborada com base na metodologia Seges (MP), utilizando-se de fórmulas automatizadas, em conformidade com as disposições da CLT e CCT, as quais, para minimizar o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras, não devem ser alteradas.

Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura das seguintes publicações disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal:

[Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância - Estado do Rio Grande do Sul \(ed. 2019\)](#)

[Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos](#)

[Impactos da reforma trabalhista nos contratos da Administração](#)

[PCFP - Conceitos e metodologia aplicáveis para a contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.](#)

[Nota Informativa sobre o Submódulo 2.1 da Planilha de Custos com Mão de Obra](#)

COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

Em consonância com a descrição da solução e estimativas de quantidades contratadas trazidas nos tópicos 6 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.

COMPOSIÇÃO MENSAL DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL				
Descrição dos Serviços	Unidade de Fornecimento	Quantidade Demandada	Nº de Profissionais por Posto	Total de Profissionais Necessários
Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 06h às 18h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	Posto	1	2	2
Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 18h às 06h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	Posto	2	2	4
Total de Profissionais Dedicados Exclusivamente ao Serviço:				6
Nº de Encarregados (1/40 vigilantes):				1
Total de Profissionais Envolvidos Rotineiramente no Serviço:				7

CUSTOS COM MÃO DE OBRA

A estimativa de custos relacionados à mão de obra alocada na prestação dos serviços compreende as obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos), atualizadas pelas Leis nº 13.467/2017 e 13.932/2019.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (POR PESSOA)

A remuneração, conforme definição do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, é composta por Salário Base, adicionais (de hora extra, de trabalho noturno, de insalubridade ou periculosidade, etc.) e gratificações, quando houver.

SUBMÓDULO 1.1 – VERBAS DE NATUREZA SALARIAL (REMUNERAÇÃO BÁSICA)

Verbas de natureza salarial ou remuneratório, pagas em contraprestação do serviço, que compõem a parcela da remuneração mensal sobre a qual incidem as alíquotas de pagamento de INSS e FGTS, bem como de provisionamento de Férias e 13º Salário.

SALÁRIO BASE POR CARGO EXIGIDO						
¹ Convenção Coletiva de Trabalho que regula a atuação da categoria no município onde será prestado o serviço. ² Salário mensal pleno (ou integral), que remunera 220h (30 dias de 7h20min, do quais 26 dias de efetivo trabalho e 4 dias de DSRF). Deve ser igual ou superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria, com abrangência no município de prestação do serviço. ³ Pacificado no Tribunal Superior do Trabalho como sendo o divisor 220h aplicável nos postos de 12x36 o correto conforme Acórdão firmado pelos Ministros da 7ª Turma do TST, por unanimidade, no Processo nº TST-RR-1744-77.2011.5.09.0322(link is external) Memória de Cálculo - Salário Hora Normal: salário base / 220 = salário hora normal Memória de Cálculo - Hora Extra: (salário base / 220) x 1,5 = hora extra normal Memória de Cálculo - Hora DSRF: (salário base / 220) x 1,3 = hora DSRF						
Cargo (CBO)	Regulado por ¹	Salário Base ²	Divisor ³ Normativo	Salário Hora Normal	Hora Extra	Hora DSRF
Vigilante (5173-30)	CCT RS001024/2023	R\$ 1.883,20	220	R\$ 8,56	R\$ 12,84	R\$ 11,13

ADICIONAL NOTURNO						
¹ O adicional noturno é computado na jornada de trabalho que transcorre entre as 22:00 de um dia e as 05:00 do dia seguinte, considerando-se na contagem as horas normais trabalhadas, incluídas as horas diurnas consecutivas, vide Súmula nº 60, II, do TST. Para a jornada contratada (18:00 às 06:00) computa-se, então, um total de 8h normais trabalhadas à noite: 7h das 22:00 às 05:00 + 1 das 05:00 às 06:00. ² O adicional noturno é calculado, no percentual de 20%, sobre o salário hora normal, conforme previsto no §1º do art. 73 da CLT, bem como na cláusula 27ª da CCT. Memória de Cálculo: total de horas trabalhadas após as 22h x adicional noturno hora x total de dias trabalhados no mês = valor mensal do adicional noturno						
Cargo - Escala e Posto	Horas Normais Noturnas ¹	Base de cálculo ²	Percentual ³	Adicional Noturno Hora	Total de Dias Trabalhados	Valor Mensal do Adicional Noturno
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	0,0	R\$ 8,56	0	R\$ 1,71	15	R\$ 0,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	8,0	R\$ 8,56	20%	R\$ 1,71	15	R\$ 205,44

HORA NOTURNA REDUZIDA (EXTRA)						
¹ A hora noturna reduzida, de 52min30s, embora seja computada como no Adicional Noturno, deve ter seu custo calculado à parte, conforme preconiza a Súmula nº 91 do TST. Então, para a jornada contratada (18:00 às 06:00) computa-se um total de 8h (oito horas) trabalhadas sendo 7h (sete horas) das 22:00 às 05:00 e 1h (uma hora) das 05:00 às 06:00. ² Para o cálculo do total de horas noturnas reduzidas, apura-se o número de horas normais trabalhadas nesse período (das 22:00 até o fim da jornada) e multiplica-se por 14,285% (relação de proporção entre os 60min da hora normal e os fictos 52,5min da hora noturna), chegando ao número de horas noturnas reduzidas que devem ser pagas como extra, por dia de trabalho. ³ A hora noturna reduzida é paga como extra, com acréscimo de 50% sobre o valor do salário hora normal. Memória de Cálculo: (total de horas trabalhadas após as 22h x 0,14285) x hora extra x total de dias trabalhados no mês = valor mensal do adicional de hora noturna reduzida						
Cargo - Escala e Posto	Horas Normais Noturnas ¹	Horas Noturnas Reduzidas ²	Base de cálculo ³	Total de Dias Trabalhados	Valor Mensal da Hora Noturna Reduzida	
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	0,0	0,0	R\$ 12,84	15	R\$ 0,00	
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	8,0	1,1	R\$ 12,84	15	R\$ 220,10	

REFLEXO DE ADICIONAIS NOTURNOS EM DSRF

A integração dos adicionais noturnos habituais em Repouso Semanais e Feriados, a que estão obrigadas as empresas contratantes, deve ser feita, mensalmente, na razão de 25 por 5 do valor pago a título de adicionais noturnos, independentemente da quantidade de repouso semanais e feriados que houverem a cada mês.

¹ A base de cálculo para o reflexo dos adicionais noturnos em DSRF é a soma dos valores mensais percebidos a título de Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida, paga como extra.

² O valor desse reflexo é calculado na razão de 5 por 25, equivalente a 20% (vinte por cento).

Memória de Cálculo: (valor mensal do adicional noturno + valor mensal da hora noturna reduzida) x 20% = valor mensal do reflexo dos adicionais noturnos no DSRF

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Valor Mensal do Reflexo DSRF
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 0,00	20%	R\$ 0,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 425,54	20%	R\$ 85,11

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

¹ Existem critérios distintos quanto à forma de pagamento do adicional de periculosidade, entretanto, independentemente de como o pagamento será efetuado, o adicional de periculosidade incidirá exclusivamente sobre as seguintes parcelas: salário mensal, DSR, horas extras, horas laboradas em Feriados sem folga compensatória, horas reduzidas noturnas e adicionais noturnos.

² Alíquota condizente com a natureza do serviço prestado, definida de acordo com o art. 192 da CLT e Cláusula da CCT RS001024/2023.

Memória de Cálculo: (salário normativo + adicional noturno + hora noturna reduzida) x percentual legal = valor mensal do adicional de periculosidade.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Adicional de Periculosidade Hora	Salário-hora COM Periculosidade	Custo Adicional de Periculosidade
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	30%	R\$ 2,57	R\$ 8,57	R\$ 564,96
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 2.393,85	30%	R\$ 3,26	R\$ 10,90	R\$ 718,16

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 1.1 – VERBAS DE NATUREZA SALARIAL (REMUNERAÇÃO BÁSICA)

Cargo - Escala e Posto	Salário Normativo	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Reflexos sobre o DSRF	Adicional de Periculosidade	Total Mensal da Remuneração Básica
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 564,96	R\$ 2.448,16
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	R\$ 205,44	R\$ 220,10	R\$ 85,11	R\$ 718,16	R\$ 3.112,01

SUBMÓDULO 1.2 – VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E COMPENSATÓRIA

ADICIONAL DE TROCA DE UNIFORME

É a indenização pelo tempo total necessário para colocação e retirada do uniforme para vigilantes, numa jornada de trabalho, fixado em 10 minutos por dia de efetivo serviço, remunerados na razão de 1/6 (um sexto) do valor da hora normal do vigilante. Não se confunde com o eventual tempo de rendição do colega fora de sua jornada de trabalho, com a prestação de horas extras, propriamente ditas e nem com o tempo previsto pelo inciso § 1º do artigo 58 da CLT, limitando-se a remunerar, tão e somente, o tempo de troca de uniforme, compreendendo-se este como aquele em que o vigilante coloca ou retira o seu uniforme de trabalho.

¹ A base de cálculo é, conforme determinação do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do MP, o salário-hora normal da categoria, sem incidência sobre os adicionais (noturno, periculosidade ou insalubridade), salvo quando houver disposição em sentido contrário na CCT local.

² Em consonância com o disposto no Caderno Técnico Seges/MP de 2019, como não há previsão na CCT RS RS001024/2023 para a gratificação de função de Encarregado, utiliza-se aqui o percentual de gratificação determinado pelo Departamento de Normas e Sistemas de Logística no referido caderno, equivalente à média da diferença entre os salários dos vigilantes e dos encarregados, a nível nacional, calculada com base no acréscimo percentual de CCTs vigentes em outros estados da federação.

Memória de Cálculo: (salário-hora normal x 1/6) x nº de dias efetivamente trabalhados = valor mensal do adicional de troca de uniforme.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Valor do Adicional (10min)	Total de Dias Trabalhados	Valor Mensal do Adicional Troca de Uniforme
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 8,56	16,7%	R\$ 1,43	15	R\$ 21,40
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 8,56	16,7%	R\$ 1,43	15	R\$ 21,40

ADICIONAL INTERVALAR (INTERVALO INTRAJORNADA INDENIZADO)

¹ Por expressa previsão legal, consigna a CCT que se o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos não for gozado, ele deverá ser indenizado, ou, se gozado parcialmente, deverá ser indenizado o período que faltar para os 30 minutos, sempre com base no valor da hora normal acrescida de 50%.

² A base de cálculo para o adicional intervalar é a hora extra, sem reflexos de adicionais.

Memória de Cálculo: duração diária do intervalo indenizado (em horas) x valor da hora extra normal x nº de dias efetivamente trabalhados = valor mensal do adicional intervalar (intervalo intrajornada indenizado)

Cargo - Escala e Posto	Intervalo Indenizado ¹ (em horas)	Base de cálculo ²	Adicional Intervalar (valor diário)	Total de Dias Trabalhados	Valor Mensal do Adicional Intervalar
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	0,5	R\$ 12,84	R\$ 6,42	15	R\$ 96,30
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	0,5	R\$ 12,84	R\$ 6,42	15	R\$ 96,30

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 1.2 – VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA E COMPENSATÓRIA

Cargo - Escala e Posto	Adicional de Troca de Uniforme	Adicional Intervalar	Total Mensal em Verbas Indenizatórias
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 21,40	R\$ 96,30	R\$ 117,70
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 21,40	R\$ 96,30	R\$ 117,70

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL (por empregado)

Cargo - Escala e Posto	Verbas Salariais (Submódulo 1.1)	Verbas Indenizatórias (Submódulo 1.2)	Remuneração Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	R\$ 117,70	R\$ 2.565,86
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	R\$ 117,70	R\$ 3.229,71

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS

13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO DE NATAL)

¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.

² Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor anual do 13º salário, equivalente a 8,33% deste.

Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento de 13º salário.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	8,33%	R\$ 204,01
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	8,33%	R\$ 259,33

FÉRIAS

*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.
¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.
² Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.
Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do salário de férias.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 0,00	8,33%	R\$ 0,00

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

*Direito previsto no art. 7º da Constituição Federal.
¹ Toma-se por base o somatório das verbas de natureza salarial / remuneratórias, conforme previsto no Decreto nº 57.155/1965.
² Percentual equivalente à 1/3, calculado sobre o valor total das verbas remuneratórias.
³ Por tratar-se de planilha mensal, contabiliza-se 1/12 (um doze avos) do valor do salário de férias, equivalente a 8,33% deste.
Memória de Cálculo: Total do Submódulo 1.1 x 1/3 x 8,33% = provisionamento mensal para pagamento do terço constitucional de férias.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Alíquota Adicional ²	Percentual Provisionado ³	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	33,33%	8,33%	R\$ 68,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	33,33%	8,33%	R\$ 86,44

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.1 – BENEFÍCIOS ANUAIS

Cargo - Escala e Posto	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 204,01	R\$ 0,00	R\$ 68,00	R\$ 272,02
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 259,33	R\$ 0,00	R\$ 86,44	R\$ 345,78

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

*Previstos no art. 195 da Constituição Federal.
¹ Os percentuais informados não são taxativos, mas estimativos. Portanto, ao preencher a planilha o proponente deverá observar o enquadramento real de sua empresa, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT, para o qual deverá indicar o percentual correspondente ao grau de risco da atividade preponderante, comprovando-o por demonstrativos oficiais, como CAD-PREV, FAPweb, GFIP, Sefip, etc.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual ¹
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT-GIIL/RAT	3,45%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	37,25%

Os incs. I e II do art. 22 da Lei nº 8.212/1991 estabelecem que a contribuição previdenciária da empresa é de 20% (vinte por cento) sobre o total das verbas de natureza salarial (remuneratórias), excluindo as verbas indenizatórias e compensatórias.

RAT ajustado pelo FAP, aqui indicado em percentual exemplificativo

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

¹ Toma-se por base o total das verbas de natureza salarial/remuneratória (submódulo 1.1) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigentes, conforme previsão legal.
² Percentual correspondente ao somatório dos encargos para financiamento da seguridade social, em célula de preenchimento automático, atualizada automaticamente quando informada, no quadro acima, as alíquotas correspondentes ao enquadramento da proponente.
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento de encargos previdenciários.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.720,18	29,25%	R\$ 795,74
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.457,79	29,25%	R\$ 1.011,52

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

¹ Toma-se por base o total das verbas de natureza salarial/remuneratória (submódulo 1.1) + benefícios anuais (previstos no submódulo 2.1) vigentes, conforme previsão legal.
² Percentual correspondente à alíquota mensal de depósito à título de FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990.
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para depósito no FGTS.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Valor Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.720,18	8,00%	R\$ 217,61
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.457,79	8,00%	R\$ 276,62

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Cargo - Escala e Posto	GPS	FGTS	Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 795,74	217,61	R\$ 1.013,36
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 1.011,52	276,62	R\$ 1.288,14

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

VALOR DA PASSAGEM / VALE TRANSPORTE				
¹ Valor unitário vigente na cidade/local da prestação dos serviços, estabelecido em Decreto Municipal.				
² Quantidade mínima necessária ao deslocamento de ida e volta ao serviço.				
Memória de Cálculo: valor unitário do VT x quantidade diária fornecida x total de dias trabalhos ao mês = valor total mensal recebido a título de VT				
Cargo - Escala e Posto	Valor Unitário ¹	Vales por dia ²	Dias trabalhados ³	Valor Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 4,80	2	15	R\$ 144,00
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 4,80	2	15	R\$ 144,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE			
¹ A base de cálculo do desconto deve ser o salário básico (normativo da categoria) mensal, independentemente da escala que cumprir, a quantidade de passagens que utilizar ou a forma que receber o benefício (tíquete, cartão magnético, cartão combustível, pecúnia, etc.).			
² Percentual de contribuição definido na CCT RS R5001024/2023.			
Memória de Cálculo: salário normativo x 6% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Provisionado ²	Desconto Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	6%	R\$ 112,99
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 1.883,20	6%	R\$ 112,99

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Cargo - Escala e Posto	Custo total	Valor do desconto	Custo Efetivo Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 144,00	R\$ 112,99	R\$ 31,01
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 144,00	R\$ 112,99	R\$ 31,01

VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO			
VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
¹ A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.			
Memória de Cálculo: valor diário x 15 = valor total mensal dos VA ou VR fornecidos.			
Cargo - Escala e Posto	Valor diário	Dias trabalhados	Valor Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 25,64	15	R\$ 384,60
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 25,64	15	R\$ 384,60

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
¹ A base de cálculo do desconto deve ser o próprio valor mensal percebido em Vale Alimentação/Refeição.			
² Percentual de contribuição definido na Cláusula Décima Oitava da CCT RS R5001024/2023			
Memória de Cálculo: salário normativo x 20% = valor mensal da contribuição do empregado para o recebimento de VT.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Desconto Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 384,60	20%	R\$ 76,92
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 384,60	20%	R\$ 76,92

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Cargo - Escala e Posto	Custo total	Desconto	Custo Efetivo Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 384,60	R\$ 76,92	R\$ 307,68
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 384,60	R\$ 76,92	R\$ 307,68

SEGURO DE VIDA					
Em atenção ao art. 19, inc. IV, da Lei nº 7.102/1983, regulamentada pelos arts. 20, inc. IV, e 21 do Decreto nº 89.056/1983, as empresas do ramo estão obrigadas a contratar seguro de vida em grupo para os Vigilantes, sem qualquer ônus aos segurados. De acordo com a Resolução CNSP 05/84, art. 21 do Decreto 89.056/89 e da Portaria 387/2006 DG/DPF, a cobertura deve ser de, no mínimo:					
a) 26 (vinte e seis) vezes a remuneração mensal do vigilante verificada no mês anterior ao evento, para cobertura de morte natural, e, invalidez permanente total; e					
b) 52 (cinquenta e duas) vezes a remuneração mensal do vigilante, verificada no mês anterior ao evento, para cobertura de morte acidental, e, invalidez permanente total, conforme conceituado pelas seguradoras, decorrente de acidente de trabalho.					
¹ A remuneração é o salário base acrescido dos adicionais (como periculosidade, adicional noturno, hora noturna reduzida) que compõem a base de desconto do FGTS e INSS.					
² Valor médio anual <i>per capita</i> para seguro em grupo. As apólices tem taxas individualizadas por empresa, são calculadas com base principalmente na idade média e remuneração do grupo, bem como dos capitais segurados conforme constar da convenção coletiva, devendo o valor ser atualizado pela proponente.					
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹ Coberturas Mínimas Exigidas	Cobertura Mínima (morte natural e inv. permanente total)	Cobertura Mínima (decorrente de acidente de trabalho)	Prêmio de Seguro ² (ao ano p/ vigilante)	Custo Mensal do Prêmio de Seguro
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 2.448,16	R\$ 63.652,16	R\$ 127.304,32	R\$ 642,00	R\$ 53,50
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 3.112,01	R\$ 80.912,20	R\$ 161.824,39	R\$ 797,28	R\$ 66,44

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Cargo - Escala e Posto	Vale Transporte	Vale Refeição	Seguro de Vida	Total
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 31,01	R\$ 307,68	R\$ 53,50	R\$ 392,19
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 31,01	R\$ 307,68	R\$ 66,44	R\$ 405,13

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)				
Cargo - Escala e Posto	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 272,02	R\$ 1.013,36	R\$ 392,19	R\$ 1.677,56
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 345,78	R\$ 1.288,14	R\$ 405,13	R\$ 2.039,05

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços, conforme metodologia Seges, usando a probabilidade de ocorrência, por tipo de desligamentos, como fator de ponderação do custo total. Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não. Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506/2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

¹ Percentuais de ocorrência definidos a partir da análise de contratações anteriores, comparada a dados extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), por tipo de desligamento, para a unidade da federação e categoria de serviço.

PERCENTUAIS DE PROBABILIDADE DE DESLIGAMENTO - POR TIPO	
Tipos	Probabilidade ¹
Demissão SEM justa Causa	15,00%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	55,00%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	45,00%
Demissão COM justa Causa	7,80%
Desligamentos OUTROS TIPOS	77,20%
TOTAL	100,00%

Ex.: A pedido, por aposentadoria, por morte, por término do contrato de trabalho...

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento do Aviso Prévio Indenizado, equivalente à remuneração mensal completa, sempre que a demissão ocorrer sem que o empregador conceda o prazo de 30 dias para o cumprimento do aviso prévio trabalhado, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
¹ Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios, deduzido o valor de provisionamento mensal à GPS.			
² Equivalente 1/12 (um doze avos).			
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Indenizado.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Mensal ²	Valor API
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 3.447,68	8,33%	R\$ 28,73
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 4.257,24	8,33%	R\$ 35,48

INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
¹ Toma-se por base o valor provisionado mensalmente ao FGTS, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).			
² Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.			
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o API.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Alíquota ²	Valor FGTS sobre API
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 217,61	40%	R\$ 87,05
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 276,62	40%	R\$ 110,65

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o API e para a contribuição ao FGTS sobre API, divididos por 12 meses.

² Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por API em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do API e da contribuição ao FGTS sobre o valor do API.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Probabilidade Ocorrência ²	Valor Mensal Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 115,78	8,25%	R\$ 9,55
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 146,13	8,25%	R\$ 12,06

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Estima o provisionamento mensal do custo com o pagamento da remuneração mensal completa do trabalhador demitido, se o empregador lhe permitir o cumprimento do aviso prévio, em jornada reduzida, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT. Em atenção à Lei nº 12.506/2011 e ao Acórdão TCU nº 1.186/2017-Plenário, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será, ressalvados os efeitos de eventuais repactuações, de 10% do custo mensal da rubrica, proporcional ao provisionamento dos 3 dias adicionais devidos a cada ano trabalhado, consecutivo ao primeiro.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
¹ Toma-se por base o valor total mensal da remuneração somado ao valor total mensal dos encargos e benefícios.			
² Equivalente 1/12 (um doze avos).			
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = 1/12 do valor do Aviso Prévio Trabalhado.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Percentual Mensal ²	Valor APT
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 4.243,42	8,33%	R\$ 35,36
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 5.268,75	8,33%	R\$ 43,91

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
¹ Toma-se por base o valor provisionado mensalmente, equivalente a 8% dos custos mensais com remuneração e benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional de férias).			
² Atualizada pela Lei nº 13.932/2019.			
Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual legal = 1/12 do valor da contribuição ao FGTS sobre o APT.			
Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Alíquota ²	Valor FGTS sobre APT
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 217,61	40%	R\$ 87,05
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 276,62	40%	R\$ 110,65

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.

² Corresponde à multiplicação da probabilidade de opção por APT em razão do percentual de ocorrência de demissões SEM justa causa.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = provisionamento mensal para pagamento do APT e da contribuição ao FGTS sobre o valor do APT.

Cargo - Escala e Posto	Base de cálculo ¹	Probabilidade Ocorrência ²	Valor Mensal Provisionado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 122,41	6,75%	R\$ 8,26

Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 154,56	6,75%	R\$ 10,43
--	------------	-------	------------------

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT, portanto, para estes casos, conforme metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos do provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias os valores que não serão despendidos em caso de demissão sem justa causa, considerando-se, igualmente, a probabilidade de ocorrência desta.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Cargo - Escala e Posto	Valor provisionado para 13º Salário	Valor provisionado para Férias	Valor provisionado para Adicional de Férias	Total Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	-R\$ 204,01	R\$ 0,00	-R\$ 68,00	-R\$ 272,02
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	-R\$ 259,33	R\$ 0,00	-R\$ 86,44	-R\$ 345,78

QUADRO-RESUMO: SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

¹ Toma-se por base a soma dos valores estimados para o APT e para a contribuição ao FGTS sobre APT, divididos por 12 meses.

² Corresponde à probabilidade de ocorrência de demissões COM justa causa, conforme dados estatísticos.

Memória de Cálculo: base de cálculo x percentual = desconto no provisionamento mensal para pagamento de verbas rescisórias.

Cargo - Escala e Posto	Base de Cálculo ¹	Probabilidade Ocorrência ²	Valor do Desconto Mensal
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	-R\$ 272,02	7,80%	-R\$ 21,22
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	-R\$ 345,78	7,80%	-R\$ 26,97

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Cargo - Escala e Posto	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 9,55	R\$ 8,26	-R\$ 21,22	-R\$ 3,40
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 12,06	R\$ 10,43	-R\$ 26,97	-R\$ 4,48

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de uma das ausências legais previstas no art 473 da CLT, baseada na metodologia Seges.

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

¹ Probabilidade de ocorrência anual de ausência do profissional residente, por tipo de afastamento, baseada na avaliação de contratos anteriores, comparada a dados estatísticos obtidos junto ao Observatório de Segurança e Saúde no trabalho e à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE). Pode ser editada pela proponente, desde que não sejam alteradas as fórmulas de cálculo.

² Duração computada em dias, conforme previsão legal.

³ Em "Proporção de dias afetados" computa-se, para as ausências prolongadas, 50% da ausência total, haja vista o trabalho em escala 12x36h.

Memória de Cálculo: probabilidade de ocorrência x duração legal do afastamento x proporção de dias afetados = necessidade de reposição do profissional ausente, em dias, para cada evento.

Tipo Afastamento	Incidência anual ¹	Duração Legal do Afastamento ²	Proporção dias afetados ³	Necessidade de Reposição (em dias)
Férias	1,0000	30	50,00%	15
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1
Acidente trabalho	0,0922	15	50,00%	1
Afastamento por doença	0,2800	5	50,00%	1
Consulta médica de filhos	0,1344	2	100,00%	0
Óbitos na família	0,0302	2	50,00%	0
Casamento	0,0118	3	100,00%	0
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0
Paternidade	0,0143	5	50,00%	0
Maternidade	0,0197	120	50,00%	1
Consulta pré-natal	0,0016	6	100,00%	0
Necessidade de Reposição Anual (em dias úteis):				19

CÁLCULO DO CUSTO DIÁRIO COM REPOSITOR

Na metodologia Seges computa-se o custo total, ao mês, de um empregado e, a partir disso, o custo diário de reposição desse profissional quando ausente.

¹ O custo total mensal de um empregado é composto pelo somatório de sua remuneração básica mensal, encargos, benefícios mensais e diários, e 1/12 dos benefícios anuais (13º salário, férias e terço constitucional), bem como 1/12 da estimativa do custo anual com verbas rescisórias. Ou seja, o somatório do resultado dos módulos 1, 2 e 3.

² Número regular de dias em um mês comercial/civil.

³ Valor estimado do custo diário do profissional que substituirá o empregado ausente.

Memória de Cálculo: base total mensal do profissional ausente/30 = custo diário do profissional repositor.

Cargo	Base de cálculo ¹	Nº de dias ²	Custo diário ³
Vigilante em Escala 12x36 DIURNA	R\$ 4.240,02	30	R\$ 141,33
Vigilante em Escala 12x36 NOTURNA	R\$ 5.264,27	30	R\$ 175,48

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

¹ Custo anual estimado para reposição de profissional ausente, dada a estimativa de reposição, em dias úteis por ano, e o custo diário do trabalhador.

² Corresponde a 1/12 (um doze avos) do custo anual.

Cargo - Escala e Posto	Custo diário	Necessidade de Reposição Anual (em dias)	Custo anual ¹	Custo mensal ²
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 141,33	19	R\$ 2.682,13	R\$ 223,51
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 175,48	19	R\$ 3.330,05	R\$ 277,50

MÓDULO 5 - INCORPORAÇÃO DOS CUSTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Estima o custo mensal com o fornecimento dos materiais exigidos para a execução do serviço, com base no valor unitário de cada item (estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com a IN SG-MP nº 73/2020, multiplicado pelo quantitativo total anual exigido, observadas as respectivas unidades e frequência de fornecimento, vide Tabelas 1 e 2 do Estudo Técnico Preliminar.

SUBMÓDULO 5.1 - INSUMOS RELACIONADOS À MÃO DE OBRA (UNIFORMES E EPI), POR PROFISSIONAL

¹ Conforme exigência do contratante, vide Tabela 1 e subtítulo 4.5.1 do ETP.

² Expectativa de durabilidade do material fornecido, por sua natureza e características de composição e uso.

³ Estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com as disposições da IN nº 65/2021, usado como referência para o estabelecimento do custo máximo da contratação. Pode ser alterado, item a item, pelo licitante, desde que o valor unitário proposto não se caracterize como excessivo (acima de 70% do estimado) ou manifestamente inexequível (abaixo de 70% do valor estimado), quando, então, o administração contratante poderá solicitar esclarecimentos prévios à aceitação da proposta.

Memória de Cálculo:

a) para itens com vida útil menor ou igual a 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x custo unitário

b) para itens com vida útil maior que 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x [(custo unitário ÷ vida útil em meses) x 12]

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual ¹ (por trabalhador)	Vida Útil (em meses) ²	Valor Unitário Estimado ³	Custo Anual por Material
Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona, com bolsos embutidos, capuz conjugado/removível, fechamento frontal, forrada/acolchoada, em material térmico e impermeável (ex.: poliamida com resina).	peça	1	24	R\$ 170,65	R\$ 85,33
Apito profissional cromado com fiel	unidade	1	36	R\$ 23,92	R\$ 7,97
Boné	unidade	2	6	R\$ 26,93	R\$ 53,86
Calça social comprida, com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.	peça	2	12	R\$ 73,69	R\$ 147,38
Camisa social mangas curtas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	3	12	R\$ 71,24	R\$ 213,72
Camisa social mangas longas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	3	12	R\$ 71,51	R\$ 214,53
Capa de chuva na cor preta super leve e confortável, em tecido pvc que o torna totalmente impermeável.	peça	1	3	R\$ 32,58	R\$ 32,58
Capa para colete balístico	peça	2	12	R\$ 375,02	R\$ 750,04
Cinto vestuário	peça	2	12	R\$ 59,99	R\$ 119,98
[Relógio Ponto] Crachá de Identificação (compatível com relógio ponto, p/ leitura por aproximação) - Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	2	6	R\$ 10,78	R\$ 21,56
Sapato de segurança, em couro, cor preta com solado em PU.	par	2	6	R\$ 67,27	R\$ 134,54
Custo Total Anual com Uniforme e EPI - por profissional:					R\$ 1.781,49
Custo Mensal com Uniforme e EPI - por profissional:					R\$ 148,46

SUBMÓDULO 5.2 - INSUMOS DIRETAMENTE RELACIONADOS AO SERVIÇO

¹ Conforme exigência do contratante, vide Tabela 2 e subtítulo 4.5.2 do ETP.

² Estimado a partir de pesquisa de preços realizada em consonância com as disposições da IN nº 65/2021, usado como referência para o estabelecimento do custo máximo da contratação. Pode ser alterado, item a item, pelo licitante, desde que o valor unitário proposto não se caracterize como superestimado (acima de 70% do estimado) ou manifestamente inexequível (abaixo de 70% do valor estimado), quando, então, o administração contratante poderá solicitar esclarecimentos prévios à aceitação da proposta.

³ Expectativa de durabilidade do material fornecido, por sua natureza e características de composição e uso.

Memória de Cálculo:

a) para itens com vida útil menor ou igual a 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x custo unitário

b) para itens com vida útil maior que 12 meses: Custo Anual = quantidade total anual x [(custo unitário ÷ vida útil em meses) x 12]

Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Qtd Anual ¹	Vida Útil (em meses) ²	Valor Unitário Estimado ³	Custo Anual por Material
Algema	unidade	2	120	156,55	R\$ 31,31
Bastão policial, Tipo Tonfa, Em Polímero de Alta Resistência, Comprimento mín:	unidade	2	36	56,12	R\$ 37,41
Cinto tático com coldre, porta munição, porta lanterna e regulagem com	peça	2	36	164,12	R\$ 109,41
Cofre para a guarda de armas e munições (a ser instalado nas dependências da	unidade	1	120	1522,42	R\$ 152,24
Colete balístico nível II-A, ou superior, executivo/dissimulado	unidade	2	60	1664,23	R\$ 665,69
Fone de Ouvido com Microfone e PTT	unidade	2	36	168,52	R\$ 112,35
Kit bastão de ronda. Composição do kit: 01 leitor usb, 01 estojo, 01 cabo usb,	unidade	1	36	702,54	R\$ 234,18
Lanterna tática compacta 900 lumens ou superior, máximo 12 cm de	unidade	2	36	72,82	R\$ 48,55
Livro de ocorrências, tipo atas, sem margens, folhas numeradas	unidade	1	12	19,26	R\$ 19,26
Munição/projétil calibre .38mm, compatível com armamento disponível	unidade	24	24	10,98	R\$ 131,76
Porta algemas	unidade	2	36	49,6	R\$ 33,07
Porta tonfa/cassetete	unidade	2	36	30,91	R\$ 20,61
Rádio comunicador portátil digital com entradas para fone e microfone. Área	unidade	2	60	703,6	R\$ 281,44
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (de preferência que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	1	60	1753,99	R\$ 350,80
[Relógio Ponto] Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por bobina.	caixa c/ 4 un.	1	12	170,58	R\$ 170,58
[Relógio Ponto] Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	1	60	352,14	R\$ 70,43
Revólver calibre .38, comprimento do cano de 5 a 6 polegadas, capacidade de 6 a 7 tiros.	unidade	2	120	5927,34	R\$ 1.185,47

Custo Total Anual com Equipamentos - para o serviço:	R\$ 3.654,55
Custo Mensal com Equipamentos - para o serviço:	R\$ 304,55

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 5 - CUSTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (POR EMPREGADO)

Metodologia de Cálculo: custo mensal com Uniformes e EPI + (custo mensal com Equipamentos / nº total de trabalhadores) = valor mensal dos materiais, por empregado

Cargo - Escala e Posto	Submódulo 5.1	Submódulo 5.2	Número Total de Trabalhadores	Valor Mensal por Empregado
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO / NOTURNO	R\$ 148,46	R\$ 304,55	6	R\$ 199,22

MÓDULO 6 - RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO / SUPERVISOR DE EQUIPE

Para os casos em que há Supervisor e este não for contratado como um posto de trabalho dedicado exclusivamente à contratante, seu custo deverá ser rateado pelo total de empregados supervisionados, conforme disposição do Anexo VII-D da IN nº 05/2017.

VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Segundo a CCT RS RS001024/2023, fica ajustado entre as partes (empregador e empregado) que, por se tratar de gratificação ou ajuda de custo condição, concedida por mera liberalidade da empresa, o valor pago a este título tem natureza indenizatória, não tem natureza salarial, não integrará a remuneração, não se incorporará ao contrato de trabalho e, portanto, não terá incidência ou reflexo sobre qualquer outra parcela (valor hora, horas extras, adicionais noturnos, férias, 13º salário, FGTS, INSS, etc).

¹ A base de cálculo é o salário base da categoria (vigilante).

² Como a Convenção Coletiva vigente não estabelece um percentual para as gratificações de função, aplica-se, sobre o salário base, o percentual disposto no Departamento de Normas e Sistemas de Logística, de 42,57%. compo a remuneração para fins pagamento de INSS, FGTS, Férias e 13º Salário.

Memória de Cálculo: remuneração base x gratificação de função x = custo da FG.

Cargo	Base de cálculo ¹	Percentual ²	Gratificação de Função
Vigilante - Supervisor de Equipe DIURNO / NOTURNO	R\$ 1.883,20	42,57%	R\$ 801,68

CUSTO MENSAL DA CHEFIA DE CAMPO / SUPERVISOR DE EQUIPE

Corresponde ao somatório dos resultados dos módulos anteriores, de provisionamento mensal para custeio da remuneração (módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (módulo 2), das verbas rescisórias (módulos 3), do custo com reposição de profissional ausente (módulo 4), do custo com fornecimento de insumos relacionados diretamente à mão de obra (submódulo 5.1), e o custo da gratificação de função, diferenciados por jornada de trabalho, a fim de garantir em quaisquer turnos de trabalho haja uma chefia/supervisor disponível para o acompanhamento dos serviços.

Cargo - Função	Módulo 1	Módulo 2	Módulo 3	Módulo 4	Módulo 5	Gratificação de Função
Vigilante - Supervisor de Equipe DIURNO	R\$ 2.565,86	R\$ 1.677,56	-R\$ 3,40	R\$ 223,51	R\$ 148,46	R\$ 801,68
Vigilante - Supervisor de Equipe NOTURNO	R\$ 3.229,71	R\$ 2.039,05	-R\$ 4,48	R\$ 277,50	R\$ 148,46	R\$ 801,68

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 6 - RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO / SUPERVISOR DE EQUIPE

¹ Somatório do custo mensal do empregado e da gratificação de função que lhe foi atribuída.

² Conforme Anexo VI-A da IN nº 05/2017, na contratação de postos de vigilância, será adotada a relação de um supervisor para cada 40 (quarenta) vigilantes, ou fração.

Memória de Cálculo: custo do supervisor / nº total de subordinado = rateio da chefia de campo/supervisor de equipe

Cargo - Função	Custo Total da Chefia ¹	Nº de Supervisionados ²	Custo Total da Chefia
Vigilante - Supervisor de Equipe DIURNO	R\$ 5.413,66	40	R\$ 135,34
Vigilante - Supervisor de Equipe NOTURNO	R\$ 6.491,91	40	R\$ 162,30

MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

¹ Os percentuais informados foram estimados pela administração com base no histórico de contratações anteriores, mas podem ser alterados pelo proponente (desde que não haja alteração nas fórmulas de cálculo programadas nas demais células da planilha), a depender do regime de tributação em que se enquadrar (o que deverá ser comprovado junto aos documentos de habilitação), sendo que:

a) Para os tributos federais, utilizou-se as alíquotas vigentes na hipótese de opção pelo Lucro Presumido. Em atenção ao Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário, não devem ser cotados IRPJ e CSLL.

b) Não se identificou a incidência de tributos estaduais sobre o serviço contratado, caso existentes, pede-se ao proponente cotá-los e especificá-los na planilha, apresentando comprovação das alíquotas cotadas.

c) A alíquota informada está de acordo com o disposto no art. 96, § 1º, inc. II, do Decreto Municipal nº 15.416/2006, publicado pela Prefeitura de Porto Alegre, município sede deste órgão e local de prestação dos serviços.

² A base de cálculo é composta de:

a) para estimativa dos Custos Indiretos: somatórios dos resultados dos módulos anteriores, de provisionamento mensal para custeio da remuneração (módulo 1), dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários (módulo 2), das verbas rescisórias (módulos 3), do custo com reposição de profissional ausente (módulo 4), do custo com fornecimento de materiais (módulo 5) e do custo com rateio da chefia/supervisor (módulo 6);

b) para estimativa do Lucro: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos; e

c) para estimativa de Tributos: base de cálculo de custos indiretos + custos indiretos + lucro estimado.

Memória de Cálculo para

Custos Indiretos: base de cálculo x percentual estimado;

Lucro: base de cálculo x percentual estimado;

Tributos: (base de cálculo x alíquota do tributo)/(1-percentual total estimado em tributos).

Custos Indiretos, Tributos e Lucros	Percentual Estimado ¹	Base de Cálculo ¹		Valor Mensal Estimado		
		Posto Diurno	Posto Noturno	Posto Diurno	Posto Noturno	
A.1 Custos Indiretos - Posto diurno	2,02%	R\$ 4.798,09	R\$ 5.903,29	R\$ 96,90	R\$ 124,56	
A.2 Custos Indiretos - Posto Noturno	2,11%					
B. Lucro (antes do imposto de renda)	2,00%	R\$ 4.894,99	R\$ 6.027,85	R\$ 97,90	R\$ 120,56	
C. Tributos	6,15%	-	-	R\$ 327,18	R\$ 402,91	
C.1 Tributos Federais	3,65%			R\$ 194,18	R\$ 239,12	
	a) Cofins	3,00%	R\$ 4.992,89	R\$ 6.148,41	R\$ 159,60	R\$ 196,54
	b) PIS	0,65%	R\$ 4.992,89	R\$ 6.148,41	R\$ 34,58	R\$ 42,58
C.2 Tributos Estaduais	0,00%	R\$ 4.992,89	R\$ 6.148,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
C.3 Tributos Municipais	2,50%	-	-	R\$ 133,00	R\$ 163,78	
	a) ISS	2,50%	R\$ 4.992,89	R\$ 6.148,41	R\$ 133,00	R\$ 163,78

QUADRO-RESUMO: MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Cargo - Escala e Posto	Custos Indiretos	Lucro	Tributos	Total CITL
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 DIURNO (sem intervalo)	R\$ 96,90	R\$ 97,90	R\$ 327,18	R\$ 521,99
Vigilante (5173-30) - Escala 12x36 NOTURNO (sem intervalo)	R\$ 124,56	R\$ 120,56	R\$ 402,91	R\$ 648,03

QUADRO-RESUMO: CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Módulos de Custeio	Vigilante em Escala 12x36 DIURNA	Vigilante em Escala 12x36 NOTURNA
1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.565,86	R\$ 3.229,71

2 - Encargos e Benefícios	R\$ 1.677,56	R\$ 2.039,05
3 - Provisão para Rescisão	-R\$ 3,40	-R\$ 4,48
4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 223,51	R\$ 277,50
5 - Custos com Fornecimento de Materiais	R\$ 199,22	R\$ 199,22
6 - Rateio da Chefia de Campo / Supervisor de Equipe	R\$ 135,34	R\$ 162,30
7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 521,99	R\$ 648,03
Custo Total do Empregado:	R\$ 5.320,07	R\$ 6.551,31

QUADRO-RESUMO: ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO (POR POSTO)		
Cargo - Escala e Posto	Vigilância Armada 12x36 DIURNA	Vigilância Armada 12x36 NOTURNA
Nº de Empregados Necessários	2	2
Custo Mensal do Serviço (por Empregado)	R\$ 5.320,07	R\$ 6.551,31
Custo Mensal do Posto	R\$ 10.640,14	R\$ 13.102,62
Total Anual do Posto	R\$ 127.681,68	R\$ 157.231,44

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA - VALOR DA CONTRATAÇÃO						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
[1] Serviço de Vigilância Patrimonial	1	Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36.	Posto	1	R\$ 10.640,14	R\$ 10.640,14
	2	Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36.	Posto	2	R\$ 13.102,62	R\$ 26.205,24
TOTAL MENSAL DO SERVIÇO:						R\$ 36.845,38
TOTAL ANUAL DO CONTRATO:						R\$ 442.144,56
TOTAL GLOBAL DO CONTRATO (4 ultimos anos):						R\$ 1.768.578,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS

1.1 FONTES CONSULTADAS

Para estabelecimento de preço referencial à contratação de serviços a serem executados por empreitada ao preço global, com dedicação exclusiva de mão de obra, os membros da Equipe de Planejamento da Licitação, signatários, realizaram pesquisa de preços, conforme anexos, utilizando-se de consulta à registros de aquisições e contratações similares de outros entes públicos (inc. II), por meio do Painel de Preços do Governo Federal e do Fonte de Preços e consultado por meio de sítios eletrônicos especializados (inc. III) conforme estipula o §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

1.2 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (inc. IV §1º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.)

Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores.

1.2.1 FORNECEDORES QUE NÃO RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (inc. III, §2º, Art 5º IN SG/ME nº 65/2021)

Não se aplica

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA

2.1 MÉTODO MATEMÁTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Em atenção ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2022, empregou-se como método para obtenção do preço unitário a média obtida no Painel de Preços do Governo Federal e em alguns itens não disponíveis no na fonte citada anteriormente recorreu-se a média obtida na plataforma Fonte de Preços e aos valores unitários de sites eletrônicos especializados.

2.2 MÉTODO MATEMÁTICO PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES (INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS)

Do cálculo para definição do valor unitário estimado, em quaisquer das fontes de pesquisa, foram excluídos todos os valores inconsistentes (que manifestamente não condizem com a unidade de fornecimento cotada), inexecutáveis e/ou excessivamente elevados - assim considerados aqueles que ultrapassam a variação de aproximadamente 70% (para cima ou abaixo) da média dos outros preços obtidos para o item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

Servidor: Caroline Pereira
Cargo: Assistente em Administração
Matrícula Siape: 3306415
E-mail: licitacao@restinga.ifrs.edu.br

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DE PESQUISA	DATA DA COTAÇÃO	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	PREÇOS UN. COLETADOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ANUAL
Serviço de Vigilância Armada DIURNA 12x36. Prestado de forma ininterrupta por 12 (doze) meses, em posto de 12 (doze) horas diurnas de serviço, das 06h às 18h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala 12x36, com intervalo intrajornada indezinado (sem repositores).	Posto (mês)	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 143.356,25
Serviço de Vigilância Armada NOTURNA 12x36. Prestado de forma ininterrupta por 12 (doze) meses, em posto de 12 (doze) horas diurnas de serviço, das 18h às 06h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala 12x36, com intervalo intrajornada indezinado (sem repositores).	Posto (mês)	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 170.180,5714

4. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA MATERIAIS

DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE DE PESQUISA	DATA DA COTAÇÃO	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	PREÇOS UN. COLETADOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 170,65
Algema	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 156,55
Apito profissional cromado com fiel	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 23,92
Bastão policial, Tipo Tonfa, Em Polímero de Alta Resistência, Comprimento min: 58 Cm	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 56,12
Boné	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 26,93
Calça social comprida, com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 73,69
Camisa social mangas curtas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 71,24
Camisa social mangas longas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 71,51
Capa de chuva na cor preta super leve e confortável, em tecido pvc que o torna totalmente impermeável.	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 32,58
Capa para colete balístico	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 375,02
Cinto tático com coldre, porta munição, porta lanterna e regulagem com velcro.	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 164,12
Cinto vestuário	peça	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 59,99
Cofre para a guarda de armas e munições (a ser instalado nas dependências da contratante). Com capacidade mínima para guarda de dois revólveres e 50 munições.	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 1.522,42
Colete balístico nível II-A, ou superior, executivo/dissimulado	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 1.464,23
Fone de Ouvido com Microfone e PTT	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 168,52
Kit bastão de ronda. Composição do kit: 01 leitor usb, 01 estojo, 01 cabo usb, 06 buttons (pontos de ronda), software com manual de operação e configuração.	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 780,96
Lanterna tática compacta 900 lumens ou superior, máximo 12 cm de comprimento	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 72,82
Livro de ocorrências, tipo atas, sem margens, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura.	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 19,26
Munição calibre .38	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços		R\$ 7,04	R\$ 10,98
		Sítios Eletrônicos (inc. III)		Bt Comercio de Artigos Esportivos LTDA	28.039.153/0001-61	R\$ 12,00	
		Sítios Eletrônicos (inc. III)		PONTAL DA PESCA LTDA	00.309.173/0001-96	R\$ 13,90	
Porta algema	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 49,60
Porta tonfa/cassetete	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 30,91
Rádio comunicador portátil digital com entradas para fone e microfone. Área de cobertura de no mínimo 4km. Banda uhf 400 - 470 Mhz. Bateria de íons de lítio com capacidade par até 9 horas com carregador.	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 703,60
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510 /2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (de preferência que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 1.753,99
[Relógio Ponto] Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por bobina.	caixa c/ 4un	Contratações Similares (inc. II)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Fonte de preços			R\$ 170,58
[Relógio Ponto] Crachá de Identificação (compatível com relógio ponto, p/ leitura por aproximação) - Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 10,78
[Relógio Ponto] Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	Contratações Similares (inc. II)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Fonte de preços			R\$ 352,14
Revólver calibre .38; comprimento do cano de 5 à 6 Polegadas; capacidade de 6 à 7 tiros	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 5.927,34
Sapato de segurança, em couro, cor preta com solado em PU.	unidade	Painel de Preços (inc. I)	30/08/2023	Vide relatório extraído do Painel de Preços			R\$ 67,27

5. ESTIMATIVA DE CUSTO COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI's (POR TRABALHADOR)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DEMANDADA	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Agasalho pesado, tipo jaqueta/japona, com bolsos embutidos, capuz conjugado/removível, fechamento frontal, forrada/acolchoada, em material térmico e impermeável (ex.: poliamida com resina).	peça	1	bienal	24	R\$ 170,65	R\$ 85,33
Apito profissional cromado com fiel	unidade	1	trienal	36	R\$ 23,92	R\$ 7,97
Boné	unidade	2	anual	6	R\$ 26,93	R\$ 53,86
Calça social comprida , com presilhas para cinto, em tecido Oxford, na cor preta ou usual da empresa.	peça	2	anual	12	R\$ 73,69	R\$ 147,37
Camisa social mangas curtas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	3	anual	12	R\$ 71,24	R\$ 213,71
Camisa social mangas longas em microfibra, na cor usual da empresa	peça	3	anual	12	R\$ 71,51	R\$ 214,54
Capa de chuva na cor preta super leve e confortável, em tecido pvc que o torna totalmente impermeável.	peça	1	anual	12	R\$ 32,58	R\$ 32,58
Capa para colete balístico	unidade	2	anual	12	R\$ 375,02	R\$ 750,04
Cinto vestuário	peça	2	anual	12	R\$ 59,99	R\$ 119,98
[Relógio Ponto] Crachá de Identificação (compatível com relógio ponto, p/ leitura por aproximação) - Deve conter nome, tipo sanguíneo e função (incluindo equipe em que atua).	unidade	2	anual	6	R\$ 10,78	R\$ 21,55
Sapato de segurança , em couro, cor preta com solado em PU.	par	2	anual	6	R\$ 67,27	R\$ 134,55
CUSTO TOTAL ANUAL (por trabalhador):						R\$ 1.781,48
TOTAL DE TRABALHADORES POR POSTO:						2
TOTAL DE POSTOS DEMANDADOS:						3
CUSTO TOTAL ANUAL COM UNIFORMES E EPI:						R\$ 10.688,86

6. ESTIMATIVA DE CUSTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DEMANDADA	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO	VIDA ÚTIL (meses)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
Algema	unidade	2	decenal	120	R\$ 156,55	R\$ 31,31
Bastão policial , Tipo Tonfa, Em Polímero de Alta Resistência, Comprimento min: 58 Cm	unidade	2	trienal	36	R\$ 56,12	R\$ 37,41
Cinto tático com coldre, porta munição, porta lanterna e regulagem com velcro.	peça	2	trienal	36	R\$ 164,12	R\$ 109,41
Cofre para a guarda de armas e munições (a ser instalado nas dependências da contratante). Com capacidade mínima para guarda de dois revólveres e 50 munições.	unidade	1	decenal	120	R\$ 1.522,42	R\$ 152,24
Colete balístico nível II-A , ou superior, executivo/dissimulado	unidade	2	quinquenal	60	R\$ 1.464,23	R\$ 585,69
Fone de Ouvido com Microfone e PTT	unidade	2	trienal	36	R\$ 168,52	R\$ 112,35
Kit bastão de ronda . Composição do kit: 01 leitor usb, 01 estojo, 01 cabo usb, 06 buttons (pontos de ronda), software com manual de operação e configuração.	unidade	1	trienal	36	R\$ 702,54	R\$ 234,18
Lanterna tática compacta 900 lumens ou superior, máximo 12 cm de comprimento	unidade	2	trienal	36	R\$ 72,82	R\$ 48,55
Livro de ocorrências , tipo atas, sem margens, folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura.	unidade	1	anual	12	R\$ 19,26	R\$ 19,26
Munição/projétil calibre .38mm , compatível com armamento disponível	unidade	24	bienal	24	R\$ 10,98	R\$ 131,76
Porta algemas	unidade	2	trienal	36	R\$ 49,60	R\$ 33,07
Porta tonfa/cassetete	unidade	2	trienal	36	R\$ 30,91	R\$ 20,61
Rádio comunicador portátil digital com entradas para fone e microfone. Área de cobertura de no mínimo 4km. Banda uhf 400 - 470 Mhz. Bateria de íons de lítio com capacidade par até 9 horas com carregador.	unidade	2	quinquenal	60	R\$ 703,60	R\$ 281,44
Relógio Ponto - Equipamento Biométrico, ou que atenda a especificação prevista em legislação (Portaria MTE 1.510/2009 e demais aplicáveis), com sistema impressor de comprovante e software de gestão de mão de obra integrado (de preferência que possibilite o gerenciamento de informações de usuários, emissão de relatórios, elaboração de escala de trabalho, comunicação entre gerentes, funcionários e equipes), incluindo instalação da máquina e do software e treinamento para uso de ambos.	unidade	1	quinquenal	60	R\$ 1.753,99	R\$ 350,80
[Relógio Ponto] Bobina Térmica compatível com o maquinário fornecido, aprox. 150m por bobina.	caixa c/ 4 un.	1	anual	12	R\$ 170,58	R\$ 170,58
[Relógio Ponto] Nobreak compatível com o maquinário fornecido, com autonomia mínima de 1 hora, bivolt.	unidade	1	quinquenal	60	R\$ 352,14	R\$ 70,43
Revólver calibre .38 , comprimento do cano de 5 a 6 polegadas, capacidade de 6 a 7 tiros.	unidade	2	decenal	120	R\$ 5.927,34	R\$ 1.185,47
CUSTO TOTAL ANUAL (por posto):						R\$ 3.574,54

Porto Alegre/RS, 13 de outubro de 2023.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS E PELO RELATÓRIO:



Documento assinado digitalmente

CAROLINE PEREIRA
Data: 13/10/2023 12:07:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE PEREIRA
Siape 3306415
Integrante Administrativo

APÊNDICE 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PE Nº 53/2023 (UASG 158141)

(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA O IFRS-CAMPUS RESTINGA)

CABEÇALHO COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE/PROPONENTE
incluindo endereço e telefones de contato

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PE Nº 53/2023 (UASG 158141)

(Processo Administrativo n.º 23369.001035/2023-97)

A empresa ([razão social da empresa declarante](#)), inscrita no CNPJ sob o n.º ([xx.xxx.xxx/xxxx-xx](#)), estabelecida à ([indicar endereço completo](#)), neste ato representada por ([nome completo do representante da empresa](#)), ([qualificação do representante](#)),

- tendo realizado a vistoria facultada na cláusula 4 do Termo de Referência,
- não tendo realizado a vistoria facultada na cláusula 4 do Termo de Referência - assumindo total responsabilidade por este fato, que não será utilizado para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante,

DECLARA que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 53/2023 (UASG 158141), cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação do Serviço de Vigilância Patrimonial para o IFRS - Campus Restinga**, estando ciente das condições, em conformidade com as diretrizes constantes do Termo de Referência e seus apêndices, especificamente para a execução do serviço de

- Grupo 1 - Serviço de Vigilância Patrimonial

Isto posto, COMPROMETE-SE com cumprimento das obrigações a serem contratadas, caso vencedora do certame.

_____, ____ de ____ de 2023.
Cidade-UF dia mês

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

**APÊNDICE 3 – MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM
A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
(INTEGRA O TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PARA O IFRS-CAMPUS RESTINGA)

CABEÇALHO COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE/PROPONENTE
incluindo endereço e telefones de contato

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM
A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
(Processo Administrativo n.º 23369.000119/2023-11)

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____, possui os
seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa ¹	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato ²
		R\$
		R\$
		R\$
Somatório do Valor Total dos Contratos:		R\$

FÓRMULA UTILIZADA PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Desenvolvimento do Cálculo:

Resultado:

Valor do Patrimônio Líquido x 12

Valor Total dos Contratos

ATENÇÃO:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo as parcelas já executadas.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

¹ Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

² Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo as parcelas já executadas.

Fórmula de cálculo:

Desenvolvimento do Cálculo:

Resultado:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100

$$\frac{\text{Valor da Receita Bruta}}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \frac{\text{Valor da Receita Bruta}}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \text{_____}$$

Valor da Receita Bruta

_____, dia _____ de _____ de 2023.
Cidade-UF dia mês

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO II

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - UASG 158141)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

(Processo Administrativo nº 23369.001035/2023-97)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS
RESTINGA, E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (Campus Restinga), ente autárquico com sede na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91791-580, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Rudinei Muller, nomeado pela Portaria nº 157/2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1799228, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23369.001035/2023-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 53/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Vigilância Ostensiva Armada DIURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 06h às 18h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	24015	Posto	1		
	2	Vigilância Ostensiva Armada NOTURNA - Escala 12x36. Posto fixo, na sede da contratante, de forma ininterrupta das 18h às 06h, de segunda-feira a domingo, e contínua, por 12 meses consecutivos. Envolve 2 (dois) vigilantes por posto, revezando-se em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, com intervalo intrajornada indenizado.	24015	Posto	2		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência** da contratação é de 5 anos contados da assinatura deste instrumento, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **XXX(XXXX)**, perfazendo o valor anual do primeiro ano de R\$ **XX,XX (....)**. O valor global por sua vez, para os cinco anos de contrato é de R\$ **XXX(XXXX)**

5.2. O valor anual no primeiro ano de vigência do contrato é diferente do valor anual previsto a partir do segundo ano, pois conforme Nota Técnica nº 652/2017-MP, da Coordenação-Geral de Normas, do Departamento de Normas e Sistemas de Logística, dessa Secretaria, a planilha de custos e formação de preços para a partir do segundo ano foi elaborada com a devida redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já serão amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, para que não caracterizem custos bis in idem

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CUSTOS FIXOS OU VARIÁVEIS NÃO RENOVÁVEIS

6.1. A partir do segundo ano de contratação zera-se o pagamento de salário de férias e se reduz os valores dos pagamentos referentes ao aviso prévio trabalhado e indenizado a 10%, dispensando-se a edição de Termo Aditivo para este fim. Assegurando-se, entretanto, durante a vigência contratual, a repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, conforme exigido em contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

8.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

8.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

8.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

8.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- 9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.1.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- 10.1.1. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.17. Não permitir a realização do trabalho de vigilante por menor de 21 anos conforme LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983.
- 10.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- 10.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 10.1.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.1.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- 10.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 10.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.1.37. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- 10.1.38. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.1.39. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.1.40. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.1.41. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 10.1.41.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.2.1. BEM 1..... Valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

11.2.2. BEM 2Valor

11.2.3.TOTAL Valor total

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.4.1.BEM 1..... Valor

11.4.2. BEM 2Valor

11.4.3.TOTAL Valor total

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- 11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.20. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
 - (1) Moratória de 15 % (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

13.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3.Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1.a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2.os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 158141

15.1.2. Fonte de Recursos: 10000000

15.1.3. Programa de Trabalho: 170966

15.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77

15.1.5. Plano Interno: L2ORLP0100I

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

(INTEGRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023 - UASG 158141)

CABEÇALHO COM LOGOMARCA E IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE/PROPONENTE
incluindo endereço e telefones de contato

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XX/2023

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA